



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.360 - quinta-feira, 22 de julho de 2021

45 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO n. 14.806, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso I e II, da Lei n. 6.536, de 7 de janeiro de 2021, e com intuito de informar a Câmara Municipal, utilizando a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 5%,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 14.806, DE 21 DE JULHO DE 2021.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
1035	S	FMS	90	10	305	17	4014	339039	181	147.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	302	17	4018	339039	114	135.000,00	-
<b>Total</b>										<b>282.000,00</b>	-
2600	F	SEFIN	90	28	844	45	9004	469071	100	2.270.000,00	-

										Total	2.270.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	305	17	4014	339092	181	-	147.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	302	17	4018	339092	114	-	135.000,00	-
<b>Total</b>										-	<b>282.000,00</b>	-
2600	F	SEFIN	90	28	843	45	9003	329021	100	-	1.600.000,00	-
2600	F	SEFIN	90	28	843	45	9003	469071	100	-	670.000,00	-
<b>Total</b>										-	<b>2.270.000,00</b>	-
<b>Total Geral</b>										<b>2.552.000,00</b>	<b>2.552.000,00</b>	-

DECRETO n. 14.807, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso II, parágrafo único, inciso I da Lei n. 6.536, de 7 de janeiro de 2021, e com intuito de informar a Câmara Municipal utilizando autorização legislativa para o atendimento de despesas com recursos provenientes de operação de crédito autorizadas por Lei, sem utilizar o limite de 5%,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 14.807, DE 21 DE JULHO DE 2021.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1003	449051	190	12.100.000,00	-

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Antônio César Lacerda Alves  
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Luis Eduardo Costa  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Rodrigo Barbosa Terra  
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes  
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 .....Amadeu Wagner Borges  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro  
 Subsecretária de Políticas para a Juventude .....  
 .....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 .....Cleiton Thiago Almeida Pereira  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 .....Francisco Almeida Teles  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 .....Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 .....Maria Helena Bughi  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 .....Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 .....Luciano Silva Martins

3000	F	SISEP	90	15	451	29	1004	449051	191	1.000.000,00	-	
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449051	116	1.000.000,00	-	
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449051	127	700.000,00	-	
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449052	123	200.000,00	-	
										<b>Total</b>	<b>15.000.000,00</b>	-
3000	F	SISEP	90	26	782	3	2029	449051	190	-	15.000.000,00	
										<b>Total</b>	-	<b>15.000.000,00</b>
										<b>Total Geral</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>

**DECRETO n. 14.808, DE 21 DE JULHO DE 2021.****Aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES).**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e VIII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o Regimento Interno da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), integrante da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em conformidade com sua estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 14.097, de 12 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.14.098, de 12 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I AO DECRETO n. 14.808****REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****TÍTULO I  
NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I  
NATUREZA**

**Art. 1º** A Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), órgão autônomo, integrante do grupamento instrumental e vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com natureza na proteção dos municípios e dos próprios públicos, atuando em consonância com os regidos na política nacional e estadual de segurança pública, bem como no Plano Municipal de Segurança Pública.

**CAPÍTULO II  
FINALIDADE**

**Art. 2º** A Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), de caráter essencialmente civil, eminentemente preventivo tem por finalidade:

**I** - auxiliar na manutenção da ordem pública, bem como cuidar de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos atuando de forma preventiva na cidade, nas vias, nos logradouros, nos parques, nas praças, nos jardins, nos edifícios públicos e quaisquer outros bens de domínio público municipal;

**II** - atuar de forma complementar aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito da competência municipal, na fiscalização do trânsito e do meio ambiente;

**III** - atuar nas demais atribuições inerentes à fiscalização de posturas no município.

**CAPÍTULO II  
COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** À Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo, compete:

**I** - a obediência aos princípios e o cumprimento das determinações preconizadas na legislação vigente, quanto à atuação da Guarda Civil Metropolitana, em especial:

**a)** a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

**b)** a preservação da vida, a redução do sofrimento e a diminuição das perdas;

**c)** o patrulhamento preventivo e o uso progressivo da força;

**d)** o compromisso com a evolução social da comunidade.

**I** - a preservação de bens de uso comum, de uso especial e os dominiais do Município e dos equipamentos, das instalações e dos prédios públicos municipais;

**II** - a prevenção e o impedimento, pela presença e vigilância, a repressão, a infrações penais ou administrativas e a atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;

**III** - a atuação preventiva e permanente, no território do Município de Campo Grande, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social e com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

**V** - a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Campo Grande, inclusive adotando medidas preventivas;

**VI** - o exercício das competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da legislação vigente, mediante convênio celebrado com o órgão executivo de trânsito do Município;

**VII** - a atuação, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

**VIII** - o encaminhamento à polícia civil, diante de flagrante delito, de autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

**IX** - a interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**X** - a cooperação com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades e a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção e ações interdisciplinares de proteção dos cidadãos campo-grandenses;

**XI** - a integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para inspeção e a fiscalização das posturas e do ordenamento urbano municipal;

**XII** - a garantia do atendimento de ocorrências emergenciais, agindo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;

**XIII** - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor do município, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

**XIV** - o desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos de segurança da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e/ou federal;

**XV** - a execução das atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, por meio da promoção de ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho e residência, bem como auxiliar na segurança e proteção de autoridades e dignitários; e

**XVI** - a participação em ações de integração para redução da criminalidade em apoio aos órgãos e entidades da administração pública municipal e das esferas estadual e federal.

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Guarda Civil Metropolitana poderá atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de Municípios vizinhos, nas hipóteses previstas nos incisos XI, XIII e XV deste artigo.

**TÍTULO II  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL**

**Art. 4º** A Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), tem a seguinte estrutura básica:

**I** - Órgãos de Direção Superior:

**a)** Secretário;

**b)** Secretário-Adjunto;

**c)** Gabinete de Gestão Integrada;

**d)** Assessoria de Gabinete.

**II** - Órgãos Colegiados:

**a)** Conselho Municipal de Segurança Pública.

**III** - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

**a)** Assessoria Técnica;

**b)** Assessoria Jurídica;

**c)** Assessoria de Planejamento e Projetos;

**d)** Assessoria de Tecnologia da Informação;

**e)** Ouvidoria;

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE  
Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
**www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE**  
**diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br**

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14

**SUMÁRIO**

DECRETOS.....	01
DESPACHOS .....	12
SECRETARIAS .....	12
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	27
ATOS DE PESSOAL .....	27
ATOS DE LICITAÇÃO .....	40
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	42
PODER LEGISLATIVO .....	45
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	45

- f) Corregedoria;
- g) Assessoria de Comunicação Social;
- h) Assessoria de Relações Públicas, Eventos, Cerimonial e Protocolo.

**IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:**

**a) Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana:**

**1. Coordenação de Operações:**

**1.1 Gerência Operacional Anhanduizinho;**

**1.2 Gerência Operacional Segredo;**

**1.3 Gerência Operacional Bandeira;**

**1.4 Gerência Operacional Lagoa;**

**1.5 Gerência Operacional Prosa;**

**1.6 Gerência Operacional Imbirussu;**

**1.2 Gerência Operacional Centro.**

**1. Gerência de Fiscalização de Trânsito;**

**2. Gerência de Patrulha Maria da Penha;**

**3. Gerência do Grupo de Pronto Intervenção – GPI;**

**4. Gerência da Patrulha Ambiental;**

**5. Gerência do Centro de Controle de Operações;**

**6. Divisão do Controle de Armamento;**

**7. Divisão Operacional do Distrito de Anhanduí.**

**a) Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas:**

**1. Gerência de Ações Preventivas;**

**1.1 Divisão da Banda de Música.**

**2. Gerência de Capacitação Profissional;**

**1.1 Divisão de Ensino e Desenvolvimento;**

**2.2 Divisão de Cursos e Capacitação Profissional.**

**V - Unidades Organizacionais de Atividades Instrumentais:**

**a) Superintendência de Administração e Finanças:**

**1. Gerência Administrativa Financeira:**

**1.1 Divisão de Recursos Humanos;**

**1.2 Divisão Financeira;**

**1.3 Divisão de Transportes;**

**1.4 Divisão de Logística e Patrimônio.**

**b) Superintendência de Inteligência e Atividades Estratégicas;**

**1. Gerência de Inteligência e Contra Inteligência;**

**1.1 Divisão de Operações.**

**2. Gerência de Coleta e Análise de Dados;**

**2.1 Divisão de Fiscalização e Controle.**

### **TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

#### **CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

##### **Seção I Das Competências do Secretário**

**Art. 5º** Ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo, compete:

**I** - representar a Secretaria, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento;

**II** - responsabilizar-se pelos atos administrativos e financeiros da Secretaria;

**III** - decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**IV** - submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

**V** - designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da Secretaria;

**VI** - designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**VII** - designar os representantes da Secretaria que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;

**VIII** - expedir Resoluções e Ordens de Serviços, de caráter interno, para implementação e execução de medidas determinadas em decretos ou regulamentos;

**IX** - apresentar ao Prefeito Municipal Relatório anual dos serviços realizados por sua Secretaria;

**X** - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município; e

**XI** - autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;

**XII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Parágrafo único.** O Secretário Especial de Segurança e Defesa Social poderá avocar a si o exame de qualquer assunto de atribuição da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, ou confiá-los à unidade que a compõe ou a seus servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa especialmente constituídos.

#### **Seção II Das Competências do Secretário-Adjunto**

**Art. 6º** Ao Secretário-Adjunto, diretamente vinculado ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - representar o secretário, quando solicitado em eventos e atividades que envolvam a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**II** - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário;

**III** - auxiliar na administração geral da Secretaria;

**IV** - fazer indicações ao Secretário de funcionários que deverão participar de comissões;

**V** - atuar como principal auxiliar do Secretário;

**VI** - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

**VII** - coordenar as ações sob a sua responsabilidade de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;

**VIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção III Das Competências do Gabinete de Gestão Integrada**

**Art. 7º** O Gabinete de Gestão Integrada (GCI), instituído pelo Decreto n. 11.619 de 08 de setembro de 2011 é um órgão deliberativo e executivo vinculado à Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, será regido por legislação própria.

### **CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

#### **Seção I Da Competência do Conselho Municipal de Segurança Pública**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Segurança Pública de caráter consultivo e opinativo, diretamente vinculado à Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, terão suas competências regidas por regimento interno e legislação própria.

### **CAPÍTULO III DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ACESSORAMENTO**

#### **Seção I Das Competências da Assessoria Técnica**

**Art. 9º** À Assessoria Técnica - ASTEC, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal e ao Secretário-Adjunto;

**II** - organizar e coordenar as atividades de divulgação das ações da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**III** - desenvolver atividades técnicas, no âmbito da Secretaria, subsidiando e propondo o redimensionamento das ações, quando necessário;

**IV** - manter articulação com as unidades operacionais da Secretaria para obter informações necessárias à elaboração de documentos técnicos sobre a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**V** - prestar apoio técnico às unidades da Secretaria na formulação e elaboração de programas e projetos;

**VI** - estudar assuntos não regulamentados, formulando alternativas, elaborando documentos e subsidiando a tomada de decisões;

**VII** - consolidar os relatórios gerenciais dos diversos setores e apresentar o relatório-geral das atividades administrativas, por solicitação do Secretário;

**VIII** - examinar processos submetidos à apreciação do Secretário, indicando o encaminhamento;

**IX** - elaborar e revisar projetos de lei e respectivas mensagens, decretos, instruções normativas e documentos congêneres.

**X** - promover o arquivamento, a guarda, a conservação, a utilização, a reprodução e a incineração de processos e documentos, orientando e supervisionando as atividades de arquivo exercidas setorialmente;

**XI** - administrar o processo de produção, tramitação e preservação do acervo documental de valor permanente, histórico, probatório ou informativo e administrativo;

**XII** - planejar e coordenar ações de preservação do patrimônio arquivístico, como

instrumento de referência, informação, prova ou fonte de pesquisa;

**XIII** - propor o estabelecimento de políticas e diretrizes arquivísticas para a gestão de documentos produzidos pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**XIV** - acompanhar, supervisionar e coordenar o processo de organização do acervo documental do Arquivo da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**XV** - orientar e prestar assistência técnica aos recursos humanos responsáveis pela organização e guarda dos documentos públicos municipais;

**XVI** - elaborar normas para o arquivo-geral, no que se refere ao desarquivamento de papéis, expedição de certidões e fotocópias de documentos quando solicitados;

**XVII** - manter organizado o acervo arquivístico sob sua responsabilidade, colocando-o à disposição da entidade produtora e de pesquisadores;

**XVIII** - elaborar instrumentos de controle de empréstimos e devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade do acervo sob sua custódia;

**XIX** - propor a eliminação ou transferência de documentos, em observância às tabelas de temporalidade;

**XX** - atender solicitação de desarquivamento de processos e documentos observando-se as normas estabelecidas;

**XXI** - cumprir e zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos para o arquivamento e desarquivamento de processos e documentos; e

**XXII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

## **Seção II Das Competências da Assessoria Jurídica**

**Art. 10.** À Assessoria Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - estabelecer diretrizes buscando melhorar a atuação da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**II** - orientar e prestar assistência a todas as unidades da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, sobre questões jurídicas e emitir parecer nos assuntos de sua competência;

**III** - prestar assistência e orientação jurídica ao secretário, quando necessário;

**IV** - propor, elaborar e examinar as minutas de contratos e convênios em que a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social participar, mantendo o registro dos Instrumentos firmados pela Instituição;

**V** - assistir ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, na adoção das medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações conforme o estabelecido;

**VI** - desenvolver estudos e pareceres técnicos referentes à política, planos e diretrizes de interesse da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**VII** - elaborar, examinar, opinar sobre projetos de lei, justificativas, decretos, portarias e outros atos jurídicos, bem como acompanhar a sua tramitação na Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e outros órgãos, quando a matéria for de interesse do município;

**VIII** - participar de comissão de investigação e inquéritos determinado pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social;

**IX** - responder juridicamente às diligências, auditorias e outras fiscalizações no âmbito de atuação da Segurança Pública;

**X** - assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições do Ministério Público Estadual e Federal, Polícias Civil, Militar e Federal, e Procuradoria Geral do Município dentre outros órgãos;

**XI** - cumprir determinações emanadas pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social;

**XII** - assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

**XIII** - atuar diretamente nos processos administrativos em trâmite na Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, emitindo parecer visando subsidiar decisão da autoridade superior;

**XIV** - receber as citações, intimações, notificações, ou qualquer outro documento referente a ações ou processos ajuizado contra a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social ou em que seja parte interessada;

**XV** - propor as ações cabíveis em face de inconstitucionalidade de normas que afetem a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**XVI** - assessorar as unidades da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social na solução dos casos omissos neste Regimento Interno elaborando para este fim, os atos necessários;

**XVII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Parágrafo único.** Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão solucionados pelo Secretário Especial, observada as proposituras do Procurador Geral do Município.

## **Seção III Das Competências da Assessoria de Planejamento e Projetos**

**Art. 11.** À Assessoria de Planejamento e Projetos - APP, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - elaborar projetos, para captação de recursos com organismos e instituições financeiras de âmbito nacional e internacional, através de estudos e diagnósticos que

possam induzir, apoiar e orientar potenciais de investimentos;

**II** - acompanhar os editais, chamamento público e contratos de repasse da União e Estado, através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV e dos sítios virtuais dos Ministérios envolvidos com a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**III** - elaborar, executar e prestar contas dos convênios e contratos de repasse celebrados.

**IV** - realizar o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades de provisão dos meios instrumentais e operacionais necessários à efetivação das ações da Administração da Secretaria e do acompanhamento e supervisão da execução dos programas e projetos;

**V** - elaborar o planejamento estratégico, Planejamento Plurianual, mediante orientação normativa e metodológica;

**VI** - planejar e supervisionar as atividades de elaboração e consolidação de instrumentos para o planejamento e a promoção de estudos visando o aperfeiçoamento da gestão e à conectividade com o ambiente externo;

**VII** - formular proposta de definição de indicadores de desempenho, com ênfase em resultados, visando à construção, a inovação e a implementação de modelo de avaliação de desempenho organizacional e gestão de riscos;

**VIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**IX** - elaborar projetos, para captação de recursos através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e de organismo que visam a prevenção e cuidado ao vulnerável;

**X** - acompanhar os editais, chamamento público e contratos de repasse da União e Estado, através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasses - SICONV e dos sítios virtuais dos Ministérios envolvidos;

**XI** - participar de reuniões, encontros e palestras relacionadas às drogas.

**XII** - informar a Assessoria de Planejamento e Projetos da SESDES, os programas e projetos de autoria própria, atuando de forma integrada;

**XIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**XIV** - fornecer informações referentes à execução orçamentária e financeira para a elaboração de convênios, contratos e termos similares no âmbito da Secretaria;

**XV** - orientar na elaboração e exame de contratos, convênios e acordos em que a Secretaria seja partícipe, emitindo parecer sobre as implicações de natureza Financeira;

## **Seção IV Das Competências da Assessoria de Tecnologia da Informação**

**Art. 12.** À Assessoria de Tecnologia da Informação, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - acompanhar os programas que envolvam a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de tecnologia;

**II** - executar o planejamento para obtenção e execução de softwares em conjunto com a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, com a finalidade de garantir os serviços da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**III** - acompanhar e intervir quando necessário na execução de convênios, que em sua estrutura tenha equipamentos e programas de solução tecnológica;

**IV** - manter atualizado os sistemas de uso administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Grande; e

**V** - analisar e programar as manutenções periódicas em conjunto com a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC ;

## **Seção V Das Competências da Assessoria de Gabinete**

**Art. 13.** À Assessoria de Gabinete, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - acompanhar a publicação dos atos oficiais e documentos, tomando providências administrativas, quando necessário;

**II** - acompanhar e controlar a entrada e saída de correspondências no Gabinete/ SESDES;

**III** - elaborar relatório de suas atividades;

**IV** - prestar assessoramento ao Secretário;

**V** - recepcionar os visitantes, prestar informações e proceder ao encaminhamento desses visitantes aos setores pertinentes;

**VI** - elaborar e manter atualizada a agenda do Secretário;

**VII** - prestar atendimento e fornecer informações, via telefone, de documentos que estejam sob a análise do Secretário de Especial de Segurança e Defesa Social, quando autorizado.

## **Seção VI Das Competências da Ouvidoria**

**Art. 14.** A Ouvidoria é um órgão de controle externo, diretamente vinculada ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, será regido por legislação própria, com competência de fiscalização, investigação e auditoria mediante controle externo, recebendo, examinando e encaminhando reclamações, sugestões, elogios e denúncias, de qualquer cidadão ou servidor da Guarda Civil Metropolitana, acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria terá regimento interno próprio, especificado em forma de legislação própria.

## Seção VII Das Competências da Corregedoria

**Art. 15.** A Corregedoria é um órgão de controle interno, permanente, autônomo, independente e harmônico com as Unidades da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, contendo em todas suas ações a aplicação dos princípios basilares que regem o respeito integral aos direitos humanos, a filosofia de segurança comunitária e a gestão pela qualidade nos serviços prestados, bem como a hierarquia e a disciplina.

**Parágrafo único.** A Corregedoria será regida por legislação própria, para condução dos processos disciplinares, sem prejuízo de outras disposições, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência e supremacia do interesse público.

## Seção VIII Das Competências da Assessoria de Comunicação Social

**Art. 16.** À Assessoria de Comunicação Social, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da SESDES, em consonância com as diretrizes de comunicação da PMCG;

**II** - Prestar informações aos dirigentes dos setores da SESDES sobre os assuntos de interesse que são veiculados nos meios de comunicação para garantir a transparência e apoio entre os setores;

**III** - atender solicitações dos veículos de comunicação, articular-se com a mídia, sugerir pautas e fazer esclarecimentos e passar informações necessárias para clareza e eficiência da matéria a ser publicada;

**IV** - organizar, agendar entrevistas concedidas à imprensa pelo Secretário e pelas demais autoridades da SESDES e acompanhar o andamento como facilitador do entrevistado e entrevistador, seja interna ou externa, fotografar, filmar, fazer *lives* e divulgar o assunto discutido quando autorizado;

**V** - Elaborar textos, releases e dados a serem enviados para os veículos de comunicação e sugerir pautas para a mídia;

**VI** - Manter atualizados contatos da imprensa e veículos de comunicação para agilidade na divulgação das ações, projetos e notícias da SESDES;

**VII** - organizar, manter e atualizar as redes sociais da SESDES em consonância com os demais setores juntamente com a Assessoria de Tecnologia da Informação, setores de Relações Públicas e artes bem como a rede interna de comunicação da PMCG;

**VIII** - avaliar e aprovar matérias a serem divulgadas interna e externamente nos veículos de comunicação da SESDES;

**IX** - Organizar, atualizar e manter arquivos da rede interna nominados por período e assunto, para usar em material institucional e publicitário, como: fotos, filmagens, notícias e demais matérias de assessoria, contemplar todos os setores individualmente e coletivamente para facilitar acesso aos dados e contribuir com os trabalhos institucionais da SESDES;

**IX** - Elaborar relatório dos serviços desenvolvidos pela assessoria de comunicação, qualificar e quantificar notícias externas para avaliação, os quais serão utilizados para apoio na inserção de dados no relatório de atividades anual e demais documentos institucionais da SESDES.

## Seção VIII Das Competências da Assessoria de Relações Públicas, Eventos, Cerimonial e Protocolo

**Art. 17.** À Divisão de Relações Públicas, Eventos, Cerimonial e Protocolo, compete:

**I** - Planejar, implantar e gerenciar a gestão da comunicação institucional da SESDES;

**II** - Manter relacionamento estratégico entre os setores internos e externos da secretaria, realizar visitas técnicas para apurar situação atual e melhoria no planejamento de comunicação;

**III** - Elaborar questionários para pesquisa institucional, levantar dados, visando participação efetiva dos servidores, com a finalidade de disseminar os serviços realizados entre os setores para contribuir na atualização da carta de serviços ao usuário de Campo Grande;

**IV** - Produzir modelos de comunicação dirigida interna e externa, analisar padronizar e atualizar os documentos oficiais utilizados pela SESDES conforme manual vigente pelo Decreto Municipal n. 3.392 de 8 de novembro de 2011, atualizar conforme mudança das normas;

**V** - Implementar planos, programas, projetos e campanhas institucionais, juntamente com os setores envolvidos: comunicação e publicidade e afins;

**VI** - analisar atividades relacionadas à publicidade institucional, modelos e caracterizações, materiais gráficos, audiovisuais e de web produzidos pelo setor de criações, produzir editoriais, conteúdos e analisar layout dos material publicitário como o site oficial, redes sociais, Informativo online, Revista Institucional, Portfólio, banner, histórico institucional, panfletos e cartazes para manter a identidade visual da SESDES;

**VII** - redigir textos institucionais para moções, agradecimentos, convites, homenagens, certificados, produção de notícia, redação oficial e roteiros, elaborar listas de contatos internos e externos;

**VI** - Propor, coordenar e realizar treinamentos e capacitação aos servidores, visando transmitir de maneira prática e efetiva as competências dos setores vinculados a secretaria, informar a correta utilização e proibições do uso de documentos oficiais, logos, brasões, insígnias, utilização e postagem em redes sociais e grupos, procedimentos a respeito de hierarquia, atribuições concedidas aos Guardas Civis Metropolitanos, servidores efetivos e comissionados, visando construção de uma rede de informações clara e transparente entre os servidores da SESDES;

**VII** - Organizar e coordenar eventos institucionais de proposição e os quais envolve participação da SESDES, analisar e determinar a tipologia dos eventos, público alvo, local, data, horário, materiais e logística, elaborar e encaminhar convites, crachás de identificação, confirmar presença, redigir nominadas, *checklists*, roteiros e avaliações

dos eventos, conforme normas de protocolo público;

**VIII** - Realizar o cerimonial, coordenar a secretaria executiva, recepcionar autoridades e convidados, utilizar os pronomes de tratamentos adequados e observar a ordem de precedência das autoridades, composição de mesa, dispositivos e afins, alocar corretamente os símbolos municipais, auxiliar os terceirizados, dar suporte logístico para as apresentações culturais, testar material multimídia, som, microfones e apoiar os envolvidos na organização do evento;

**IX** - Atuar de forma colaborativa e estar à disposição para atender eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG, contribuir em gravações de jingles e de spots, material publicitário, tutorial de vídeos, locução e afins;

## Seção IX Das Competências da Assessoria de Relações Públicas, Eventos, Cerimonial e Protocolo

**Art. 17.** À Assessoria de Assessoria de Relações Públicas, Eventos, Cerimonial e Protocolo, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da SESDES, em consonância com as diretrizes de comunicação da PMCG;

**II** - produzir e divulgar conteúdos institucionais das ações da SESDES em suas principais áreas de atuação;

## CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

### Seção I Das Competências da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana

**Art. 18.** A Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, diretamente subordinada ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - auxiliar na manutenção da ordem pública, bem como cuidar de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos atuando de forma preventiva na cidade, nas vias, nos logradouros, nos parques, nas praças, nos jardins, nos edifícios públicos, e quaisquer outros bens de domínio público municipal;

**II** - atuar de forma complementar aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito da competência municipal, na fiscalização do trânsito e do meio ambiente;

**III** - atuar nas demais atribuições inerentes à fiscalização de posturas no município; e

**IV** - proteger os bens, serviços e instalações do Município, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros, mediante vigilância:

**a)** dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as praças, os parques, os jardins, os monumentos e quaisquer outros bens de domínio público municipal;

**b)** das escolas, das unidades de saúde, dos Ceinfs, dos museus e dos prédios utilizados na prestação de serviços públicos pela Administração Municipal; e

**c)** das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, para proteção e conservação do meio ambiente e defesa da fauna e da flora;

**I** - fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras-livres, além de outras atividades voltadas para o bem-estar dos municípios;

**II** - prestar apoio às atividades dos agentes de fiscalização de posturas e dos serviços prestados nos mercados públicos e nas feiras-livres;

**III** - realizar o monitoramento dos prédios ocupados por órgãos, entidades e serviços da Prefeitura Municipal, mediante utilização de meios eletrônicos;

**IV** - planejar e executar os serviços de vigilância ostensiva e preventiva, visando assegurar a proteção dos bens públicos municipais e o cumprimento da lei;

**V** - implementar ações e operações de defesa civil no território do Município de Campo Grande, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas;

**VI** - organizar, coordenar e executar, por determinação do Prefeito Municipal, a segurança de autoridades municipais e de dignitários em visita à cidade de Campo Grande;

**VII** - apoiar, quando solicitado e autorizado pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, os órgãos de segurança pública federal e estadual, dentro de suas atribuições específicas, no território do Município de Campo Grande; e

**VIII** - colaborar com campanhas de interesse público e demais atividades de órgãos e entidades municipais no desenvolvimento de trabalhos correlatos com a missão da Guarda Civil Metropolitana;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 19.** À Coordenação de Operações, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades inerentes ao patrulhamento preventivo da Guarda Civil Metropolitana;

**II** - movimentar internamente os Guardas Metropolitanos, visando o equilíbrio entre unidades e postos de trabalho, observada a distribuição proporcional para assegurar o atendimento às necessidades de prestação dos serviços de competência da Guarda Metropolitana;

**III** - zelar pela unidade e uniformidade das operações e administração das suas atividades e fiscalizar para que as ordens sejam rigorosamente cumpridas;

**IV** - definir as escalas de serviços e turnos de trabalho dos Guardas Metropolitanos, observando as prioridades estabelecidas no plano de operacional da corporação;

**V** - submeter os integrantes da Guarda Metropolitana ao mesmo critério de escala de serviço, mesmo aqueles que atuem em atividades não operacionais;

**VI** - zelar pelo correto uso dos veículos colocados à disposição da Guarda Metropolitana, para que sejam usados exclusivamente em serviços de sua competência;

**VII** - controlar, distribuir e fiscalizar armamentos disponibilizados para a Guarda Civil Metropolitana;

**VIII** - zelar pela conduta disciplinar dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, mantendo os instruídos quanto às normas e prescrições disciplinares;

**IX** - praticar atos e decidir sobre a situação funcional dos servidores ativos da Guarda Civil Metropolitana e sua atuação nas unidades operacionais e nos postos de serviço;

**X** - formular projetos e ações para interação e integração com a sociedade civil para discussão de proposições e identificação de soluções de problemas locais voltados à melhoria das condições de proteção e conservação de bens de uso das comunidades e remetê-los para apreciação da Assessoria de Planejamento e Projetos da Secretaria;

**XI** - orientar os Guardas Cívicos Metropolitanos, quanto ao cumprimento do horário e posto de serviço, comunicando qualquer alteração encontrada;

**XII** - fiscalizar, orientar e corrigir atitudes, correção e asseio com uniformes, no trato que devem dispensar as autoridades, e ao público em geral;

**XIII** - orientar os Guardas Cívicos Metropolitanos quanto à correta missão dos veículos e dos meios de comunicação colocados à sua disposição, para que sejam usados exclusivamente em serviço;

**XIV** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 20.** As Gerências Operacionais Regionais e do Distrito de Anhanduí e suas guarnições estão diretamente subordinadas a Coordenação de Operações, cabendo-lhes, além das atribuições previstas em regulamento, as seguintes atribuições:

**I** - assessorar seus superiores quando necessário;

**II** - compor equipe ou comissão responsável em estabelecer parâmetros de atuação da Guarda Civil Metropolitana;

**III** - executar as atividades oriundas da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;

**IV** - orientar os Guardas Cívicos Metropolitanos sobre suas obrigações.

**V** - as Bases Operacionais dividem-se em regiões: Gerência Anhanduizinho, Gerência Segredo, Gerência Bandeira, Gerência Lagoa, Gerência Prosa, Gerência Imbirussu, Gerência Centro e Divisão Operacional do Distrito de Anhanduí.

**VI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 21.** À Gerência de Fiscalização de Trânsito, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

**II** - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

**III** - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

**IV** - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores;

**V** - fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas, tais como implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo;

**VI** - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

**VII** - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações;

**VIII** - fiscalizar e autuar os veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, os ciclomotores e quadrimotores, aplicando penalidades decorrentes de infrações;

**IX** - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

**X** - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação; e

**XI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 22.** À Gerência do Centro de Controle de Operações, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - operacionalizar a integração das atividades de monitoramento da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana com outras instituições municipais, estaduais e federais;

**II** - promover a vigilância ostensiva e o patrulhamento preventivo dos logradouros e prédios públicos por meio de ferramentas tecnológicas como GPS, rádio digital de comunicação, câmeras de vídeo monitoramento, sensores e alarmes, bem como todo o equipamento necessário;

**III** - coordenar e distribuir o efetivo operacional da Superintendência do Comando

da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, promovendo a atuação integrada dos agentes de segurança pública;

**IV** - analisar as demandas e autorizar as ações que serão desempenhadas pelas guarnições da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;

**V** - operacionalizar o Planejamento Estratégico desenvolvido pela Coordenadoria-Geral de Segurança Pública, no que couber ou que lhe foi determinado;

**VI** - desenvolver estudos para o assessoramento das atividades operacionais da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;

**VII** - executar outras ações e atividades determinadas em atos normativos ou regulamentos, ou determinadas pelos seus superiores;

**VIII** - abrir e registrar o Boletim de Atendimento Eletrônico – BA;

**IX** - elaborar protocolo de atendimento para o apoio a outras instituições e denúncias recebidas via telefone; e

**X** - utilizar aplicativos/programas do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), Rede INFOSEG, INFRANOTE, SIGO e realizar pesquisas com relação as ocorrências de trânsito e verificações pessoais;

**XI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 23.** À Gerência de Patrulha Maria da Penha, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - atuar de forma integrada com a Rede Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, cujos objetivos são garantir a efetividade da Lei Maria da Penha;

**II** - integrar ações e estabelecer relação direta com a comunidade para assegurar o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

**III** - executar ações de proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem as medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela rede de Atendimento à Mulher em situação de violência no Município de Campo Grande; e

**IV** - operacionalizar de forma integrada junto ao Ministério Público, o Poder Judiciário e a Polícia Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, promovendo e facilitando assim, o acesso aos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

**V** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 24.** À Gerência do Grupo de Pronto Intervenção, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - executar, controlar e avaliar as operações especiais desencadeadas pela Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;

**II** - apoiar outros órgãos de segurança pública, no desempenho de missões cujas características exijam táticas e procedimentos especiais, quando autorizado pelo superior hierárquico; e

**III** - coordenar e comandar os grupos especiais, tais como: grupos de operações com cães, grupos de pronta intervenções, entre outros;

**IV** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Parágrafo único.** A Divisão do Grupo de Pronto Intervenção terá diretriz e disciplina regida por resolução do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.

**Art. 25.** À Gerência da Patrulha Ambiental, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana compete:

**I** - executar as políticas ambientais do Município;

**II** - proteger e fiscalizar, de forma preventiva e permanente, as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas ao Município, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

**III** - patrulhar ostensivamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;

**IV** - comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais necessárias;

**V** - proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;

**VI** - defender os rios e mananciais, fiscalizando a incidência de agentes poluidores e de descarte de resíduos sólidos, evitando prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;

**VII** - reprimir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação a ser preservada em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;

**VIII** - apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto correspondente, e encaminhar ao órgão público competente;

**IX** - desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

**X** - realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como outros órgãos vinculados, prestando suporte à referida Secretária e apoio aos agentes da fiscalização ambiental;

**XI** - promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas;

**XII** - colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Governo Municipal;

**XIII** - proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil, inclusive na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;

**XIV** - conduzir à autoridade competente, pessoas envolvidas na prática de crimes ambientais, informando a central de comunicação;

**XV** - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**XVI** - fazer patrulhamento nos períodos diurnos e noturnos, conforme escala, prevenindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental;

**XVII** - participar dos cursos de atualização profissional, requalificação, treinamentos e aperfeiçoamentos sempre que convocados;

**XVIII** - elaborar relatórios de suas atividades, encaminhando-os, para efeito de avaliação em conjunto, ao Assessor de Planejamento e Projetos;

**XIX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 26.** À Divisão de Controle de Armamento, diretamente subordinada à Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, compete:

**I** - manter o controle da movimentação diária das armas e munições, bem como a manutenção dos respectivos livros de registro;

**II** - promover a manutenção preventiva e realizar pequenos reparos no armamento e equipamento;

**III** - prestar orientações sobre a conservação das armas;

**IV** - promover o correto armazenamento e estoque das armas e munições;

**V** - distribuir e manter o controle da movimentação diária dos materiais e equipamentos de contenção de distúrbios;

**VI** - distribuir e manter o controle da movimentação diária dos equipamentos de comunicação portáteis e outros de uso rotativo;

**VII** - manter o controle das cautelas das armas;

**VIII** - propor e subsidiar o planejamento e gestão dos estoques de materiais permanentes, de suprimentos, de consumo e de uso operacional;

**IX** - gerenciar a manutenção de equipamentos e estrutura física;

**X** - promover a emissão de cautelas referentes aos materiais e equipamentos de uso individual;

**XI** - providenciar os materiais necessários visando à manutenção das armas e equipamentos;

**XII** - gerenciar e coordenar os registros e portes de armas, junto ao órgão responsável de acordo com a legislação pertinente;

**XIII** - providenciar a documentação referente aos materiais controlados pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados- SFPC;

**XIV** - gerenciar o controle da documentação relativa à emissão e à renovação do porte de arma;

**XV** - gerenciar e emitir as credenciais para porte de arma;

**XVI** - compilar e encaminhar a documentação necessária para aquisição do porte de arma junto ao órgão responsável;

**XVII** - manter arquivo individualizado dos documentos referentes ao porte de arma dos Guarda Civil Metropolitana, em atenção à legislação em vigor;

**XVIII** - promover o controle e encaminhamento da documentação referente à aquisição de produtos controlados e seus respectivos registros, junto ao órgão responsável, de acordo com a legislação pertinente;

**XIX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

## Seção II

### Das Competências da Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas

**Art. 27.** A Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - promover a formação técnico-profissional e humanística dos servidores da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais e demais funções de docência, chefia e direção;

**II** - realizar o levantamento das necessidades de capacitação e treinamentos no âmbito da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**III** - coordenar e supervisionar os trabalhos das Gerências de Ações Preventivas e da Gerência de Capacitação Profissional;

**IV** - elaborar o Plano Anual de Ensino, Capacitação e Treinamento, bem como, os Planos de Cursos e Ementas das Disciplinas para os cursos a serem ministrados aos servidores da Guarda Civil Metropolitana;

**V** - providenciar e operacionalizar a infraestrutura de recursos técnicos e didáticos para a realização de treinamentos e capacitações dos seus servidores;

**VI** - providenciar a elaboração e o controle de emissão de certificados e demais documentos juntamente com as Gerências de Ações Preventivas e a Gerência de Capacitação Profissional;

**VII** - manter atualizados os Registros dos eventos de treinamento e capacitação e seus respectivos participantes/discípulos;

**VIII** - elaborar, revisar e divulgar, através de notas, as ações de ensino, capacitação

e treinamento junto a Assessoria de Comunicação;

**IX** - buscar e realizar parcerias com instituições de ensino públicas, escolas de governo e instituições privadas para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, de idiomas e profissionalizantes;

**X** - elaborar regimentos gerais para a formação dos Guardas Civis Metropolitanos de Campo Grande, durante o período de curso, em que este estiver na condição de aluno;

**XI** - coordenar, planejar e acompanhar as políticas sobre drogas, em nível municipal, estadual e federal;

**XII** - acompanhar os programas e políticas Antidrogas;

**XIII** - implantar e gerir as políticas municipais sobre drogas;

**XIV** - desenvolver programas e projetos com os princípios previstos pela SENAD/MJ;

**XV** - acompanhar as ações relacionadas com prevenção, repressão, atenção e reinserção social;

**XVI** - atuar de forma integrada com as ações da Secretaria de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

**XVII** - integrar as ações governamentais, realizando interface com as políticas públicas voltadas para a redução da demanda, da oferta e dos danos sociais, à saúde e à segurança pública, relacionados ao uso indevido de substâncias psicoativas;

**XIX** - manter atualizado, em seu banco de dados os programas do Governo Federal, que fomentam o combate ao entorpecente;

**XX** - atuar de forma integrada com outros órgãos da administração pública da esfera municipal, estadual ou federal, principalmente os órgãos de Segurança Pública e aqueles com ações preventivas ao uso de drogas;

**XXI** - apoiar, acompanhar e atuar com outros setores que trabalham em ações preventivas ao uso de drogas e aqueles que prestam assistências a pessoas em estado de uso/dependência de drogas;

**XXII** - desenvolver programas e projetos que visem melhores meios de atuação na área de política sobre drogas;

**XXIII** - promover ou participar de ações de capacitação, qualificação e treinamento dos integrantes da Superintendência de Ações Preventivas ao Uso de Drogas;

**XXIV** - promover, coordenar e/ou participar de palestras preventivas ao uso de Drogas;

**XXV** - fomentar, promover, coordenar e/ou participar de pesquisas que demonstrem a realidade da situação dos usuários de substâncias psicoativas no Município de forma geral (tráfego, uso, dependência, crimes);

**XXVI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 28.** À Gerência de Ações Preventivas, subordinada diretamente à Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas, compete:

**I** - a realização de palestras por Guardas Civis Metropolitanos devidamente formados para esse fim, abordando temas relacionados à questão das drogas, violência e da criminalidade;

**II** - elaborar calendário anual de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;

**III** - providenciar o cadastro e a formação continuada de seus palestrantes; e

**IV** - elaborar relatórios de suas ações para fins de controle;

**V** - elaborar Simpósios, Encontros e palestras voltadas para as temáticas de grupos vulneráveis, no combate as drogas e o alcoolismo;

**VI** - atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social;

**VII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

### Art. 29. À Divisão da Banda de Música, compete:

**I** - desenvolver, promover e participar de projetos, ações e programas, em comunidades e de cidadania, em especial para jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social;

**II** - incentivar e promover a formação de novos Guardas Municipais Músicos, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social, colaborando para o estabelecimento do conceito de Guarda Cidadão e Guardiã;

**III** - executar números musicais em atos solenes oficiais do Município e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada pelo comandante da Guarda Civil Metropolitana;

**IV** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 30.** À Gerência de Capacitação Profissional, diretamente subordinada à Superintendência de Administração e Finanças:

**I** - publicar editais de seleção para cursos de formação; e

**II** - estabelecer diretrizes gerais e critérios de seleção para cursos e capacitações;

**III** - realizar levantamentos e estudos para a qualificação profissional adequada ao perfil do guarda civil metropolitano, propondo as diretrizes pedagógicas pertinentes ao corpo docente e a política de orientação educacional;

**IV** - participar da seleção de instrutores/docentes e entidades para ministrarem cursos, seminários e demais modalidades de treinamento e qualificação profissional;

**V** - responsabilizar-se pelo processo de matrículas e inscrições de servidores aos eventos de treinamento e capacitação, realizando a triagem e controlando as fichas de cadastro;

**VI** - elaborar programas e projetos de formação profissional, encaminhando-os à Gerência de Capacitação Profissional para apreciação;

**VII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**VIII** - elaborar o conteúdo pedagógico, técnico, prático e disciplinar, a serem aplicados durante o curso de formação da Guarda Civil Metropolitana ou dos demais cursos complementares e de aperfeiçoamento;

**IX** - coordenar e realizar pesquisas para avaliação de desempenho e validação dos cursos ministrados;

**X** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Gerência de Capacitação;

**XI** - orientar e controlar a utilização e a conservação de materiais e equipamentos utilizados nos cursos de formação, capacitação e treinamento; e

**X** - subsidiar a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social com informações estatísticas sobre formação, capacitação e certificação profissional;

**Art. 31.** À Divisão de Ensino e Desenvolvimento, diretamente subordinada à Gerência de Capacitação Profissional:

**I** - propor e elaborar normas e instruções referentes à formação dos servidores;

**II** - organizar o arquivo de toda documentação de formação e ensino, catálogo de programas dos cursos e eventos, instrutores, material didático e outros;

**III** - providenciar o registro e o encaminhamento de resultados dos cursos e estágios, através de atas, para homologação e divulgação juntamente a gerência de cursos e capacitação;

**IV** - apresentar relatórios, ao gerente de capacitação profissional, regularmente, descrevendo os atos administrativos e de ensino;

**V** - propor a celebração de convênio para captação de recursos para a realização de atividades voltadas à seleção, capacitação e treinamentos juntamente a gerência de capacitação;

**VI** - utilizar como referencial teórico-metodológico a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para a formação dos guardas civis metropolitanos;

**VII** - promover a educação continuada dos guardas civis metropolitanos incentivando a participação e divulgando, no âmbito da corporação, o calendário de cursos da Rede Nacional de Ensino à Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e de outras instituições de ensino parceiras da Guarda Civil Metropolitana;

**VIII** - promover a integração de todos os elementos que atuam na formação e capacitação dos guardas civis metropolitanos, desenvolvendo a sua orientação educacional e pedagógica;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 32.** À Divisão de Cursos e Capacitação Profissional, diretamente subordinada à Gerência de Capacitação Profissional:

**I** - elaborar programas e projetos de formação profissional e realizar o encaminhamento à Gerência de Capacitação Profissional para apreciação;

**II** - propor e elaborar normas e instruções referentes à formação dos servidores;

**III** - executar os cursos e capacitações;

**IV** - orientar o aluno/guarda em sua formação e acompanhá-lo em suas dificuldades disciplinares, buscando, em conjunto com os docentes, a melhor solução educacional;

**V** - encaminhar o aluno/guarda para acompanhamento especializado ao detectar deficiência em seu aproveitamento no aprendizado, sugerindo a readaptação e/ou remanejamento de servidores da Guarda Civil Metropolitana, quando for o caso;

**VI** - promover a inclusão digital dos guardas civis metropolitanos através da realização de cursos de informática aos servidores da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**VII** - proporcionar ao Guarda Civil Metropolitano orientação e atividades voltadas à promoção da qualidade de vida e acesso à cultura, através de ações integradas com as Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Saúde Pública, Fundação Municipal de Esportes e Fundação Municipal de Cultura;

**VIII** - realizar Testes de Aptidão Física, receber e analisar documentação, de candidatos interessados em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

## **CAPÍTULO V DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS**

### **Seção I Das Competências da Superintendência de Administração e Finanças**

**Art. 33.** À Superintendência de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - coordenar as atividades administrativas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em consonância com as demais Superintendências, gerências e assessorias da estrutura básica;

**II** - manter registro na formulação de planos, programas e projetos relacionados

com as atividades fim;

**III** - registrar as atividades das unidades e acompanhar as gerências subordinadas através de relatórios;

**IV** - acompanhar as Gerências e Divisões no desenvolvimento das atividades administrativas;

**V** - acompanhar e planejar as ações referentes à parte de Recursos Humanos, de Transporte, Logística e Patrimônio, financeiro e capacitação;

**VI** - desenvolver atividades técnicas, subsidiando e propondo redimensionamento de ações, visando à melhoria da qualidade dos serviços;

**VII** - formular proposições para aperfeiçoar a rotina administrativa; e

**VIII** - orientar seus colaboradores sobre suas obrigações;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 34.** À Gerência Administrativa Financeira, diretamente subordinada à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

**I** - coordenar e desenvolver atividades concernentes ao planejamento das ações administrativas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**II** - assistir ao Superintendente em sua representação funcional, quando solicitado;

**III** - coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Divisões integrantes da estrutura operacional da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**IV** - participar da formulação de planos, programas e projetos relacionados com as atividades da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**V** - elaborar planejamento de despesa corrente e de capital, em conformidade com legislação existente;

**VI** - elaborar planejamento de materiais de suprimentos, manutenção, consumo e permanente;

**VII** - acompanhar a execução dos processos recebidos através de convênios firmados pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em conformidade com este Regimento Interno; e

**VIII** - receber, registrar e dar andamento aos expedientes da Gerência;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 35.** À Divisão de Recursos Humanos, diretamente subordinada à Gerência Administrativa Financeira, compete:

**I** - executar, orientar e controlar as atividades relativas à aplicação das normas e instruções existentes para o cumprimento da política de pessoal no âmbito da Guarda Civil Metropolitana;

**II** - executar, orientar e controlar as atividades relativas à manutenção da atualização do cadastro dos guardas civis metropolitanos, em cumprimento aos procedimentos institucionais exigidos;

**III** - providenciar a informação de reuniões, comunicados e/ou avisos às unidades da Guarda Civil Metropolitana, sobre novas instruções normativas de pessoal a serem introduzidas;

**IV** - analisar e instruir os processos relacionados à concessão de direitos e vantagens, assegurados por lei, aos guardas civis metropolitanos;

**V** - orientar e controlar, tecnicamente, os órgãos e agentes de pessoal da Guarda Civil Metropolitana no que se referem os assuntos de sua responsabilidade;

**VI** - providenciar, controlar e orientar a aplicação de normas e instruções sobre a política de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

**VII** - expedir certidões, declarações e demais documentos da área de pessoal, solicitado pelos servidores da Guarda Civil Metropolitana;

**VIII** - acompanhar as publicações no Diário Oficial de Campo Grande, relativas às leis, decretos, boletins e demais movimentações funcionais dos servidores da Guarda Civil Metropolitana;

**IX** - receber documentos e requerimentos efetuando os registros necessários para a formação de processos, quando for o caso;

**X** - providenciar o encaminhamento de processos aos setores competentes, quando necessário;

**XI** - prestar informações, sobre assuntos relativos aos direitos dos servidores, conforme o disposto na legislação vigente;

**XII** - providenciar, controlar e orientar as atividades relativas ao cadastro dos guardas civis metropolitanos;

**XIII** - proceder à conferência e o processamento de dados referentes à inclusão, alteração, exclusão, disposição e movimentação de Guardas Civis Metropolitanos, bem como de dependentes e de pensões especiais, no cadastro funcional;

**XIV** - efetuar, acompanhar e controlar as inclusões em folha de pagamento, que venham resultar em alteração financeira para os servidores da Guarda Civil Metropolitana;

**XVI** - registrar os dados pessoais e funcionais dos guardas civis metropolitanos para a elaboração do histórico da vida no Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos da Guarda Civil Metropolitana;

**XVII** - acompanhar as publicações, referentes à movimentação de guardas civis metropolitanos, no Diário Oficial de Campo Grande, para fim de registro;

**XVIII** - realizar, periodicamente, a atualização de dados pendentes do histórico



funcional dos guardas civis metropolitanos lançados no Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos da Guarda Civil Metropolitana, por meio da emissão de relatórios específicos; e

**XIX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 36.** À Divisão Financeira, diretamente subordinada à Gerência Administrativa Financeira, compete:

**I** - participar da elaboração da proposta orçamentária em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Finanças;

**II** - executar e desenvolver atividades concernentes à execução orçamentária, de acordo com as dotações alocadas aos programas, projetos e atividades da Secretaria Especial de Segurança e Defesa social;

**III** - executar e prestar contas de recursos provenientes de convênio firmado pela Guarda Civil Metropolitana;

**IV** - executar e prestar contas como agente suprido da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**V** - executar e prestar contas do suprimento de fundos da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, quando autorizado;

**VI** - acompanhar os processos encaminhados a Diretoria Municipal de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

**VII** - desenvolver relatórios bimestrais de suas atividades, reportando-os à Superintendência de Administração e Finanças;

**VIII** - instruir Processos de Aquisição de Materiais e Processos de Prestação de Serviços - PAM/PPS, bem como executá-los, em conformidade com o planejamento de despesa corrente e de capital elaborado; e

**IX** - realizar o levantamento de orçamentos e pesquisas mercadológicas, quando solicitado;

**X** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 37.** À Divisão de Transportes, diretamente subordinada à Gerência Administrativa Financeira, compete:

**I** - providenciar, organizar e manter atualizado o cadastro e a documentação dos veículos e motoristas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**II** - estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle da manutenção e conservação dos veículos e registro dos usuários, destino, consumo de combustível e outros custos operacionais;

**III** - orientar, acompanhar e controlar a utilização dos veículos, e definir os procedimentos de guarda, manutenção e conservação;

**IV** - efetuar estudos e propor medidas visando racionalizar a utilização dos veículos e a redução de despesas de manutenção e de consumo de combustíveis;

**V** - orientar e acompanhar os Grupos Administrativos dos órgãos municipais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, quanto às providências em caso de acidentes e de infrações no trânsito;

**VI** - organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis pelos veículos, controlando os padrões de qualidade e desempenho dos veículos;

**VII** - acompanhar, controlar e coordenar a cautela de veículos e a utilização de veículos cedidos;

**VIII** - coordenar e controlar os motoristas responsáveis pela condução de veículos oficiais;

**IX** - coordenar e supervisionar a prestação de serviços de transporte oficial, diagnosticando o nível de satisfação dos usuários e o uso adequado da frota oficial;

**X** - propor, quando necessário, a reposição de veículos leves na frota da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**XI** - organizar e controlar a documentação produzida, zelando pelo cumprimento das normas relativas à sua guarda; e

**XII** - propor normas e procedimentos para acompanhamento e controle do uso dos veículos, da guarda, conservação e manutenção e controle do consumo de combustíveis;

**XIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 38.** À Divisão de Logística e Patrimônio, diretamente subordinada à Gerência Administrativa Financeira, compete:

**I** - elaborar, implantar e coordenar programas e projetos referentes ao desenvolvimento institucional das atividades da área de patrimônio e logística no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, no que se refere ao patrimônio mobiliário e imobiliário, transporte e combustíveis;

**II** - promover a normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos e rotinas da área de patrimônio e logística no âmbito da Guarda Civil Metropolitana;

**III** - propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de gestão de recursos de patrimônio e logística no âmbito da Guarda Civil Metropolitana;

**IV** - supervisionar, e orientar, as atividades de logística das unidades que compõem a Guarda Civil Metropolitana;

**V** - promover a aplicação de novas tecnologias, visando assegurar a melhoria dos serviços, o aumento da produtividade e a contenção de despesas na área de patrimônio e logística da Guarda Civil Metropolitana;

**VI** - supervisionar a utilização dos bens patrimoniais da Guarda Civil Metropolitana;

**VII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

## **Seção II Das Competências da Superintendência de Inteligência e Atividades Estratégicas**

**Art. 39.** À Superintendência de Inteligência e Atividades Estratégicas, subordinada diretamente ao Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, compete:

**I** - Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da legislação em vigor que regem o servidor municipal da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES;

**II** - Coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito de atuação da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES;

**III** - Identificar, acompanhar e avaliar a ameaça real ou potencial no âmbito de atuação da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana - Campo Grande/MS;

**IV** - Promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber para a execução de seu plano de ação;

**V** - Identificar, promover e elaborar relatório circunstanciado, quando solicitado pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social sobre a atuação e o desempenho das unidades da Guarda Civil Metropolitana;

**VI** - Subsidiar, com informações estatísticas, as decisões nos diversos níveis de Gerenciamento da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES e do executivo municipal, nas questões pertinentes à segurança pública;

**VII** - Produzir dados para subsidiar a gestão, em nível estratégico e tático, para o processo de tomada de decisão e para o planejamento das ações no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M de Campo Grande/MS;

**VIII** - Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais, com banco de dados de ações preventivas e institucionais, interligados entre os órgãos estadual e federal de fiscalização e segurança pública;

**IX** - Propor ao comando da Guarda Civil Metropolitana critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;

**X** - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

**XI** - Articular e colaborar com outras unidades da Secretaria Municipal da Segurança Pública em assuntos de sua competência;

**XII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 40.** À Gerência de Inteligência e Contra Inteligência, subordinada diretamente a Superintendência de Inteligência e Atividades Estratégicas, compete:

**I** - planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar, as atividades de Inteligência de Segurança da informação, em âmbito municipal;

**II** - promover o intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência de necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais da Secretaria;

**III** - propor e avaliar eventos e ações de capacitação relacionadas à atividade de inteligência de segurança pública, em cooperação com outras unidades da Senasp, órgãos e instituições estaduais ou federais;

**IV** - assessorar o Secretário nas atividades relacionadas ao Plano Municipal de Segurança e a SUSP/MJ;

**V** - promover interações sistemáticas com representantes de órgãos e instituições congêneres, ou que desenvolvam atividades de interesse da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, no Brasil ou no exterior;

**VI** - propor, planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de ações interagências de Segurança Pública em temas de interesse previstos na Senasp;

**VII** - coordenar procedimentos relacionados a propostas de instrumentos de cooperação em temas relacionados às atividades de interesse da SESDES;

**Art. 41.** À Divisão de Operações, subordinada diretamente a Gerência de Inteligência e Contra Inteligência, compete:

**I** - Salvar e preservar os conhecimentos/dados produzidos por meio de medidas de segurança;

**II** - Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do Município;

**III** - Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de Inteligência;

**IV** - Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Metropolitana;

**V** - Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do Município;

**VI** - Elaborar estatísticas e indicadores sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades da segurança do Município;

**VII** - Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;

**VIII** - Produzir conhecimento/dados sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;

**Art. 42.** À Gerência de Coleta e Análise de Dados, subordinada diretamente a Superintendência de Inteligência e Atividades Estratégicas, compete:

**I** - elaborar mensalmente relatórios estatísticos de todas as ações da Guarda Civil Metropolitana;

**II** - administrar e manter atualizado o serviço de inteligência da informação da Guarda Civil Metropolitana e os diversos níveis de Gerenciamento da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES;

**III** - realizar um mapeamento da criminalidade, individualizados conforme seus gêneros e espécies, e separados por região habitacional;

**IV** - sugerir ações pautadas nos indicadores sociais de criminalidade;

**V** - apresentar análise prévia dos indicadores afim de auxiliar no planejamento das atividades operacionais da Guarda Civil Metropolitana;

**VI** - propor parcerias e ações preventivas integradas, em função dos mapas e indicadores de criminalidade;

**VII** - levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, para o cumprimento de suas atribuições legais, com relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;

**Art. 43.** À Divisão de Fiscalização e Controle, subordinada diretamente a Gerência de Coleta e Análise de Dados, compete:

**I** - fornecer números exatos dos dados operacionais desempenhados pela Guarda Civil Metropolitana, quando solicitados pelo Secretário Especial de Segurança e demais gestores das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social;

**II** - interagir com as demais equipes administrativas e operacionais da Guarda Civil Metropolitana, afim de atualizar-se de novos modelos de trabalho, sistemas de informações e procedimentos administrativos, aumentando a produtividade e reduzindo desperdícios, mantendo sempre em vigor as noções de sustentabilidade;

**III** - manter atualizado a tabulação dos dados criminais da cidade, de modo a facilitar o constante acompanhamento e visualização das variações dos índices;

**IV** - conferir e realizar a correção dos dados incorretos ou inconsistentes nos documentos que contenham informações criminais da cidade;

**V** - inserir no sistema de acompanhamento de dados, as informações geradas pelos BA (Boletins de Atendimento);

**VI** - manter o registro atualizado das informações demográficas e territoriais do Município, que servirão de parâmetro para a elaboração dos mapas indicadores de dados estatísticos;

**VII** - realizar estudos para auxiliar na elaboração de propostas que visem à redução da violência e criminalidade no Município;

**VIII** - executar ações que corroborem com o levantamento de dados e estatísticas da Guarda Civil Metropolitana;

**IX** - cumprir as ordens emanadas do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social que envolvam diretamente a Divisão de Dados e Estatística;

**X** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

**XI** - manter o controle dos boletins de ocorrência e do boletins de atendimento registrados pela Guarda Civil Metropolitana;

#### **TÍTULO IV DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO**

##### **CAPÍTULO I Dos Titulares de Unidades Administrativas**

**Art. 44.** A Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social (SESDES) será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado diretamente por um Secretário-Adjunto e pelos seguintes titulares das unidades administrativas de sua estrutura:

**I** - As Assessorias, por Chefe de Assessoria;

**II** - As Superintendências, por Superintendente;

**III** - As Gerências, por Gerente;

**IV** - A Divisão, por Chefe de Divisão.

**Parágrafo único.** Os órgãos colegiados têm como titular o presidente, escolhido conforme regras constantes dos respectivos regimentos internos.

##### **CAPÍTULO II Das Substituições dos Titulares de Unidades**

**Art. 45.** Os titulares das unidades administrativas que compõem a estrutura operacional da Secretaria serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos:

**I** - o Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, pelo Secretário-Adjunto da SESDES;

**II** - o Secretário-Adjunto da SESDES, pelo Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social.

#### **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 46.** São comuns a todos os titulares de cargos em comissão de direção, coordenação, gerência e chefia, com a finalidade de aperfeiçoar a execução de sua função e assegurar o cumprimento das competências institucionais da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social (SESDES), obedecer, no que couber, aos seguintes preceitos básicos:

**I** - orientar as áreas, no âmbito de sua competência, sobre os procedimentos que lhes são inerentes;

**II** - observar, continuamente, os princípios de qualidade e produtividade no exercício de suas atribuições;

**III** - ser exemplo dos valores da organização, compartilhar informações e difundir conhecimentos;

**IV** - acompanhar, sistematicamente, a satisfação dos usuários dos serviços sob sua responsabilidade, visando a aprimorar a prestação dos serviços;

**V** - primar pela ética profissional, no cumprimento de suas atribuições;

**VI** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, seus atos normativos e disposições legais;

**VII** - zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e o atingimento das metas;

**VIII** - avaliar o desempenho das ações, dos programas e projetos sob sua competência, tendo como objetivo a melhoria contínua, a inovação e a criatividade;

**IX** - realizar, anualmente, a auto avaliação da gestão de sua área de atuação e elaborar plano para promover as melhorias indicadas.

#### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 47.** As missões da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, no campo de Segurança Pública, são definidas por legislação municipal específica, consistindo em:

**I** - proteger os bens, serviços e instalações do Município, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros, mediante vigilância:

**a)** dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as praças, os parques, os jardins, os monumentos e quaisquer outros bens de domínio público municipal;

**b)** das escolas, das unidades de saúde, dos Ceinfs, dos museus e dos prédios utilizados na prestação de serviços públicos pela Administração Municipal;

**c)** das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, para proteção e conservação do meio ambiente e defesa da fauna e da flora.

**II** - fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras-livres, além de outras atividades voltadas para o bem-estar dos munícipes;

**III** - atuar preventiva e permanentemente, no município de Campo Grande e seus distritos para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - prestar apoio às atividades dos agentes de fiscalização de posturas e dos serviços prestados nos mercados públicos e nas feiras-livres;

**V** - realizar o monitoramento dos prédios ocupados por órgãos, entidades e serviços da Prefeitura Municipal, mediante utilização de meios eletrônicos, conforme a legislação vigente;

**VI** - planejar e executar os serviços de vigilância ostensiva e preventiva, visando assegurar a proteção dos bens públicos municipais e o cumprimento da lei;

**VII** - implementar ações e operações de defesa civil no território do Município de Campo Grande, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas;

**VIII** - organizar, coordenar e executar, por determinação do Prefeito Municipal, a segurança de autoridades municipais e de dignitários em visita à cidade de Campo Grande;

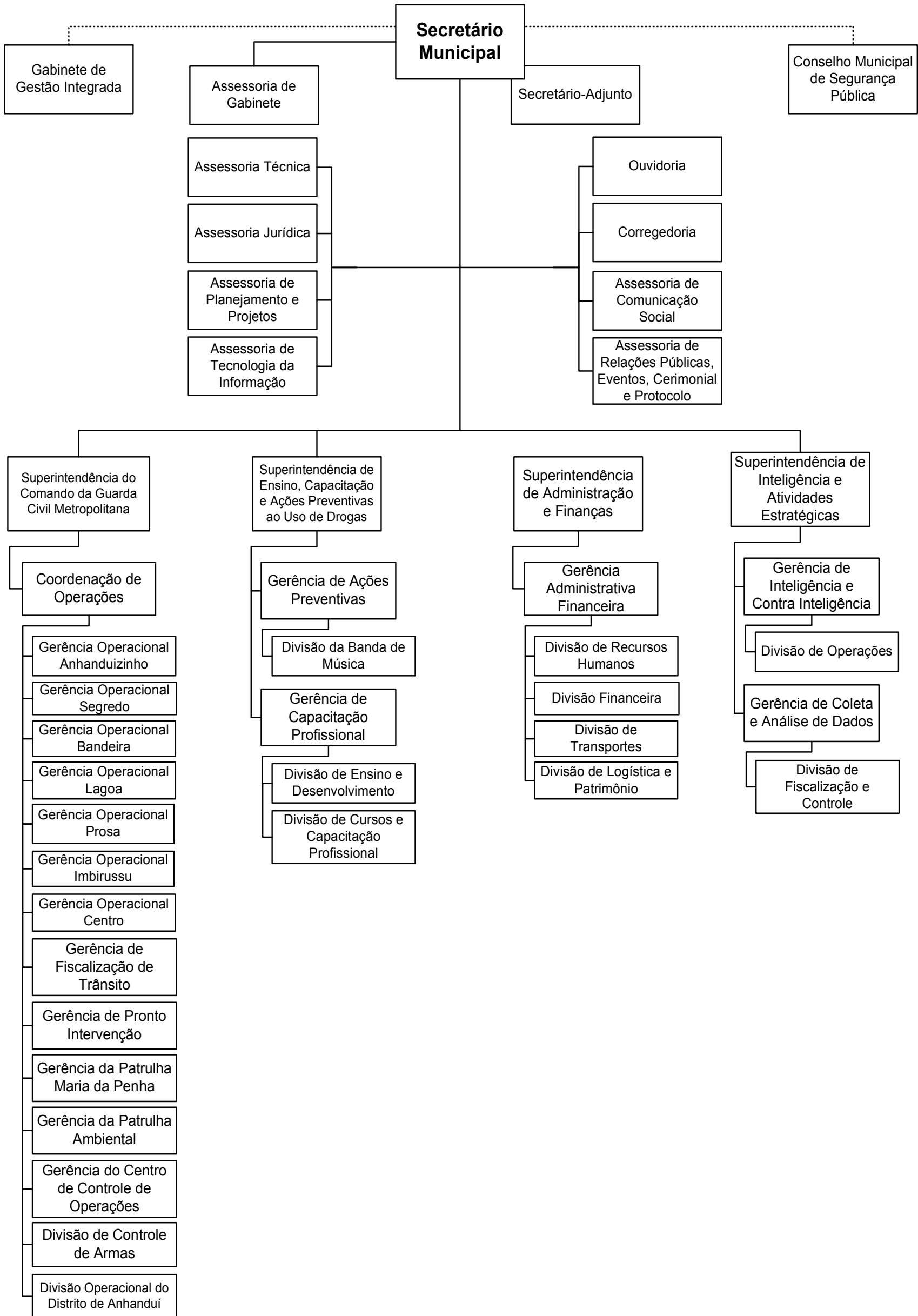
**IX** - apoiar, quando solicitado e autorizado pelo Prefeito Municipal, os órgãos de segurança pública federal e estadual, dentro de suas atribuições específicas, no território do Município de Campo Grande;

**X** - colaborar com campanhas de interesse público e demais atividades de órgãos e entidades municipais no desenvolvimento de trabalhos correlatos com a missão da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 48.** A coordenação interna de cada unidade será exercida em todos os níveis de direção, mediante a atuação dos dirigentes, realização de reuniões e outros procedimentos que se fizerem necessários.

**Art. 49.** Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Especial de Segurança Pública e Defesa Social (SESDES).

**ANEXO II AO DECRETO n. 14.808, DE 21/7/2021.  
Estrutura Operacional da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social**



## DESPACHOS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 79.050/2020-46, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso II, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor da empresa FRANCO & OLIVEIRA LTDA.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

## MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 54.499/2021-64, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso IV, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor da empresa ENGETEC MEDICAL LTDA.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

## MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital de Câncer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 2º, inciso II c/c Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Cláusula Quarta do Convênio 06/2018, bem como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 8.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio 06/2018.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 06/2018, passando a ser contado de 3/7/2021 a 2/7/2022.

**TETO FINANCEIRO:** O valor anual do Convênio será de R\$ 28.108.643,52 (vinte e oito milhões, cento e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Amilcar Silva Júnior.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO PROTOCLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS n. 01, DE 2/7/2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Estado de Mato Grosso do Sul, com Interveniência da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, §2º c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8.080/90, Decreto n. 7.508/2011, Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias GM/MS n. 1559/2008, n. 161/2010, n. 3.390/2013, n. 3.410/2013, n. 142/2014) assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 69957/2018-55, volume 4.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos 001, de 2/7/2018.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos n. 1/2018, passando a ser contado de 3/7/2021 a 2/7/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação supracitado e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Lívio Viana de Oliveira Leite.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE JUNHO DE 2021, AO CONVÊNIO n. 07, DE 1º/7/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, atualizada pela Lei Federal n. 8.8834/94, na Cláusula Décima Segunda do Convênio n. 07/2020, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 43963/2020-05, volume 02.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 07, de 1º/7/2020.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 07/2020, passando a ser contado de 1º/7/2021 a 30/6/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 07/2020, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Antonio Jose dos Santos Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO 2021, AO CONVÊNIO n. 06, DE 1º/7/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, atualizada pela Lei Federal n. 8.8834/94, na Cláusula Décima Segunda do Convênio n. 06/2020, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 44107/2020-03, volume 01.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 06, de 1º/7/2020.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 06/2020, passando a ser contado de 1º/7/2021 a 30/6/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Iracema Baptista Jorge.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO CONTRATO n. 142, DE 29/4/2011.

**PARTES:** Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao Contrato Firmado com a Empresa MG Construtora Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 29668/2011-56.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 142, de 29 de abril de 2011 - obras visando atender ao Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, na Vila Oeste/Parque dos Laranjais - Lote III - Corredor de Transporte Coletivo, em Campo Grande/MS.

**RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato n. 142/2011, nos termos da justificativa juntada ao processo supracitado, não havendo nenhum crédito em favor da contratada, sob quaisquer fundamentos.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO CONTRATO n. 163, DE 29/4/2011.

**PARTES:** Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao Contrato Firmado com a Empresa MG Construtora Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 29581/2011-70.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 163, de 29 de abril de 2011 - obras visando atender ao Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, no Jardim Cerejeira II - Lote V - Margem esquerda do Córrego Segredo - Corredor de Transporte Coletivo, em Campo Grande/MS.

**RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato n. 163/2011, nos termos da justificativa juntada ao processo supracitado, não havendo nenhum crédito em favor da contratada, sob quaisquer fundamentos.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO CONTRATO n. 164, DE 29/4/2011.

**PARTES:** Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao Contrato Firmado com a Empresa MG Construtora Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 29567/2011-49.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 164, de 29 de abril de 2011 - obras visando atender ao Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, no Parque Dallas - Lote II - Corredor de Transporte Coletivo, em Campo Grande/MS.

**RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato n. 164/2011, nos termos da justificativa juntada ao processo supracitado, não havendo nenhum crédito em favor da contratada, sob quaisquer fundamentos.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.

## MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 160, CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa Girogáz Comercial de Oxigênio Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520/2002, Medida Provisória n. 1.047, de 3/5/2021, bem como pelo Decreto Municipal n. 14.670, de 15/3/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, Edital de Pregão Eletrônico n. 125/2021 e seus anexos, anexo ao Processo Administrativo n. 52416/2021-66.

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar) comprimidos e armazenados em cilindros e de oxigênio líquido medicinal armazenado em centrais de abastecimento a granel (tanques criogênicos fixos), de acordo com as especificações constantes da proposta de preço, no edital e seus anexos, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 10.978.938,50 (dez milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos:72 - Recurso do SUS/ESTADO; 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 01 - Recursos do Tesouro; 67 - Recursos do FIS/ Saúde. Dotação Orçamentária: 0202.10.301.0017.4012; 0106.10.302.0017.4015; 0103.10.302.0017.4015; 0106.10.301.0017.4012. Elemento de Despesa: 33903036 - Material Hospitalar.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e José Vicente Costardi Giroto.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO** n. 103, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 88 de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, e Processo Administrativo n. 35659/2021-11.

**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em Parcela Única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, conforme discriminação abaixo: Fonte: 103; ED: 3.3.50.42.00 - R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Jose dos Santos Neto.

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO** n. 133, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 81906/2020-06.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 23.658,79 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 5.704,29 (cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 17.954,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) destinado à Auxílio, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 601.8.243.24.4056; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED 3350 4300; Auxílio: D.O: 601.8.243.24.4056; UG: 1129S; Fonte: 6 FMI; ED 4450 4200.

**VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, após o recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 194, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Daniel Silva Escrivano.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 42067/2020-10.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 194, firmado entre as partes em 29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 5 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Daniel Silva Escrivano.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 187, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Thiago Coutinho Benites Pina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 41386/2020-54.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 187, firmado entre as partes em

29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 8 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Thiago Coutinho Benites Pina.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 180, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Antônio Marcos Lacerda de Lima.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 43618/2020-17.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 180, firmado entre as partes em 29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 5 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Antônio Marcos Lacerda de Lima.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 201, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Vinicius da Silva Ferreira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 41676/2020-34.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 201, firmado entre as partes em 29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 5 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Vinicius da Silva Ferreira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 175, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Marcos Vinicius Campelo Junior.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 43351/2020-41, volume 2.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 175, firmado entre as partes em 29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 5 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Marcos Vinicius Campelo Junior.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO** n. 170, DE 29/5/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Christiane Guimarães de Araújo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Edital n. 16, de 1º/10/2019 e Processo Administrativo n. 43613/2020-95.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 170, firmado entre as partes em 29/5/2020.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 5 de julho de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Max Antônio Freitas da Cruz e Christiane Guimarães de Araújo.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EDITAL Nº 26/DCE/SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Cadastro Econômico / SEFIN, torna público que as inscrições abaixo identificadas, estão suspensas, com esteio no que dispõe o Artigo 25 da Lei Complementar nº 108 de 21 de dezembro de 2007.

EMPRESA	INSCRIÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO CNPJ
3 IRMAOS CONTRUCAO DE IMOVEIS EIRELI	25966000-9	60448/21-16	BAIXADO
ACAILTOM MORAIS SOUSA	21735500-1	60448/21-16	MACAPA

ADILSON ROMERO	26989800-3	60448/21-16	BAIXADO
ALAN DUREZ	22455900-3	60448/21-16	BAIXADO
ALEFF & AQUILES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	12775500-0	60448/21-16	BAIXADO
ALEXANDRE SALES KAWANO	15209300-4	60448/21-16	BAIXADO
ALINE EUDOCIAK AMERICO	28395500-1	60448/21-16	BAIXADO
ANA MARIA DA CONCEICAO	18300100-0	60448/21-16	BAIXADO
ANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA	25994900-9	60448/21-16	BAIXADO
ANDREIA FLORES TEODORO	25896300-8	60448/21-16	BAIXADO
ANDREIA TURISMO - EIRELI	23695400-5	60448/21-16	BAIXADO
ANDRESSA SANTANA DOS SANTOS	26648100-4	60448/21-16	BAIXADO
ARILMA MARIA DE ALMEIDA	20203500-0	60448/21-16	BAIXADO
BELLINATI & LTDA	1929000-0	60448/21-16	BAIXADO
BENEDITO EUGENIO FIDELIS	12632300-0	60448/21-16	BAIXADO
BIANCA BARROSO RENOVATO	25033700-0	60448/21-16	BAIXADO
CAMILA CRISTINA ROCHA DE BARROS	30653800-4	60448/21-16	BAIXADO
CAMILA FRANCO BASSANI KABAD	27316100-7	60448/21-16	BAIXADO
CARLA IZADORA PAGOT MARIANI	28051800-0	60448/21-16	BAIXADO
CAROLINE RODRIGUES DE BARROS	27074000-6	60448/21-16	BAIXADO
CINTHIA VIRGINIA GONCALVES DA SILVA	21503400-3	60448/21-16	BAIXADO
CLEBERSON DE MORAES FARIAS	27593800-9	60448/21-16	BAIXADO
CLEDYR RAMONA COUTO SOBRINHO ME	12142800-8	60448/21-16	BAIXADO
CORREA EVENTOS EIRELI ME	18220700-4	60448/21-16	BAIXADO
CRECHE JACOB E SOUZA LTDA - ME	22418300-3	60448/21-16	BAIXADO
DANIELA FONZAR TOLEDO	29486800-3	60448/21-16	BAIXADO
DAYSE VILASANTI MARTINS	26073100-9	60448/21-16	BAIXADO
DEJAIR RICARDO	30633100-0	60448/21-16	BAIXADO
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	30021100-3	60448/21-16	BAIXADO
EDVALDO SILVA DA MATA	15733300-3	60448/21-16	BAIXADO
ELAINE HERMINIA DIAS PONSOLLE DE OLIVEIRA	26318500-5	60448/21-16	BAIXADO
ELISMAR ALMEIDA AZEVEDO - ME	21349200-4	60448/21-16	BAIXAOD
EMERSON DUARTE DA SILVA	26332200-2	60448/21-16	BAIXADO
ERCILEI PADILHA DE MOURA	19090600-0	60448/21-16	BAIXADO
ATHYENE DOS SANTOS XAVIER	24692300-0	60448/21-16	BAIXADO
EVA SILVA	24311600-7	60448/21-16	BAIXADO
FABIANA GOMES SERRA DOS REIS	29353100-5	60448/21-16	PAICANDU
FABIANO CONCEICAO MARTINS	27430200-3	60448/21-16	BAIXADO
FABIO FARIAS CAMPARA ME	20772100-0	60448/21-16	BAIXADO
GABRIEL LIMA RODRIGUES	30597300-9	60448/21-16	BAIXADO
GERSON HENRIQUE POLIDORIO	27205100-3	60448/21-16	BAIXADO
GILBERTY GOMES COUTINHO	30865200-9	60448/21-16	BAIXADO
GIOVANA MARTINI DE CARVALHO SOUTO	30879500-4	60448/21-16	BAIXADO
GISLAINE RITA DE BONA SARTOR	28252100-8	60448/21-16	BAIXADO
GUILHERME PEREIRA COSTA MARTINEZ	28235800-0	60448/21-16	BAIXADO
ISAQUE IFRAN	28179500-7	60448/21-16	BAIXADO
IRAM BRAGA JUNIOR	26211200-4	60448/21-16	BAIXADO
IVAN APARECIDO DE SOUSA - ME	19137900-4	60448/21-16	BAIXADO
JACKSON DOS SANTOS BRAZ	27962600-1	60448/21-16	BAIXADO
JEFERSIN MARTINS DE FIGUEIREDO - ME	21870200-7	60448/21-16	BAIXADO
JESSICA SANTOS DA SILVA	28737300-7	60448/21-16	BAIXADO
JOAO VITOR OLIVEIRA COMETKI	29171300-9	60448/21-16	BAIXADO
JOCINEI DA SILVA CALIXTO COMERCIO DE CARNE	14854600-2	60448/21-16	BAIXADO
JOHNNA THAN ALEX LOPO	23572100-7	60448/21-16	BAIXADO
JOSIAS SIMAO DA SILVA	22567300-4	60448/21-16	BAIXADO
JOVELINA CORREA BASTOS	26637500-0	60448/21-16	BAIXADO
KAENE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	13272500-4	60448/21-16	BAIXADO
KAMILA MATIAS OLIVEIRA	30615700-0	60448/21-16	BAIXADO
KARLA NOGUEIRA STEIL	21629100-0	60448/21-16	BAIXADO
KAROLINE CAMARGO MENDES	28425100-8	60448/21-16	BAIXADO
LEANDRO GERMANO DE ARAUJO	29402000-4	60448/21-16	BAIXADO
LEMPKE & BREIER LTDA ME	14826000-1	60448/21-16	BAIXADO
LEONARDO SOARES LEANDRO	29467700-3	60448/21-16	BAIXADO
LUIZA RODRIGUES SAAD VENTURIN	22566100-6	60448/21-16	BAIXADO
MAGNA NOBRE GUIZOLFE	26191000-4	60448/21-16	BAIXADO
MARCOS ANTONIO PINTO AGUILAR	24504300-7	60448/21-16	BAIXADO
MARGARIDA VALDEZ	19071400-4	60448/21-16	BAIXADO
MARIA C. EL DAHER COMERCIO DE MATERIAS PARA PODOLOGIA	17371400-9	60448/21-16	BAIXADO
MARINES PEDRO	25649600-3	60448/21-16	BAIXADO
MARINES SOUZA CAMPOS	25630900-9	60448/21-16	BAIXADO
MARYANNE MARTINS MARQUES DOS SANTOS	27093600-8	60448/21-16	BAIXADO
MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	23421900-6	60448/21-16	BAIXADO
MERCADO MISTER ANCHIETA LTDA	3244800-3	60448/21-16	BAIXADO
MILENA CAROLINA DE OLIVEIRA TRIZOTTI	24825600-1	60448/21-16	BAIXADO
NILDI APARECIDA DE ABREU SOARES	23152200-0	60448/21-16	BAIXADO
NV COMPLEXO DE TRANSPORTE LTDA	29094000-1	60448/21-16	BAIXADO

ONOFRE MAROCCO GARCIA GOES	30902600-4	60448/21-16	BAIXADO
ORIENTE COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	11602301-6	60448/21-16	ITAJAI
PAMELA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	25782000-9	60448/21-16	BAIXADO
PROINFRA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI	30630600-6	60448/21-16	BAIXADO
QUALITY ALIMENTOS LTDA	15186801-0	60448/21-16	BAIXADO
RAIAN LUIZ SERVIAN DIAS	28107500-4	60448/21-16	BAIXADO
RBL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	14005701-0	60448/21-16	BAIXADO
REGINA DE ALMEIDA SARAIVA	19136100-8	60448/21-16	BAIXADO
RENAN LOPES DORETO EIRELI	25364101-0	60448/21-16	BAIXADO
RENATA FRANCA DE MORAIS NORBERTO	25438300-7	60448/21-16	BAIXADO
REPNEUS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	19146000-6	60448/21-16	BAIXADO
RICARDO TRELHA DE OLIVEIRA	18742300-7	60448/21-16	BAIXADO
ROBERTO SALLE PEREIRA	27109300-4	60448/21-16	BAIXADO
RODRIGO ROEFERO CHAVES	22009500-2	60448/21-16	BAIXADO
ROSANGELA LIMA DE ABREU	25135200-3	60448/21-16	BAIXADO
ROSELI ODETE DOS SANTOS	25845200-3	60448/21-16	BAIXADO
ROZANA RODRIGUES NASCIMENTO	22123700-5	60448/21-16	BAIXADO
RSG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E HIDRAULICOS EIRELI	29139000-5	60448/21-16	CUIABA
RUDON EDUARDO DE OLIVEIRA AMARO	29128300-4	60448/21-16	BAIXADO
RUI CESAR VARGAS CASANOVA	28926900-2	60448/21-16	BAIXADO
SILVANA DE JESUS OSSINAGA	25482900-5	60448/21-16	BAIXADO
SUELLEN CRISTINA SOARES DA SILVA QUINTEIRO	26124200-1	60448/21-16	BAIXADO
SUZAN BRAGA BENITES	27715400-5	60448/21-16	BAIXADO
TAMIRIS SILVA FARIAS	24977400-6	60448/21-16	BAIXADO
TIAGO SANTANA ZANATTO	24528000-9	60448/21-16	BAIXADO
VALDECIR PAULO DO PRADO	15137500-6	60448/21-16	BAIXADO
VICTOR SARAVY FERNANDES	22375600-0	60448/21-16	BAIXADO

Campo Grande, 21 de Julho de 2021

Marco Antônio Miranda Tomi  
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico  
SEFIN/DCE

EDITAL Nº 27/DCE/SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Cadastro Econômico / SEFIN, torna público que as inscrições abaixo identificadas, estão suspensas, com esteio no que dispõe o Artigo 25 da Lei Complementar nº 108 de 21 de dezembro de 2007.

EMPRESA	INSCRIÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO CNPJ
ADENILZA FERREIRA DOS SANTOS	14899300-9	65974/21-28	BAIXADO
AGUIOMAR PESSOA DO ESPIRITO SANTO	28388000-1	65974/21-28	BAIXADO
ALEX BORGES FAUSTINO	27466200-0	65974/21-28	BAIXADO
ALEX LIMA DOS SANTOS	30256700-0	65974/21-28	BAIXADO
ANA CARLA LEMES BRUM DE OLIVEIRA	29836500-6	65974/21-28	BAIXADO
ANA CAROLINA VERALDO	23547200-7	65974/21-28	BAIXADO
ANA CLARA FERREIRA CAVALHEIRO	22900800-5	65974/21-28	BAIXADO
ANA NERY MEZA	23961500-7	65974/21-28	BAIXADO
ANDREIA CAVALCANTE RODRIGUES	22708100-7	65974/21-28	BAIXADO
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	28925300-9	65974/21-28	BAIXADO
ANTONIO CARLOS ORTIZ ROJAS	15032300-2	65974/21-28	BAIXADO
APARECIDO ANDRADE PORTELA	30669000-0	65974/21-28	BAIXADO
ARIANA SOSA BARBOSA	28866900-7	65974/21-28	BAIXADO
ARLINDO BIEZON NETO	17471000-7	65974/21-28	BAIXADO
ARYADNE RHOANA DIAS CHAVES	30887600-4	65974/21-28	BAIXADO
AUTO PECAS PINTA CAR LTDA	9703201-7	65974/21-28	BAIXADO
AXIAL CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	30758700-9	65974/21-28	BAIXADO
BEATRIZ ALMEIDA DA CUNHA	22860300-7	65974/21-28	BAIXADO
BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA	23824000-0	65974/21-28	BAIXADO
CAIQUE POSTAL	27235300-0	65974/21-28	BAIXADO
CARLIGIANE DA SILVA GARCIA	26911500-9	65974/21-28	BAIXADO
CELIA MONCAO	21838400-5	65974/21-28	BAIXADO
CICERO GRALHA	26597100-8	65974/21-28	BAIXADO
CLEONIR TELES DAMASIO	26731800-0	65974/21-28	BAIXADO
CLYSLAINE ROCHELLE MARTINS DE ALMEIDA	25643300-1	65974/21-28	BAIXADO
CRISTIANO FERREIRA DO CARMO	26800500-5	65974/21-28	BAIXADO
DANIEL LEHRBACH	29847000-4	65974/21-28	BAIXADO
DANILO EGIDIO BUZETI FLORIDO	27880800-9	65974/21-28	BAIXADO
DDG ACADEMIA LTDA	21039102-9	65974/21-28	BAIXADO
DIEGO AGUILAR PEREIRA	22096300-4	65974/21-28	BAIXADO
DIONE DE SOUZA SANTOS	21323900-7	65974/21-28	BAIXADO
DIONES CAMPERO DA SILVA	31090400-7	65974/21-28	BAIXADO
DOUGLAS ANDRADE BARBOSA	20659900-6	65974/21-28	BAIXADO
DQ CALCADOS LTDA	24284300-2	65974/21-28	BAIXADO
EBER COSTA RIOS	30481500-0	65974/21-28	BAIXADO

EDNA MOREIRA LUIZ	27153200-8	65974/21-28	BAIXADO
ELIX DE PAULA REZENDE NETO	22405300-2	65974/21-28	BAIXADO
EVA DA SILVA GONCALVES	18896200-9	65974/21-28	BAIXADO
FABIANO PEREIRA GONCALVES	25361300-9	65974/21-28	BAIXADO
FELIPE ROSA PECCINI	29039700-6	65974/21-28	BAIXADO
FERNANDO BESERRA DE CALDAS	23241300-0	65974/21-28	BAIXADO
FRANCISCO JUSTINO ALVES NETO	12706500-4	65974/21-28	BAIXADO
FRANCINIRA NUNES DA SILVA DE AZEVEDO	28306900-1	65974/21-28	BAIXADO
GESTAO BRASIL MARKETING E SERVICOS LTDA	29854600-0	65974/21-28	BAIXADO
GLAUCIA MACIEL FERNANDES	29504400-4	65974/21-28	BAIXADO
GLEITON ALABI DO AMARAL	23780900-9	65974/21-28	BAIXADO
GUIA FAMILIA PET SITE DE BUSCA LTDA	30246200-3	65974/21-28	BAIXADO
GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA TEIXEIRA	30192700-2	65974/21-28	BAIXADO
IVAN COSME DA SILVA	26452100-9	65974/21-28	BAIXADO
IVANEIDE MARTINS DE SOUZA	22239800-2	65974/21-28	BAIXADO
J. F. DOS SANTOS EIRELI ME	17506400-1	65974/21-28	BAIXADO
JADY MOTTA DO PRADO DA SILVA	30558800-8	65974/21-28	BAIXADO
JOSE ANTONIO INACIO DA SILVA	14803800-7	65974/21-28	BAIXADO
JOSE ROSALVO SANTOS	23747700-6	65974/21-28	BAIXADO
JOSENETE MIRANDA DE ARAUJO	28899900-7	65974/21-28	BAIXADO
JOSUE SOARES DE SOUZA	30182100-0	65974/21-28	BAIXADO
JOSUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	15846700-3	65974/21-28	BAIXADO
JULIA VANESSA FERREIRA RIBEIRO	29558800-4	65974/21-28	BAIXADO
JULIANA SILVA SANTANA	29304200-4	65974/21-28	BAIXADO
JULIENE CALAZANS GARCIA TAVARES	24661700-7	65974/21-28	BAIXADO
KEILA SIMONE DE OLIVEIRA CARRELO	20410400-0	65974/21-28	BAIXADO
KELLY MELO DOS REIS	29123000-8	65974/21-28	BAIXADO
KF CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI	28960000-0	65974/21-28	BAIXADO
KLEBER DE OLIVEIRA CHINI	26993200-7	65974/21-28	BAIXADO
LAUDELINA DA MATA CARDOSO PELEGRINI	29835500-0	65974/21-28	BAIXADO
LEONARDO SANTOS QUIRINO	25637700-4	65974/21-28	BAIXADO
LEONARDO PERALTA PIASSI	30418900-2	65974/21-28	BAIXADO
LETICIA DA SILVEIRA ALONSO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	28240300-5	65974/21-28	BAIXADO
LOLO TECNOLOGIA SASTREKY LTDA	29048000-0	65974/21-28	BAIXADO
LUCIANE ROSA GAMA	26671200-6	65974/21-28	BAIXADO
LUCIANO DA SILVA DOMINGUES	20744800-1	65974/21-28	BAIXADO
LUIZ ALBERTO ROMUALDO	22731900-3	65974/21-28	BAIXADO
LUIZ CARLOS MANZOLIN	26337700-1	65974/21-28	BAIXADO
MAGDA LUBIA LIRA DE REZENDE EIRELI	27537200-5	65974/21-28	BAIXADO
MARIA CLARICE DA SILVA COSTA	22731700-0	65974/21-28	BAIXADO
MARIA SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	27942200-7	65974/21-28	BAIXADO
MARTINS SEGUROS E SERVICOS FINANCEIROS EIRELI - ME	22045000-7	65974/21-28	BAIXADO
MAURICIO FERNANDES BARBOSA	30060800-0	65974/21-28	BAIXADO
MFOUR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	29434800-0	65974/21-28	BAIXADO
MISAEEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO	25952600-0	65974/21-28	BAIXADO
MR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	22935100-1	65974/21-28	BAIXADO
NATHAN BULHOES OLIVEIRA	29977400-7	65974/21-28	BAIXADO
NEOTOCK MS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24781400-0	65974/21-28	BAIXADO
OLIVIA ARGUELHO DE BRITO	30652000-8	65974/21-28	BAIXADO
ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA	16839800-0	65974/21-28	BAIXADO
PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO	26828800-7	65974/21-28	BAIXADO
RAPHAEL MARTINS DA SILVA	16366100-4	65974/21-28	BAIXADO
RAPHAEL ROSA DE ANDRADE SHIMABUKURO	30180000-2	65974/21-28	BAIXADO
RAYSSA DE BITTENCOURT SACHETI	29180800-0	65974/21-28	BAIXADO
REGINALDO JESUS MARTINS DA SILVA	20802300-4	65974/21-28	BAIXADO
REINALDO NUNES DE OLIVEIRA	27265900-1	65974/21-28	BAIXADO
REJAINÉ MARIA DE SOUZA CAMARGO	27556200-9	65974/21-28	BAIXADO
RENANCENCA VEICULOS LTDA	10448500-6	65974/21-28	BAIXADO
ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS	22751600-3	65974/21-28	BAIXADO
ROGER LUIZ LOPES DE FIGUEIREDO	26974600-9	65974/21-28	BAIXADO
ROGERIO FERNANDO DA SILVA BRITES	25383400-5	65974/21-28	BAIXADO
ROGERIO NOGUEIRA DE CASTRO	27866700-6	65974/21-28	BAIXADO
ROMANO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI	28111400-0	65974/21-28	BAIXADO
RUY CESAR BIALTA CATELAN	23775900-1	65974/21-28	BAIXADO

SATURNO CONSTRUCOES EIRELI	24502300-6	65974/21-28	BAIXADO
SE7E TREINAMENTOS E CURSOS LTDA	23363400-0	65974/21-28	BAIXADO
SILVIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA CRUZ	27753100-3	65974/21-28	BAIXADO
SOFIA LADISLAU DA SILVA SAYD	19356200-0	65974/21-28	BAIXADO
SONIA MARIA DE ALMEIDA GRALHA	26608500-1	65974/21-28	BAIXADO
TANIA MARA RAJAO DA FONSECA	23395200-1	65974/21-28	BAIXADO
TANNOUS MEDICINA APLICADA LTDA	27573300-8	65974/21-28	BAIXADO
THAIS DE ASSUNCAO	22641800-8	65974/21-28	BAIXADO
THALIS MACIEL FERREIRA ROSA	28304400-9	65974/21-28	BAIXADO
THIAGO DE ALMEIDA MARTINS	20462100-4	65974/21-28	BAIXADO
THIAGO MARQUES CONTE	30659300-5	65974/21-28	BAIXADO
TONY RICARDO FRANCISCO	24134200-0	65974/21-28	BAIXADO
V CASTILHO MENDES ME	23586300-6	65974/21-28	BAIXADO
V. T. FERREIRA FILHO	27183800-0	65974/21-28	BAIXADO
VAGNER DIAS DA COSTA - EPP	13801000-7	65974/21-28	BAIXADO
VALDENICE FRANCISCA DE LIMA	20899900-1	65974/21-28	BAIXADO
VANDA PEREIRA DOS SANTOS	27032500-9	65974/21-28	BAIXADO
VICTOR CALVIS DE OLIVEIRA	29660300-7	65974/21-28	BAIXADO
VIVIANE TENO ROQUE	30134100-8	65974/21-28	BAIXADO
V.L.S. MOREIRA ME	13818700-4	65974/21-28	BAIXADO
WALBER DE SOUZA MARTINS	28029900-6	65974/21-28	BAIXADO

Campo Grande, 21 de Julho de 2021

Marco Antônio Miranda Tomi  
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico  
SEFIN/DCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.355, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**EDITAL n. 04/2021-07  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
FACILITADOR SOCIAL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no subitem 13.1 do Edital n. 07/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.211, de 22 de fevereiro de 2021, e conforme dotação orçamentária prevista no Convênio 201616, com recursos oriundos da Fonte Gestora 0229 do Governo Federal, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo para seleção e contratação de **FACILITADOR SOCIAL**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão - Av. Afonso Pena, 3297 (Paço Municipal) - Centro - Campo Grande/MS, conforme modalidade, relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação acerca da documentação** a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (documento autônomo);
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso (podendo ser emitido pelo site);
  - i) Título de Eleitor, com identificação biométrica;
  - j) Comprovante de Endereço Residencial atual;
  - k) Comprovante da Escolaridade exigida;
  - l) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - m) Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
  - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - o) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco - Agência da PMCG;
  - p) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função de Facilitador Social, conforme a modalidade;
  - q) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

r) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

s) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

t) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

u) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

v) E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta Qualificação Cadastral – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no Edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 04/2021-07

##### CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

**Data:** 23 de julho de 2021

**Horário:** 15 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Gestão

Av. Afonso Pena, 3297 - Centro - Campo Grande/MS (Paço Municipal)

**FUNÇÃO: FACILITADOR SOCIAL – Instrutor de Panificação**

CLASSIF.	CANDIDATO
4	EVA GALVÃO SANTOS

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.355, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**EDITAL n. 13/2019-50**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**“ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 13/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.659, de 21 de agosto de 2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas de pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca **das documentações** a serem entregues para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes;
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
  - Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
  - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
  - Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
  - Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;

m) Registro no Conselho de Classe, de acordo com a respectiva função;

n) Uma fotografia 3x4;

o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);

q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

r) Comprovante de Conta Corrente regularizada na Agência do Bradesco da PMCG;

s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2019-50

##### CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

**Data:** 23 de julho de 2021

**Horário:** 15 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL

Avenida Afonso Pena, 3297 – Centro – Campo Grande/MS (Paço Municipal)

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação	Candidato
96	MARINA BEDENDO CARNEIRO OLIVEIRA
97	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE

**EDITAL n. 14/2019-25**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**“PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10, do Edital n. 14/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.668, de 30 de agosto de 2019, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**, de **VISITADOR** para atuar no Programa **“CRIANÇA FELIZ”** da SAS, **em substituição de ex-contratados desligados no período**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes;
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;



- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;
- m) Uma fotografia 3x4;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- q) Comprovante de Conta Corrente aberta em Instituição Bancária;
- r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
- t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de  
Assistência Social

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2019-25**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO: VISITADOR**

**Data:** 23 de julho de 2021

**Horário:** 10 horas.

**Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS.

CLASSIF.	CANDIDATO
91	LAÍS DIAS LEITE
92	VANESKA THEODORO RODRIGUES GOMES
93	ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA
94	DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS
95	PRISCILA ALVES BOCHENEK
96	LUCAS WELYTON MALTEZO
97	JENIFER SALUSTRIANO DOS SANTOS XAVIER
98	ESTER SENA SILVA DE CAMPOS REIS
99	MANOEL FLORES DA SILVA FILHO
100	NEIDE FERREIRA VILASBOAS
101	PLACIDA GIMENES SILLES

**EDITAL n. 15/2019-14**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10, do Edital n. 15/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.714, de 18 de outubro de 2019, CONVOCAM os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas, de ENTREVISTADOR SOCIAL, para substituição de ex contratados desligados no período**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes;
  - A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
  - A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
    - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
    - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
    - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
    - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
    - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
    - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
    - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
    - Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
    - Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
    - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
    - Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
    - Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;
    - Uma fotografia 3x4;
    - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
    - Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
    - Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
    - Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
    - Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
    - Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
    - Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
    - Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
    - Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
  - Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
  - Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de  
Assistência Social

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2019-14

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

## FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data: 23 de julho de 2021

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambai – Campo Grande/MS.

CLASSIF.	CANDIDATO
84	FABRIZIA DA SILVA DA ROCHA
85	IZANERY FIALHO GREGORIO DE SOUZA
86	YARA GOMES LARA
87	LARISSA CANDIDO DE LEMOS
88	RODRIGO AUGUSTO SILVA TOESCA
89	KEILA OLIVEIRA DOS SANTOS
90	MARIA MELLO DOS REIS DANTAS
91	FATIMA APARECIDA OCAMPOS
92	FATIMA APARECIDA HENRIQUES
93	ROSEMARY BORGES MONTOTO

## FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL – COTISTA NEGRO

Data: 23 de julho de 2021

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambai – Campo Grande/MS.

CLASSIF.	CANDIDATO
08	ROSENEI FRANCISCO DE AZEVEDO
09	ROBERTA KELLY CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES

## EDITAL n. 10/2021-11

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital n. 10/2021-01, publicado no **DIOGRANDE** n. 6.284, de 30 de abril de 2021, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesa**, de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho/**SEMED** – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes;
- No dia da orientação será informado ao candidato a data, o horário e o local para os selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de função ou emprego público ou de acumulação lícita de cargo público (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação).
  - Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP (podendo ser impresso pela Internet);
  - Título de Eleitor com Identificação Biométrica;
  - Comprovante de Endereço Residencial;
  - Comprovante de Escolaridade correspondente;
  - Uma fotografia 3x4;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
  - Certidão de nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil do candidato;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
  - Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental para atuar na função;
  - Certidão de Distribuição de 1º grau expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

s) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

t) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

u) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

w) E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta Qualificação Cadastral – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos”.

3. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

4. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

## CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2021-11

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

## FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Ampla Concorrência)

Data: 29 de julho de 2021 – 8 horas

Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED

Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

CLASSIF.	CANDIDATO
1064	ELAINE CRISTINA DE JESUS BARBOSA
1065	ALESSANDRA LUCIANO GOMES
1066	SONELI GARCETE VICENTE
1067	GEICE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA
1068	LAURA HELENA DA SILVA
1069	ADRIANA TAVARES DA SILVA
1070	ANDREIA DA SILVA SANTANA NOGUEIRA
1071	ADRIANA AMANCIO DA SILVA MOURA
1072	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
1073	MARIA DO AMPARO RAMOS DA SILVA
1074	LENISE DA SILVA MARTINS
1075	DAMIANA APARECIDA CANDIDO ALPIRES
1076	JARDEANE RIBEIRO DA SILVA TEODORICO
1077	CARLA ANDREA CRUZ DOS SANTOS
1078	VALQUIRIA DA COSTA LEITE
1079	REGIANE ALVES DA SILVA
1080	CLAUDIA ALLYNE SILVA DA CRUZ
1081	MÁRCIA VIVIANE DE ARRUDA SILVA
1082	VANESSA SILVA DE SOUZA
1083	ROSELI DE ALMEIDA - Convocada na condição de Cotista Índio através do Diogrande n. 6.348, de 9 de julho de 2021 (7º)
1084	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
1085	DANIELLE THAIS COELHO FERREIRA
1086	EDILAINE DE OLIVEIRA
1087	MARIA DE FÁTIMA OZORIO DA SILVA
1088	DAYANA AMANTE FERREIRA YAMACIRO
1089	PATRICIA MARIA DE SANTANA
1090	POLLYANA BENITES DOS SANTOS
1091	FERNANDA RODRIGUES ZAMPIERI DE MATOS
1092	EVELYN VALESKA ALVES OLIVEIRA
1093	SHEILA GOMES DA SILVA
1094	YZILEIA SANTOS DA SILVA
1095	JANAINA MENDES DE SOUZA BALBUENA
1096	SAMYLLÉ DA SILVA CERQUEIRA
1097	ARIANE APARECIDA COSTA CHIMENES
1098	GLAZIELLY BIBIANE CIRILO DOS REIS
1099	ARIANE GOMES PEDROSA
1100	MARIA ANTONIA VASQUEZ MACHADO

1101	CLEUDINEIA DA ROCHA CARNEIRO
1102	QUEILA FERREIRA CAMARGO
1103	CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
1104	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO
1105	MARCIA ALVES DA CRUZ DOS SANTOS
1106	KATIANE ESCOBAR DE REZENDE
1107	PRISCILA VIEIRA DIAS
1108	MARTA REGINA MOURA BARBOSA
1109	MAYSA ELIZABETH FERREIRA RIBEIRO
1110	TAIZA RODRIGUES CARVALHO
1111	MORGANA DA SILVA MOTA
1112	CAMILLA LOPES UGALD
1113	MARCELLY DE CATRO BANEGAS
1114	ARUANA SAMPAIO DA SILVA FIGUEIREDO
1115	DIANE CAROLINE MEDRADE LONGO
1116	PAMELLA PRISCILA DA SILVA BRAGA BATISTOTE GOES
1117	JACKELINE ORTEGA DE OLIVEIRA
1118	ELIZANGILA DE SOUZA NOGUEIRA
1119	IRENILMA TEREZA LEITE
1120	DAIANE DAMIRES TEODORO CATARINO
1121	ANA LUCIA OURIAS FONSECA
1122	ELIS RODRIGUES DOS REIS
1123	THAIS DIAS DOS SANTOS
1124	CAROLINE MARQUES ROMEIRO
1125	ANGELINA DE OLIVEIRA GONDIM
1126	KAMILA FERRAZ FERNANDES NUNES
1127	KATIUSCE ALVES PEDROSO
1128	KEITCHELY DE JESUS FERNANDES MARTINS
1129	ALINE DOS SANTOS TRINDADE
1130	MAIARA FONTOURA MOTA
1131	TAIMARA JESSICA PRIMO VITORINO
1132	VALDELUCIE IBANHEZ PEREIRA
1133	CARLA FABRIANE ALVES FERREIRA DE SOUZA
1134	DALSIA NE CRUZ DA SILVA
1135	AMANDA BEZERRA GOMES
1136	KATIA DA SILVA MARQUES PINHEIRO
1137	DAIANE SEABRA
1138	JULIENE DE LIMA DIAS GALVAO
1139	ELIANE DE MOURA DOS SANTOS
1140	DAIANE MACEDO DA SILVA
1141	ROSILENE JANUÁRIA MATOS CARDOSO
1142	FERNANDA RODRIGUES VILELA
1143	DAIANE NATALIA SANTA CRUZ
1144	ADRIANA OURIAS FONSECA
1145	FERNANDA FERNANDES VIDA
1146	ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA RAGALZI
1147	LAURA BEATRIZ FLORIANO DOS SANTOS
1148	JAYNE DE SOUZA FERREIRA FLORES
1149	ELISANGELA BATISTA DA SILVA
1150	ALINE DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO
1151	JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ
1152	MARLUCIA RODRIGUES DE MORAES
1153	DANIELA RONDON SOUZA LIMA
1154	SILUANA ALDERETE DOS SANTOS
1155	DAYANE DE ALMEIDA DE BRITO
1156	PRISCILLA EUFRASIO REZENDE
1157	ANA PAULA DOS SANTOS AGUIRRE
1158	THAIS HELENA ROCHY DA SILVA
1159	ADRIELLE TORQUETTI FERREIRA
1160	KATIENNE ALCE SANCHES NEGREIROS
1161	LARISSA CRISANTO DE SOUZA
1162	JENIFFER FIGUEIREDO SOARES LUIZ
1163	CAROLINE DE FREITAS CAFARO
1164	PAMELA RIBEIRO DE ARAÚJO DE SOUZA
1165	GABRIELA IRENE MARTINS
1166	DAYANE DE SOUZA SILVA
1167	JAIANE SOARES DE SOUZA
1168	CINDY CECILIA PEREIRA DE ABREU
1169	LUANA JORGE DA SILVA
1170	TIELLEN SANTOS SOUZA

1171	PAMELA CRISTINA BATISTA DA SILVA SOUZA
1172	SARAH CAJUEIRO DE ALMEIDA ROCHETE
1173	LADY LAURA ORTEGA BOGADO
1174	WELLINGTON EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS
1175	TAÍSA CARDOZO TEIXEIRA NOVAES
1176	JOSIANE DE DEUS LIMA
1177	CARINE CRISTINA DA SILVA SANTIAGO DE ARAUJO
1178	GABRIELA DE SOUZA NETO
1179	JESSICA DA SILVA AMORIM
1180	SUSI EUGENIA PACHECO DA CRUZ
1181	THAYS DA SILVA RODRIGUES
1182	DANIEL RODRIGUES ALMEIDA
1183	YARA RAMIRES DA SILVA
1184	NAIRANA MARTINS DA SILVA
1185	MALENA FERNANDES DOS SANTOS
1186	GECIANE DA SILVA BEZERRA
1187	LARISSA DOS SANTOS BARROS
1188	THAIS ELIAS OTA
1189	LUCIENE LUANA DE ARAÚJO
1190	PAMELA ROSEANE DENIZ BRITZ
1191	KEYLA SALLES DOS SANTOS
1192	ANDREZA NAIADA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA
1193	RAYSSA KAROLINE CAVALHEIRO VIEIRA
1194	YASMIM NOGUEIRA TAKAYAMA
1195	AMANDA CRISTINA DE SA SOUZA
1196	SAMARA EDVIRGES DE SOUZA BRITO
1197	FERNANDA KAROLINA ANDRADE FRANCO
1198	ELAINE ROBERTA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRE
1199	ANDREZA OLIVEIRA DE SOUSA
1200	PATRICIA DE ARAUJO DA SILVA
1201	ROSANA TEODORO MARTINS
1202	GRAZIELLE PENHA BELÃO DA SILVA BRONNER
1203	ANA PAULA GOMES VILAÇA
1204	JESSICA CRISTINA CARVALHO DE ANDRADE KAWAMINAMI
1205	SIMONE OLIVEIRA ORTIZ
1206	KEROLYN CRISTINA RANGEL DA SILVA
1207	JOANA DARC DOS SANTOS DUARTE
1208	LARISSA CAMPOS DE LIMA JARCEM
1209	CAROLINE TORRES LOPES
1210	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA
1211	THAYNARA MARTINS DA SILVA
1212	MILLENA DE SOUZA SIQUEIRA
1213	LAIS CABRAL DOS SANTOS
1214	KAMILA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
1215	KAROLAINE MALDONADO SOARES
1216	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA WOLF
1217	NATALIA MENEZES EDUARDO LOBO
1218	HELLEN JÉSSICA MEDINA DE SOUZA
1219	DAYLLA MATOS PAIVA
1220	MIKAELLA CRISTIELLI DA CUNHA QUEIROZ

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Ampla Concorrência)****Data:** 29 de julho de 2021 - 14 horas**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED  
Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida

CLASSIF.	CANDIDATO
1221	LIVIA MILENA DIAS MAIA DE SOUZA
1222	SALVADORA HELENA ACHUCARRO MATSUMOTO
1223	ROSANGELA REGINA SOUZA PAES - Convocada na Vaga do Cotista PcD com Cronograma de Apresentação para o dia 26 de julho de 2021 (10º)
1224	EMILCE IRIGOJEN
1225	ERONILDES MARTINS DOS SANTOS
1226	LUZINETE BASILIO DA SILVA
1227	EDENICE DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA
1228	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS
1229	MARIA LINDALVA RODRIGUES PADILHA MARTINS
1230	ADÉLIA IZAURA FERNANDES PINTO DE LIMA
1231	JACIRA SILVA CARDOSO
1232	MARIA DE LOURDES DIAS DOS ANJOS
1233	MIRCELENE DELMONDES FERREIRA MIRANDA
1234	OSMARINA RODRIGUES DOS SANTOS

1235	TÂNIA ROSA LOPEZ TEODORO
1236	MARISTELA CACERES DE FRANCO
1237	MARCINHA SOUSA DE OLIVEIRA ALVES
1238	MARIA INEZ DA SILVA
1239	IOLANDA SANTIAGO DO NASCIMENTO
1240	MARCIA FERNANDES REIS
1241	CRISTINA MEDINA ESPINOSA
1242	SILVIA ALVES GONCALVES
1243	RAIMUNDA NOGUEIRA DUARTE
1244	MANOELA AUXILIADORA ORTEGA HORTA
1245	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS – Convocada na Vaga do Cotista Índio com Cronograma de Apresentação para o dia 26 de julho de 2021 (8º)
1246	ROSEMEIRE DE JESUS GIORDANO
1247	SILVIA MAIRA PINTO MARTINS
1248	LUCIA BORGES CHELES
1249	ROSENEIA DE SOUZA MACHADO BITTENCOURT
1250	ADELIA BEATRIZ IRIGOJEN OLMEDO
1251	ESTER BATISTA DA SILVEIRA
1252	MARCIA SOUZA DA SILVA ALBERTONI
1253	ERIDAN DA SILVA BOAVENTURA
1254	SUELI NONATO DA SILVA
1255	OLINDA PEREIRA PINTO
1256	MARCIA MARIA TAVEIRA
1257	SILVANE GARCIA DA SILVA
1258	ESMERALDA SILVA DOS SANTOS
1259	MÁRCIA LOPES DA GAMA FERNANDES
1260	ROZENIR RIBEIRO BRAZ DOS SANTOS
1261	CACILVIA CELESTINO JARDIM
1262	TATIANE RENATA DA SILVA GUEDES ARRUDA
1263	ROSÂNGELA CATARINA MARTINEZ DE MORAES
1264	ZILDA DE SOUZA
1265	MARINDALVA CANDIDA JAMIE
1266	ELAINE LUZIA DE SOUZA ECHEVERRIA
1267	LUCIMARE DE SOUZA LIMA
1268	NEIVA LUCIA RAMOS
1269	DANIELA APARECIDA VILHALBA
1270	SIRLEI GUIA DO CARMO
1271	PATRÍCIA PEREIRA LIMA
1272	SAMARA TARINE SADOVIK PACHECO
1273	NEILA GONCALVES FERREIRA - Convocada na Vaga do Cotista Índio com Cronograma de Apresentação para o dia 26 de julho de 2021 (9º)
1274	ELIANA IGNÁCIO PEREIRA
1275	FATIMA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
1276	MARCIA CRISTINA GABRIEL
1277	ANGELITA CORREA DA SILVA
1278	MARIA PATRÍCIA ROJAS TOSTA
1279	ROSENEI FRANCISCO DE AZEVEDO
1280	ADRIANA GONÇALVES DIAS
1281	ILMA CRONEMBAUER MEIRELES
1282	ADRIANA BARBOSA BARROS ARANDA
1283	GILDINEIA COSTA DE SOUZA
1284	ADÉLIA KARINA PACHE PEREIRA MELGAREJO
1285	GABRIELA RODRIGUES TOYA
1286	ELISANGELA APARECIDA ALVES MIRANDA DE SOUSA
1287	LIDIANE ARRUDA RODRIGUES
1288	LUCELIA PARÉ
1289	SOLANGE DA SILVA SANTOS
1290	LILIAN CRISTINA RAMOS DE SOUZA MARTOS
1291	CRISTINA DELLALIBERA
1292	NÁDIA ROCHA DOS SANTOS
1293	MARILDA ROSA DA SILVA
1294	GEOVANE CRISTINA GAUTO NUNES
1295	LIDIANE RODRIGUES VARGAS
1296	EDINEIA PEREIRA
1297	VINICIUS TADEU RIBEIRO PINTO
1298	JANE PATRICIA ROCHA DA SILVA SOUZA CAMPOS
1299	EVA MARIA DE MOURA
1300	PRISCILA DA SILVA BEZERRA DE LIMA
1301	ALINE JOSE DA SILVA
1302	VALMIR DA CONCEIÇÃO BERNARDINO
1303	ROSINEIDE DA SILVA MACEDO

1304	JANE KARILELI GONÇALEZ RODRIGUES
1305	ROSELI MARTINS RODRIGUES
1306	SAMIRA DOS SANTOS KRUKI
1307	ANA LUCIA VILHALVA MOREL
1308	ROSICLÊ PEREIRA LUNA
1309	FABIANA DA SILVA BARBOSA
1310	ANA PAULA PEDRO SOUZA
1311	ADRIANA JOSÉ TENÓRIO
1312	JOANETTE FERREIRA ABREU
1313	MARILZA DA CONCEIÇÃO XIMENES
1314	ANDRÉIA DE SOUZA BRITO
1315	FRANCIELE APARECIDA MORAIS
1316	ELISÂNGELA SILVA VALADARES
1317	ELISANGELA RAMOS SOUSA
1318	KATIUSSI SATO CUSTODIO JORGE DE MELO
1319	JUCIMARA ALMEIDA ROCHA DA SILVA
1320	JAQUELINE LEMOS PEREIRA
1321	PRISCILA RIBEIRO MIRANDA
1322	ROSEMARI DA COSTA SOUZA
1323	CARLA CRISTINA ZURUTUZA
1324	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA
1325	VANESSA AGOSTINIS
1326	FATIMA AUXILIADORA ARAÚJO DUARTE
1327	GIZLAINE TEREZA DE ARRUDA PINTO DOMINGOS
1328	RÚBIA ROSA TEIXEIRA
1329	JONAS DA SILVA OLIVEIRA
1330	DÉBORA SOARES DE ARRUDA MORAES
1331	NADJA CRISTINA GUTIERRES LINO
1332	VANIA FARIAS MIRANDA
1333	GEISIBEL CRISTIANE LINO
1334	SIMONE FERREIRA DE SOUZA
1335	SOLANGE LINO RIBEIRO
1336	BRUNNO COENE DE SOUZA
1337	CAMILA SEBASTIANA DA SILVA
1338	LILIAN TRENTINI FELIX GONÇALVES
1339	TATIANA DA SILVA SANTOS
1340	VANESSA FLORENTIN DE ARRUDA
1341	INGRIDY APARECIDA COSTA CHIMENES
1342	JANAINA DO NASCIMENTO
1343	RÉGINA BISPO CAMELO
1344	SIMONE FÉLIX DOS SANTOS SAIKI
1345	PRECILA ESCALANTE VEGINI
1346	GISLLEY BARRETO BRAZ GUEDES
1347	ADRIANA PEREIRA CLAUDIO
1348	KATIUSCIA MARA CACERES
1349	PATRICIA PEDROSO DUPRAT
1350	RENATA MOREIRA - Convocada na Vaga do Cotista PcD com Cronograma de Apresentação para o dia 26 de julho de 2021 (11º)
1351	SIMONE DE SOUZA DA SILVA
1352	EDIANI MARTINS LEITE
1353	MARINA SANTOS PEREIRA
1354	MARILENE NUNES DE OLIVEIRA
1355	BARBARA BRUNA DAMASCENO ROBERTO
1356	KICYANE KELLY MATTOS AMARAL FERREIRA
1357	ADÉRICA ALVARENGA BIAJO
1358	JAKELINE FERNANDES DE SOUZA
1359	LUCYANA FÁTIMA PESSÓL DE WIT SILVA
1360	GABRIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA
1361	SINEIDE LIMA DE CARVALHO
1362	GABRIELA ROSA CHARELI
1363	ARYANY GONÇALVES COSTA BATISTA
1364	FÁTIMA ELIDAMARES DA SILVA
1365	KATIUSCE DE ASSUNÇÃO GALIANO
1366	ANNY PRISCILLA QUINTANA GOMES MARQUES
1367	ADRIANE MELO AMORIM
1368	KATIA VALDEZ DE SOUZA RODRIGUES
1369	KATIELI DA SIVA MOREIRA
1370	LUZIANO CHAVES DE FREITAS JUNIOR
1371	ANGÉLICA CIND LOPES SILVA
1372	DANIELA NOLASCO VARGAS
1373	DANIELI POQUIVIQUI AZEVEDO GOMES

1374	DAIANA ARAUJO ALMEIDA
1375	CLAUDIANNY QUEIROZ DE SOUZA
1376	TICIANE VELASQUES TEIXEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.02 DE 17 DE MARÇO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Associação Campograndense dos Supervisores Escolares.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e do Decreto n. 13.211 de 24 de outubro de 2017.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 02 de 17 de março de 2019.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 17/03/2021 a 16/03/2023.

**ASSINATURAS:** Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Helena Ferreira de Sá.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de março de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE JUNHO DE 2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.11 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Banco Industrial do Brasil S/A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e do Decreto n. 13.211 de 24 de outubro de 2017.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 11 de 05 de junho de 2017.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 05/06/2021 a 04/06/2022.

**ASSINATURAS:** Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Fabio Marques, Marcelo Gama e Silva de Oliveira, Luiz Castellani Perez.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".
<b>MULTA</b> = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.

**Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2021**

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Delmiro Felix Martins	Centenario / Vila Nogueira	18	08	503156	A
Dionisio Dias	Sao Conrado / Bairro Jardim Sao Conrado	02	02	503332	A
Moises da Silva Flores	Noroeste / Bairro Jardim Noroeste	279	01	499145	A
Sandra Pires de Oliveira	Nasser / Morada dos Deuses	14	31	500746	A

Campo Grande, 21 de julho de 2021.

**JOSE CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO SEDESC n. 09, 19 de julho de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, usando da competência que lhe foi atribuída no art. 34 c/c com art. 50, parágrafo único, do Decreto n.º 13.913, de 4 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER** o Registro no Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento:

Número de Registro SIM/CG	Estabelecimento	CNPJ
108802	V J DA CRUZ FILHO EIRELI	29.277.038/0001-98

CAMPO GRANDE-MS, 19 de julho de 2021.

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.**

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título,

notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº. 52/2021**

**Data: 20/07/2021**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC <b>Comp. 05/2021</b>	SESAU/FMS	327.245,02
<b>TOTAL</b>					<b>327.245,02</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO**

N.18/ 2021

Data: 21/ 07/ 2021

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSB- Proteção Social Básica	SAS / FMAS	140.971,70
<b>TOTAL</b>					<b>140.971,70</b>

Luciene Teodoro Mota  
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SECTUR N. 24, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre os valores para contratação referente à prestação de serviços artístico-culturais de diferentes linguagens e manifestações e suas respectivas categorias, para atender ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no uso das suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer Tabela de Valores a serem pagos para os artistas de diferentes linguagens artísticas e manifestações culturais e suas respectivas categorias, que serão contempladas no Edital de Credenciamento, processo nº 42429/2021-81.

**Parágrafo primeiro** – O processo de Credenciamento, possibilitará a valorização e difusão das manifestações artístico-culturais locais, proporcionando à gestão municipal, oportunidade, transparência e agilidade nas suas contratações de modo a atender ao calendário de eventos e atividades sistemáticas da SECTUR, dos órgãos da Administração Municipal e demais parceiros.

**Parágrafo segundo** – O Processo de julgamento da habilitação do Edital de Credenciamento de artistas será realizado de acordo com os procedimentos da lei nº 8.666/93. Esta Resolução não exclui as contratações de artistas nacionais e regionais de reconhecimento nacional.

**Parágrafo terceiro** – As categorias de cada linguagem artística e manifestação cultural seguirão um escalonamento de critérios visando o reconhecimento e o crescimento artístico-cultural, para pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações de danças, intervenções, experimentos, leituras, esquetes e oficinas, entre outras atividades que estarão previstas no Edital de Credenciamento, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Campo Grande - SECTUR.

**VALORES DO CREDENCIAMENTO**

A) Música

	UNIDADE / CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALORES
1	Apresentação Musical de <u>artistas em desenvolvimento.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação musical acústica para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's.	R\$ 2.000,00

2	Apresentação Musical de artistas avançados. <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 4 integrantes.	R\$ 4.000,00
3	Apresentação Musical de artistas consolidados. <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 5 integrantes.	R\$ 8.000,00
4	<b>CATEGORIA ESPECIAL</b> Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros).	Apresentação musical para integrar a programação de Bailes realizados/apoiados pela SECTUR com mínimo de 4 integrantes.	R\$ 1.500,00
5	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live</b>	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00

B) Música de Concerto e Música Instrumental - Orquestras, Bandas Sinfônicas, Bandas de metais (Bandas Marciais), Bandas Musicais (Metais e Madeiras), Fanfarras, Bandas de percussão, Grupos de Jazz, Grupos de Chorinho, Solistas instrumentais.

1	Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento. <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes.	R\$ 2.000,00
2	Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados. <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 4 integrantes.	R\$ 4.000,00
3	Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados. <b>CATEGORIA C - com mais de 10 artistas.</b>	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos. Apresentação de Orquestras, Corais, Solistas ou Grupos de Câmara, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 8.000,00
4	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live</b>	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$1.500,00

C) Dança

1	Apresentação de Dança de 05 a 15 minutos. <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 1.500,00
2	Apresentação de Dança de 15 a 30 minutos. <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 2.500,00.

3	Apresentação de 01 espetáculo de Dança de 30 a 60 minutos cada. <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 5.000,00.
4	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live.</b> Apresentação de Dança de 30 a 45 minutos cada.	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 1.500,00.

D) Artes Visuais e Artesanato

1	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$200,00/hora.
2	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$300,00/hora.
3	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos - artista Sênior/profissional. <b>CATEGORIA C</b>	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$500,00/hora.
4	Performance, happening, instalação, projeção mapeada - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 1.500,00
5	Performance, happening, instalação, projeção mapeada - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 3.000,00
6	Performance, happening, instalação, projeção mapeada - artista Sênior/profissional. <b>CATEGORIA C</b>	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Campo Grande.	R\$ 5.000,00
7	Gravura por metro <sup>2</sup> - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 800,00
8	Gravura por metro <sup>2</sup> - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 1.000,00
9	Gravura por metro <sup>2</sup> - artista Sênior/profissional. <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 3.000,00
10	Muralismo/Grafite por metro <sup>2</sup> - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 90,00
11	Muralismo/Grafite por metro <sup>2</sup> - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 150,00
12	Muralismo/Grafite por metro <sup>2</sup> - artista Sênior/profissional. <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais.	R\$ 300,00
13	Escultura por metro <sup>3</sup> - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$ 2.500,00
14	Escultura por metro <sup>3</sup> - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$ 3.500,00
15	Escultura por metro <sup>3</sup> - artista Sênior/profissional. <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$7.500,00
16	Pintura, Desenho/Ilustração por metro <sup>2</sup> - artista iniciante/amador. <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$700,00
17	Pintura, Desenho/Ilustração por metro <sup>2</sup> - artista consolidado/profissional. <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$800,00

18	<u>Pintura, Desenho/Ilustração por metro<sup>2</sup> - artista Sênior/profissional.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$1.600,00
19	<u>Fotografia por metro<sup>2</sup> - artista iniciante/amador.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$800,00
20	<u>Fotografia por metro<sup>2</sup> - artista consolidado/profissional.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$1.000,00
21	<u>Fotografia por metro<sup>2</sup> - artista Sênior/profissional.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$3.000,00
22	<u>Artesanato por metro<sup>3</sup> - artista iniciante/amador.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$1.500,00
23	<u>Artesanato por metro<sup>3</sup> - artista consolidado/profissional.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$2.500,00
24	<u>Artesanato por metro<sup>3</sup> - artista Sênior/profissional.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Produção de material por demanda da SECTUR por artistas visuais	R\$3.500,00
25	<u>Exposição - Artes visuais/ Fotografia/Artesanato - artista iniciante/amador.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	R\$1.500,00
26	<u>Exposição - Artes visuais/ Fotografia/Artesanato - artista consolidado/profissional.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	R\$3.000,00
27	<u>Exposição - Artes visuais/ Fotografia/Artesanato - artista Sênior/profissional.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	R\$5.000,00
28	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live.</b> <u>Oficinas - Artes Visuais/Fotografia/ Artesanato - de 30 a 60 minutos cada.</u>	Serviço em Ações Formativas, técnicas e práticas Educativas Culturais.	R\$1.500,00

## E) Literatura

1	<u>Apresentação/espetáculo/contação de histórias ou declamação em grupo - artista iniciantes/amadores.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação de Contação de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 350,00
2	<u>Apresentação/espetáculo/contação de histórias ou declamação em grupo - artistas consolidados/profissionais.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação de Contação de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 500,00
3	<u>Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$200,00/hora

4	<u>Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$300,00/hora
5	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live.</b>	Apresentações literárias para exibição on-line (Live)	R\$1.500,00

## F) Teatro e Circo

1	<u>Stand Up Entre 40 a 90 minutos - Iniciante.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
2	<u>Stand Up Entre 40 a 90 minutos - Intermediário.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 800,00
3	<u>Stand Up Entre 40 a 90 minutos - Avançado.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 1.500,00
4	<u>Número Circense por hora Iniciante.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 350,00
5	<u>Número Circense por hora Intermediário.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
6	<u>Número Circense por hora Avançado.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
7	<u>Esquete ou cena curta de 10 a 30 minutos Iniciante.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 350,00
8	<u>Esquete ou cena curta de 10 a 0 minutos Intermediário.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
9	<u>Esquete ou cena curta de 10 a 0 minutos Avançado.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
10	<u>Espectáculo Teatral ou circense; Performance entre 40 a 90 minutos. Iniciante.</u> <b>CATEGORIA A</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$2.000,00
11	<u>Espectáculo Teatral ou circense; Performance entre 40 a 90 minutos. Intermediário.</u> <b>CATEGORIA B</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$3.500,00
12	<u>Espectáculo Teatral ou circense; Performance entre 40 a 90 minutos. Avançado.</u> <b>CATEGORIA C</b>	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$5.000,00
13	<b>CATEGORIA DE FORMAÇÃO (Atividades de formação)</b> <u>Oficina, curso ou palestra.</u>	Serviços em ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR.	R\$200,00/hora
14	<b>CATEGORIA ESPECIAL - Live.</b>	Apresentação teatral ou circense para exibição on-line (Live).	R\$1.500,00

## G) Manifestações Populares e/ou tradicionais

1	<u>Manifestações populares e tradicionais.</u> <b>CATEGORIA A - para grupos de até 10 pessoas (30 minutos).</b>	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 1.000,00
2	<u>Manifestações populares e tradicionais.</u> <b>CATEGORIA B - para grupos de 10 até 30 pessoas (60 minutos).</b>	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 2.500,00

3	<b>CATEGORIA ESPECIAL – Live.</b>	Apresentação de manifestações populares ou tradicionais para exibição on-line (Live).	R\$1.500,00
---	-----------------------------------	---	-------------

H) Audiovisual

1	Produção de vídeo curto (2 minutos).	Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR.	R\$ 2.000,00
2	Produção de vídeo documentário autoral (10 minutos).	Produção de documentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR.	R\$ 15.000,00
3	<b>CATEGORIA ESPECIAL – Live.</b>	Apresentação de audiovisual para exibição on-line (Live).	R\$1.500,00

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE JULHO DE 2021.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO NORMATIVA SECTUR N. 25, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.759, de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Prêmio Ipê do Município de Campo Grande, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do 1º Prêmio Ipê de Literatura, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** O Regulamento e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico disponibilizado pela Sectur, no seguinte endereço: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 19 de julho de 2021.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO

REGULAMENTO

**1º PRÊMIO IPÊ DE LITERATURA****CAPÍTULO I**

Art. 1º O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.759, de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Prêmio Ipê no Município de Campo Grande-MS, na modalidade concurso de premiação, apresenta o Regulamento que regerá o "1º Prêmio Ipê de Literatura", a ser concedido pelo Município de Campo Grande-MS, destinado a autores de literatura (conto, poesia, romance, crônica, história em quadrinhos e literatura infantil ou juvenil), visando fomentar produções/atividades literárias e novas publicações na área.

**DO OBJETO**

Art. 2º O 1º Prêmio Ipê de Literatura tem por finalidade selecionar e premiar 5 (cinco) produtos literários que tenham por objeto a publicação de obra inédita em formato de livro físico, produzida por autores residentes e domiciliados no município de Campo Grande -MS, há no mínimo 02 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrição, e que possuam produção/atividade literária comprovada.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I- produto literário - produção textual que se enquadre em uma das categorias do Art. 4º deste Regulamento e que esteja apta a ser objeto de publicação em formato de livro físico;

II- obra inédita - obra que nunca tenha sido publicada, ou veiculada integralmente, em mídia impressa ou eletrônica;

III- livro físico - publicação impressa de obra literária que contenha, no mínimo, 49 páginas (conforme a ABNT), ISBN e ficha catalográfica;

a) a quantidade de páginas descrita acima pode ser menor, desde que o autor justifique e a Comissão Julgadora assim delibere.

IV - autor- pessoa física criadora de obra literária, não sendo aceitas propostas de obras coletivas ou em coautoria;

V- produção/atividade literária comprovada - aquela que seja comprovada por pelo menos um documento previsto no Art. 15º, Inc.I, alínea "d", deste Regulamento.

Art. 3º A obra publicada em formato de livro físico deverá ter uma tiragem de, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares, conforme prazo estabelecido por edital.

Parágrafo único. Os prazos para a execução da proposta, incluindo publicação e contrapartidas, constarão em edital.

**CAPÍTULO II****DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES**

Art. 4º Os produtos literários deverão ser inscritos em uma das seguintes categorias, sob pena de inabilitação:

I- conto;  
II- poesia;  
III- romance;  
IV- crônica;  
V- história em quadrinhos (HQs);  
VI- literatura infantil ou juvenil.

§ 1º Conto- narrativa ficcional breve, em geral com poucos personagens e poucas ações.  
§ 2º Poesia - composição literária em versos, utilizando-se de diversos recursos da criação poética para relacionar forma e conteúdo.

§ 3º Romance - narrativa ficcional longa.

§ 4º Crônica - narrativa ficcional cujos fatos/eventos do cotidiano ou temas históricos geralmente são o mote.

§ 5º História em quadrinhos (HQs) - romance gráfico ou história contada por meio de desenhos/quadrinhos sequenciais.

§ 6º Literatura infantil ou juvenil - gênero literário definido a partir do público a que se destina, com linguagem e conteúdo considerados adequados ao público infantil/juvenil.

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 5º O 1º Prêmio Ipê de Literatura, com valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), contemplará até 05 (cinco) propostas de produtos literários, com valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para cada proposta contemplada.

§ 1º Do valor da premiação, devem ser pagos todos os custos referentes à publicação da obra, à tiragem mínima ou a outras despesas viabilizadoras da proposta, conforme definido em tabela de previsão de execução.

Art. 6º O candidato deve apresentar, no ato da inscrição, a tabela de previsão de execução coerente com a proposta apresentada, isto é, do total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), deverão ser previstos todos os custos da pré-produção até a entrega do produto final.

Art. 7º Os recursos previstos neste Regulamento destinam-se exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas e terão os seguintes descontos:

TIPO DE PESSOA		VALOR BRUTO	ALÍQUOTA IRRF	VALOR A SER RETIDO NA FONTE	VALOR LÍQUIDO
PESSOA FÍSICA	PRÊMIO IPÊ DE LITERATURA	R\$ 31.000,00	27,5%	R\$ 8.525,00	R\$ 22.475,00
PESSOA JURÍDICA	PRÊMIO IPÊ DE LITERATURA	R\$ 31.000,00	Não há retenção na fonte, <b>mas não está isento de tributação</b> , dependerá da escrituração e do enquadramento da pessoa jurídica.		

Art. 8º Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2021. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

Art. 9º Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte. Portanto, o valor da premiação deverá ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

**CAPÍTULO III****DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico 1º Prêmio Ipê de Literatura, disponível no link <<https://forms.gle/Gy2w5RfFh1eikWZj9>>, ou no site <[www.campogrande.ms.gov.br/sectur](http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur)>, em período estabelecido por edital.

Parágrafo único. Para preencher o formulário 1º Prêmio Ipê de Literatura, o proponente deve estar conectado, preferencialmente, a um endereço eletrônico do Gmail.

Art. 11 Os proponentes poderão se inscrever como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, desde que tenham em seu estatuto/contrato social a finalidade e/ou natureza cultural de atividades relacionadas à produção/atividade em literatura.

Art. 12 Cada candidato poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta de produto literário, indicando no ato da inscrição a categoria (e apenas uma) que concorrerá, conforme o Art. 4º deste Regulamento, sob pena de inabilitação.

Art. 13 O arquivo em formato PDF, contendo o produto literário, submetido no ato da inscrição, deverá conter no mínimo 49 páginas, ou uma previsão desse quantitativo.

§ 1º Na previsão das 49 (quarenta e nove) páginas, o arquivo em PDF poderá estar pré-diagramado, com páginas em branco.

a) Nas páginas em branco (quando for o caso), deverão constar indicativos dos elementos que comporão a obra (exemplo: Prefácio, Agradecimentos, dentre outros elementos).

§ 2º Os textos deverão ser submetidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

§ 3º Os textos deverão estar formatados com letra tamanho 12, tipo Times New Roman ou Arial, com espaçamento 1,5 entre linhas e recuo 0 entre parágrafos.

a) Não serão penalizados os textos que, em decorrência do gênero, de estratégias ou recursos estéticos/criativos, estejam formatados/organizados fora do disposto no parágrafo acima (a exemplo de poesia, história em quadrinhos, literatura infantil ou juvenil), desde que haja coerência na escolha da formatação/organização e a Comissão Julgadora assim delibere.



Art. 14 O arquivo em formato PDF deverá conter apenas o texto literário de autoria unicamente do autor, podendo constar elementos pré-textuais e pós-textuais, desde que não constem quaisquer formas ou marcas de identificação do autor ou do concorrente. A textos de outrem, a exemplo de Prefácio, devem ser previstas páginas em branco com o respectivo indicativo.

Parágrafo único. Na primeira página (ou folha de rosto), deve constar o título da proposta (ou previsão dele).

Art. 15 No ato da inscrição, o proponente deverá inserir nos campos próprios do formulário os seguintes documentos:

#### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG (ou documento equivalente) e CPF;
- b) Comprovante e/ou Declaração de Residência em nome do proponente, sendo um com data atual (não antecedendo noventa dias) e um com data de há no mínimo dois anos, a contar do último dia do período de inscrição, constando residência/domicílio no município de Campo Grande – MS (ANEXO I- quando se tratar de Declaração);
- c) Currículo breve do autor, descrevendo suas principais produções/atividades literárias (ANEXO II);
- d) Comprovante(s) de produção/atividade literária. O(s) comprovante(s) poderá(ão) se dar por meio de portfólio - contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou *prints* de redes sociais; certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público; ou quaisquer outros documentos que o autor julgar como comprovante de produção/atividade literária (a serem avaliados pela comissão competente). Deve ser anexado um único arquivo PDF.
- e) Arquivo em PDF contendo a previsão de execução da proposta (ANEXO III);
- f) Arquivo em PDF contendo o produto literário que será objeto de seleção para a premiação;
- g) Arquivo em PDF com a justificativa (quando for o caso), conforme previsto no Art. 2º, Inc. III, alínea "a" deste Regulamento (ANEXO IV);
- h) Documento indicando o Número do NIS/PIS/PASEP.

#### **II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do cartão CPNJ atualizado;
- b) Comprovante e/ou Declaração de Residência em nome do proponente, sendo um com data atual e um com data de no mínimo há dois anos, a contar da data do último dia de inscrição;
- c) Cópia do Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Currículo breve do autor, descrevendo suas principais produções/atividades literárias (ANEXO II);;
- h) Comprovante(s) de produção/atividade literária. O(s) comprovante(s) poderá(ão) se dar por meio de portfólio - contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou *prints* de redes sociais; certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público; ou quaisquer outros documentos que o autor julgar como comprovante de produção/atividade literária (a serem avaliados pela comissão competente). Deve ser anexado um único arquivo PDF;
- i) Arquivo em PDF contendo a previsão de execução da proposta (ANEXO III);
- j) Arquivo em PDF contendo o produto literário que será objeto de seleção para a premiação;
- k) Arquivo em PDF com justificativa (quando for o caso), conforme previsto no Art. 2º, Inc. III, alínea "a" deste Regulamento (ANEXO IV);
- l) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), da empresa proponente.

#### **III - Pessoa Jurídica (OSC)**

- a) Cópia do CNPJ da Organização da Sociedade Civil;
- b) Cópia do CPF do dirigente da Organização da Sociedade Civil;
- c) Estatuto atual da Organização da Sociedade Civil, bem como todas as suas alterações;
- d) Ata de posse da atual diretoria da Organização da Sociedade Civil;
- e) Relação dos atuais dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo nome completo, nº do CPF, do RG (incluindo órgão expedidor), endereço eletrônico, telefone e endereço residencial;
- f) Comprovante de endereço em nome da Organização da Sociedade Civil, devendo este ser conta de consumo (ex: água, telefone, gás, aluguel);
- g) Cópia do comprovante de endereço do atual dirigente da Organização da Sociedade Civil;
- h) Currículo breve do autor, descrevendo suas principais produções/atividades literárias (ANEXO II);
- i) Comprovante(s) de produção/atividade literária. O(s) comprovante(s) poderá(ão) se dar por meio de portfólio - contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou *prints* de redes sociais; certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público; ou quaisquer outros documentos que o autor julgar como comprovante de produção/atividade literária (a serem avaliados pela comissão competente). Deve ser anexado um único arquivo PDF;
- j) Arquivo em PDF contendo a previsão de execução da proposta (ANEXO III);
- k) Arquivo em PDF contendo o produto literário que será objeto de seleção para a premiação;
- l) Arquivo em PDF com a justificativa (quando for o caso), conforme previsto no Art. 2º, Inc. III, alínea "a" deste Regulamento (ANEXO IV);
- m) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), da Organização da Sociedade Civil proponente;

Art. 16 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no Art. 15 serão inabilitados.

Art. 17 É vedada a inclusão de novos documentos depois do envio do formulário. Assim,

não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio de sua inscrição, contudo no caso de envio de duas inscrições, será considerada válida a última inscrição, desconsiderando-se integralmente as demais, ou seja, em caso de verificação de erro ou necessidade de complementação de inscrição anteriormente enviada, o candidato deverá reencaminhar toda a documentação como se fosse uma nova inscrição.

Art. 18 Serão inabilitados os candidatos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 19 Os contemplados ficam desde já cientes de que deverão apresentar documentação complementar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado oficial no Diário Oficial, independente de manifestação da Sectur, sob pena de inabilitação.

Art. 20 A Sectur não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para efetivar suas inscrições nos últimos dias e no último momento, **salientando que o horário limite será as 17h59min (horário de Mato Grosso do Sul)**.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 21 É vedada a participação de candidatos que:

- a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);
- b) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade descrita no Art. 11º deste Regulamento;
- d) estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública referentes a projetos anteriores;
- e) sejam membros da Comissão de Seleção Documental ou da Comissão Julgadora;
- f) sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Sectur ou à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – Secomp;
- g) Ainda que inscritos e selecionados, não serão premiadas as obras cujos proponentes estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos neste regulamento e no Termo de Referência que integra este regulamento, mesmo sem sua transcrição;
- h) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

##### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 22 Os projetos selecionados receberão os valores brutos constantes neste Regulamento.

Art. 23 O prêmio concedido será depositado em parcela única em conta corrente sob a titularidade do candidato selecionado.

##### **DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

Art. 24 As contrapartidas obrigatórias são as seguintes:

I- realização de evento de lançamento da obra publicada em local de livre acesso ao público no município de Campo Grande – MS;

II- entrega de 50% (cinquenta por cento) da tiragem obrigatória de livros físicos para a Sectur, ou seja, 150 (cento e cinquenta) exemplares;

a) não havendo impedimento, por parte da Sectur, de comercialização de exemplares que não compuserem a contrapartida obrigatória, se assim for a vontade do autor.

III- realização de 01 (uma) apresentação/palestra obrigatória, gratuita, para a Sectur em evento previamente acordado entre ambas as partes (autor e Sectur), no período de até 12 meses, a contar do recebimento do prêmio.

a) o evento de lançamento poderá contar como apresentação/palestra obrigatória, gratuita, para a Sectur, se assim for acordado entre o autor e a Sectur, e for da necessidade desta.

Art. 25 Ainda como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Sectur a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição ou redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Art. 26 A seleção das propostas contendo os produtos literários dar-se-á em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

Art. 27 As etapas serão realizadas por duas comissões: Comissão de Seleção Documental e Comissão Julgadora, especialmente designadas para este fim.

Art. 28 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Sectur no Diário Oficial de Campo Grande, fazendo constar na publicação:

- I - Nome da Proposta;
- II - Nome do Candidato;
- III - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Art. 29 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração (ANEXO V) à Comissão de Seleção Documental, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial, independente de manifestação da Sectur, sob pena de não conhecimento do recurso apresentado.

Art. 30O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado, em arquivo PDF, à Sectur, através do e-mail <[secturliteratura@gmail.com](mailto:secturliteratura@gmail.com)>, constando no campo assunto o seguinte texto: "Pedido de reconsideração – 1º Prêmio Ipê de Literatura – Etapa habilitação".

Art. 31O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

Art. 32A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Seleção Documental e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Campo Grande – MS.

Art. 33A Comissão de Seleção Documental, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação do Edital, terá 03 (três) membros, sendo estes servidores públicos lotados na Sectur.

Art. 34A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação artística e pontuação de mérito das propostas, terá 03 (três) membros, sendo dois servidores públicos lotados na Sectur e um representante da sociedade civil.

Art. 35As propostas inscritas de acordo com as regras deste Regulamento serão avaliadas pela Comissão de Seleção Documental, no que se refere à documentação e às demais condições estabelecidas neste Regulamento, sendo classificadas como habilitadas ou inabilitadas.

Art. 36Os trabalhos da Comissão de Seleção Documental e Comissão Julgadora serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à Sectur.

Art. 37As propostas habilitadas pela Comissão de Seleção Documental serão avaliadas pela Comissão Julgadora e receberão pontuação de 0 a 100 pontos, seguindo os seguintes critérios:

<b>A)</b>	Originalidade, criatividade e densidade temática, observando a potencialidade do texto de apresentar-se como singular;	0 a 40
<b>B)</b>	Domínio das técnicas ou estratégias do gênero, observando a expressividade e a qualidade da escrita literária, bem como a capacidade de engajar o leitor;	0 a 40
<b>C)</b>	Currículo do autor, observando as produções/atividades e sua pertinência para a cultura literária em Campo Grande -MS;	0 a 10
<b>D)</b>	Coerência na previsão de execução da proposta, observando o planejamento e organização das ações	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Art. 38No caso de empate, será utilizada como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item A. Persistindo o empate, será utilizada como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item B, seguido de C e D, respectivamente, caso ainda se mantenha o empate.

Art. 39Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

Art. 40Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora.

Art. 41A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Art. 42Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Julgadora, entre os resultados das avaliações de uma proposta, esta passará por reavaliação.

Art. 43Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 44Da decisão da Comissão Julgadora, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE.

Art. 45 O resultado inicial da etapa de avaliação será divulgado pela Sectur no Diário Oficial de Campo Grande, fazendo constar na publicação:

I - Nome da Proposta;

II - Nome do Candidato;

III - Motivo da desclassificação (quando for o caso).

Art. 46 Aos candidatos desclassificados, será facultado pedido de reconsideração (ANEXO V) à Comissão Julgadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial, independente de manifestação da Sectur, sob pena de não conhecimento do recurso apresentado.

Art. 47O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado, em arquivo PDF, à Sectur, através do e-mail <[secturliteratura@gmail.com](mailto:secturliteratura@gmail.com)>, constando no campo assunto o seguinte texto: "Pedido de reconsideração – 1º Prêmio Ipê de

Literatura – Etapa avaliação".

Art. 48 A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão Julgadora e o resultado final da etapa de avaliação será publicado no Diário Oficial de Campo Grande – MS.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 49 No caso de contemplação, os candidatos aprovados deverão encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado do concurso em Diário Oficial, independente de manifestação da Sectur, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária, disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual, disponível em [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, disponível em <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/debitosGerais>;

d) Certidão de Regularidade com o FGTS, disponível em [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

e) Certidão Negativa Trabalhista, disponível em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

f) Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta-corrente), bem como cópia do cartão ou do extrato bancário.

Art. 50 No ato da contratação, as certidões previstas no artigo acima deverão estar em plena validade.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CRONOGRAMA

Art. 51 O cronograma seguirá a programação estabelecida em edital.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52É de responsabilidade da Sectur o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Regulamento, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Art. 53O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas na Resolução e no Termo de Referência, dos quais independente de transcrição o candidato deve tomar ciência de seu conteúdo.

Art. 54À Sectur reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone informados no ato da inscrição, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste Regulamento exijam publicações na Imprensa Oficial.

Art. 55Os esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser solicitados através do e-mail: <[secturliteratura@gmail.com](mailto:secturliteratura@gmail.com)>.

Art. 56O candidato deverá manter atualizados o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Sectur.

Art. 57O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e das informações fornecidas, isentando a Sectur de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 58Os casos omissos constatados nas fases de seleção serão resolvidos pelas Comissões de Seleção Documental e Julgadora durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Art. 59Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na proposta, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Art. 60O candidato, ao se inscrever no Edital, cede à Sectur os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado;

Art. 61 É obrigatória em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, a seguinte menção: "Este livro (ou esta obra/publicação) foi vencedor(a) do concurso 1º Prêmio Ipê de Literatura – 2021" devendo constar os créditos à Prefeitura Municipal de Campo Grande e à Secretaria Municipal de Cultura – Sectur, assim como as logomarcas em todas as peças de divulgação impressas e digitais, as quais estão disponíveis no link: <<http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/downloads/>>.

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande – MS.

#### MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL de Campo Grande Mato Grosso do Sul, tendo por objetivo o repasse financeiro para a realização do projeto Festival Gastronômico e Musical Descubra Campo Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, Inciso II, da Lei n. 13.019/14 e §4º do artigo 10 do Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se inexigibilidade do chamamento, com base jurídica nos artigos supracitados, haja vista tratar-se de entidade civil autônoma de direito privado sem fins lucrativo, com os principais objetivos: promover, realizar,

incentivar, fomentar, preservar, difundir, estimular e apoiar atividades e eventos culturais e artísticos, por meio de projetos específicos, mediante parcerias com a iniciativa privada ou com a utilização de recursos públicos e incentivados, nos termos da legislação brasileira. Portanto, a ABRASEL é a única que detém expertise no segmento em bares, restaurantes, lanchonetes, restaurantes industriais e de refeições coletivas, casas noturnas, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor, sendo a única apta a realizar o projeto Festival Gastronômico e Musical Descubra Campo Grande voltada para a cultura, gastronomia e o turismo de Campo Grande, gerando assim, inviabilidade de competição. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público Fundamenta-se no artigo 31, II, da lei 13.019/14 e §4º do artigo 10 do Decreto 13.022 de 23 de dezembro de 2016. **Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021.**

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 01 de 10/09/2021, CELEBRADO EM 15/07/2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande, através da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 213/2020 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005 e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 17/02/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 65.276/2020-51.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação - vale refeição, por meio de cartão eletrônico, com tarja magnética e chip de segurança, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.745, de 12 de maio de 2000, que instituiu o benefício do vale-refeição aos funcionários das empresas e sociedades de economia mista da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

**DO VALOR:** O valor global estimativo da presente contratação é de R\$ 681.628,14 (Seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

2026F - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

102 16 482 10 4007- FR 02 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Maria Helena Bughi e Dario da Costa Barbosa Júnior.

**Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021.**

**MARIA HELENA BUGHI**  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

## ATOS DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO "PE" n. 2.696, DE 20 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação à servidora ANA PAULA CAVALIERI PONTES, matrícula n. 378299/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 20º Congresso da Fundação de Otorrinolaringologia, no período de 26 a 28 de agosto de 2021, na cidade de São Paulo - SP, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 47256/2021-42).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.698, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR**, para fim de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 445/GAB/GAPRE/2021).

Matrícula	Nome	Função	A partir de
405429	Elaine de Oliveira Espíndola Rodrigues	Coordenadora de Fiscalização e Denúncias	1º/1/2021
413137	Fabrina Bigaton Loubet	Chefe da Assessoria Jurídica	1º/1/2021

Matrícula	Nome	Função	A partir de
378087	Francisco Tiago Esteves Costa	Coordenador de Cartório e Protocolo	19/1/2021
405220	Gabriel Murano Garcia	Diretor-Geral das Relações de Consumo	1º/1/2021
393881	Gabriel Tomi Scaramuzzi	Gerente de Tecnologia da Informação	1º/1/2021
384440	Jaldo Braz de Albuquerque Junior	Chefe da Divisão de Logística e Patrimônio	1º/2/2021
416963	Jiuliano Torres de Almeida	Chefe da Divisão de Transporte	15/1/2021
414506	Luciane Teixeira Furtado	Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Judiciais	1º/1/2021
413061	Marcos Rogers Martinez	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	15/1/2021
398069	Osleny Novais Dias	Gerente Administrativo e Financeiro	15/3/2021
415231	Rosimeire Cecília da Costa	Chefe da Assessoria Educacional de Projetos e Pesquisas	12/7/2021
391714	Wellen Joyce da Silva Pinheiro	Chefe da Assessoria de Imprensa	1º/1/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.699, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** VINÍCIUS CETRARO MOREIRA, matrícula n. 420036, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Ações Operacionais, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 443/GAB/GAPRE/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.700, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, CID EDUARDO BROWN DA SILVA, matrícula n. 416973/02, do cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, da Procuradoria-Geral do Município, com efeito a contar de 14 de julho de 2021 (Ofício n. 3.392/GAB/PGM/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.701, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** ISABELA LIMA LUNARDON NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 15 de julho de 2021 (Ofício n. 3.392/GAB/PGM/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.702, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 473, de 14 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.179, de 15 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula n. 363979, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a contar de 1º de julho de 2021 (Ofício n. 1.264/GGP/SEFIN/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.703, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 473, de 14 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.179, de 15 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de DANUTA WALESSA GOULARTE ADORNO DE ASSUNÇÃO, matrícula n. 378086, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a contar de 1º de julho de 2021 (Ofício n. 1.264/GGP/SEFIN/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.704, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** DANUTA WALESSA GOULARTE ADORNO DE ASSUNÇÃO, matrícula n. 378086, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de julho de 2021 (Ofício n. 1.264/GGP/SEFIN/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.705, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula n. 399672, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo de Engenharia e Operações, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 444/GAB/GAPRE/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.706, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 2.217, de 18 de maio de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.297, de 19 de maio de 2021, na parte referente a designação de OSELENE CRISPIM DO NASCIMENTO, matrícula n. 377267, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 6 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.707, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CLAUDIA APARECIDA KRUKI VIEIRA, matrícula n. 310590, para

desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Oselene Crispim do Nascimento, matrícula n. 377267, com efeito a contar de 6 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.708, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 2.217, de 18 de maio de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.297, de 19 de maio de 2021, na parte referente a designação de ELIANE FAGUNDES DE ALMEIDA BELEI, matrícula n. 396790, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 14 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.709, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** KÁTILA AURELIANO DE MELO BRITO, matrícula n. 418550, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Eliane Fagundes de Almeida Belei, matrícula n. 396790, com efeito a contar de 14 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.710, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** DANIELA TEIXEIRA DIAS, para compor, como titular, o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul - FECOMÉRCIO/MS, em substituição à conselheira Regiane Dedé de Oliveira, e completar mandato até 9 de maio de 2023 (CI n. 624/AOC/SEGOV/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.711, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ELMO DAMIÃO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n. 382656/01, para desempenhar a função de Gerente de Controle Funcional, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em substituição ao titular Nelmon Barbosa Rosa, matrícula n. 321451/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (C.I n. 1.541/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.712, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** à servidora IVANETE CARPES RAMOS, matrícula n. 393547/01,

licença para desempenho de Mandato Classista para o Sindicato dos Arquitetos de Mato Grosso do Sul - SINDARQ, em prorrogação, no período de 20 de julho a 19 de outubro de 2021, com fulcro nos artigos 157 a 161, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 2972/2017-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.713, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora CASSIA SOLANGE RAMOS ALVES OLIVEIRA, matrícula n. 380736/03, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para a Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, sem ônus para a origem, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 26115/2018-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.714, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** ANNA CAROLYNA GIMENEZ LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.715, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** ISABEL CRISTINA VARGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Comunitários, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.716, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** TAIS MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.717, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** SOLANGE RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

com efeito a contar de 8 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.718, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 1.699, de 15 de março de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.235, de 16 de março de 2021, que designou SAMUEL SANTANA DOS SANTOS, matrícula n. 411577, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-02, no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 30 de junho de 2021 (Ofício n. 436/GAB/GAPRE/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.719, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 914, de 22 de janeiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente a designação de IRACI SILVA BARBUENO, matrícula n. 290696, para desempenhar a função de Coordenadora da Incubadora Mário Covas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, com efeito a contar de 20 de julho de 2021 (Ofício n. 508/GRH/SEDESC/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.720, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** EVONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n. 290246, para desempenhar a função de Coordenadora da Incubadora Mário Covas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, com efeito a contar de 20 de julho de 2021 (Ofício n. 508/GRH/SEDESC/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.721, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora DORACY ALVES MEDINO, matrícula n. 240745, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Professora Laura Rodrigues de Oliveira, Tipologia "B", Símbolo DE-2, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.722, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora CLEA LÚCIA BRAGA LARSEN, matrícula n.

375265, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Dulce Prata Cançado, Tipologia “B”, Símbolo DE-2, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO “PE” n. 2.723, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** a servidora LUCINETE BISPO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n. 382796, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Bem te Vi, Tipologia “C”, Símbolo DE-3, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO “PE” n. 2.724, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** o servidor RENATO MIRANDA DE REZENDE, matrícula n. 398552, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Laura Rodrigues de Oliveira, Tipologia “B”, Símbolo DE-2, em vaga decorrente da exoneração de Doracy Alves Medino, matrícula n. 240745, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO “PE” n. 2.725, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** a servidora LUCINETE BISPO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n. 382796, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Dulce Prata Cançado, Tipologia “B”, Símbolo DE-2, em vaga decorrente da exoneração de Clea Lúcia Braga Larsen, matrícula n. 375265, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO “PE” n. 2.726, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** a servidora EVA ADRIANA GOMES BARBOSA, matrícula n. 387719, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Bem Te Vi, Tipologia “B”, Símbolo DE-3, em vaga decorrente da exoneração de Lucinete Bispo de Oliveira Carvalho, matrícula n. 382796, a contar de 19 de julho de 2021 (Ofício n. 2.135/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.990, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora LUCIENE PAULA DE ALMEIDA, matrículas n. 390085/01 e n. 390085/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “C” e “A”, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 5 de julho a 31 de dezembro de 2021, conforme deliberação do COGEP em 7 de julho de 2021 (Ofício n. 1.811/DLM/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.000, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**RENOVAR** a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na função Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, durante a pandemia de COVID-19, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 9.965/DAP/SESAU/2021):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Período	Lotação (código)
402957	Alexandre de Abreu Lima	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000300
402957	Alexandre de Abreu Lima	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0103300524
204820	Djalma Flores Blans	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104400300
401482	Eduardo Miglioli Fasciolo	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000530
387643	Jorge Alberto Sakai Fujimoto	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104400120
403153	Maurício Pontes Figueiredo	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000530
418071	Odon Paes Barbosa Júnior	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0103300421
385331	Roberto Carlos Coca Orellana	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104100220
251470	Sergio Luiz Reis Furlani	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000540
393897	Thyego Barreto de Arruda	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000510
372284	William Ernesto Pereira Rodrigues	24	1º/12/2020 a 31/5/2021	0104000520

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.001, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a Resolução “PE” SEGES n. 584, de 9 de março de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.228, de 10 de março de 2021, na parte referente à convocação do médico PEDRO HENRIQUE BARBOSA FERNANDES, matrícula n. 414258/04, a contar de 12 de março de 2021 (Ofício n. 2.308/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.002, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a Resolução “PE” SEGES n. 1.083, de 29 de abril de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.287, de 5 de maio de 2021, na parte referente à convocação do médico MIGUEL GONÇALVES DE MORAES JÚNIOR, matrícula n. 419038/01, a contar de 15 de março de 2021 (Ofício n. 2.374/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.003, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme

especificação constante no quadro (Ofício n. 4.719/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
401800/24	Lenise Fernandes Sampaio Cruz	10 de 5/1/2021	6.170 de 6/1/2021	24/5/2021
401800/25		858 de 15/4/2021	6.277 de 23/4/2021	24/5/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.004, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 4.720/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
401985/15	André Postigo Cordeiro	1.069, de 29/4/2021	6.287, de 5/5/2021	25/5/2021
416648/04	Tricia Luna Sampaio de Lima	304, de 4/2/2021	6.199, de 8/2/2021	26/5/2021
408793/03	Camila Cristina Kumm Kuriyama	192, de 25/1/2021	6.187, de 27/1/2021	26/5/2021
412500/10	Kelly Santos Schneider Nunes	1.073, de 29/4/2021	6.287, de 5/5/2021	25/5/2021
409651/14	Théo Fetsch Werner Silva	707, de 19/3/2021	6.240, de 19/3/2021	27/5/2021
402041/18	Daiana Arduini Janegitz Marques	620, de 9/3/2021	6.229, de 11/3/2021	25/5/2021
401295/09	Raphael Xavier Dias	1.418, de 2/6/2021	6.310, de 4/6/2021	27/5/2021
397958/20	Ana Carolina de Oliveira e Santos	1.069, de 29/4/2021	6.287, de 5/5/2021	24/5/2021
418322/02	Andrielle Fernandes Ferreira	600, de 9/3/2021	6.228, de 10/3/2021	27/5/2021
414984/05	Gabriel Christino Muchiutti	1.074, de 29/4/2021	6.287, de 5/5/2021	26/5/2021
402367/15	Kesia Lacerda da Silva	1.418, de 2/6/2021	6.310, de 4/6/2021	27/5/2021
407682/17	Rodrigo Azato	620, de 9/3/2021	6.229, de 11/3/2021	27/5/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.005, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.636/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
419370/01	Lais Marques Buytendorp	1.731, de 25/6/2021	6.336, de 30/6/2021	22/3/2021
419373/01	Paulo Afonso Figueira de Almeida	1.731, de 25/6/2021	6.336, de 30/6/2021	22/3/2021
416741/03	Guilherme Alves de Oliveira	18, de 5/1/2021	6.170, de 6/1/2021	23/3/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.006, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.373/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
418609/02	Carlos Antônio Pegorari Júnior	859, de 15/4/2021	6.277, de 23/4/2021	15/3/2021
417659/02	Nathaly Tabanez Bonaci	3.163, de 1º/12/2020	6.137, de 2/12/2020	15/3/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.007, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação das médicas abaixo relacionadas, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.453/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
418372/02	Clara Loreine Andrade Rodrigues	520, de 25/2/2021	6.215, de 26/2/2021	16/3/2021
419386/01	Kassandra Thaisa de Souza Pinheiro da Rocha	1.731, de 25/6/2021	6.336, de 30/6/2021	17/3/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.008, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 600, de 9 de março de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.228, de 10 de março de 2021, na parte referente à convocação do médico RAMATIS BARBOSA NUNES, matrícula n. 415551/04, a contar de 26 de março de 2021 (Ofício n. 2.712/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.009, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 4.756/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
399794/20	Rodrigo Cesar Cavalcanti da Cruz	308, de 4/2/2021	6.199, de 8/2/2021	26/5/2021
413724/11	Thais Emanuele Medina Teixeira Rezende	708, de 19/3/2021	6.240, de 19/3/2021	24/5/2021
372229/06	Ieda Maria Rodrigues Vilela Demirdjian	621, de 11/3/2021	6.229, de 11/3/2021	28/5/2021
397973/12	Stephanie Honore Welter Fontinele	861, de 15/4/2021	6.277, de 23/4/2021	27/5/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.010, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.212/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
411474/06	Marcos Felipe Rondon Paulista	2.683, de 2/10/2020	6.083, de 7/10/2020	1º/3/2021
418990/01	Gustavo Henrique Gandolfo Souza	1.083, de 29/4/2021	6.287, de 5/5/2021	8/3/2021
418708/01	Gabriel Fernandes Klaus	1.897, de 12/7/2021	6.353, de 16/7/2021	8/3/2021
418312/03	Nicole Hitomi Castilho Sugimoto	192, de 25/1/2021	6.187, de 27/1/2021	9/3/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.011, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de maio de 2021, a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 397325/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 54661/2017-02).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Incorporação de Vantagem Pessoal.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
256030/03	Jackeline Ribeiro Benites	Técnico de Enfermagem	SESAU

**PROCESSO:** 37143/2020-49.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, pelo não cumprimento dos requisitos necessários.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Incorporação de Vantagem Pessoal.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
197114/01	Maria Sueli Mendes Nogueira	Especialista em Educação	SEMED

**PROCESSO:** 129014/2019-24.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Incorporação de Vantagem Pessoal.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
213667/02	Ana Paula de Aquino Souza	Assistente Social	SESAU

**PROCESSO:** 132023/2019-93.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Revisão de Pagamento.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
397826/01	Willian Moreira Lima	Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe	SESEDES

**PROCESSO:** 42789/2020-66.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 546/2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Adicional de Aperfeiçoamento Profissional.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413440/01	Kleyton Jhonatan Silva Gomidi de Andrade	Administrador	IMPCG

**PROCESSO:** 29790/2021-21.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, considerando que o servidor já recebe Adicional de Aperfeiçoamento Profissional.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Incorporação de Vantagem Pessoal.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
197440/02	Iracema Lino da Silva	Especialista em Educação	SEMED

**PROCESSO:** 51438/2020-82.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
405332/03	Jucelma Fernandes Rocha	Assessor-Executivo II	SUBEA

**PROCESSO:** 44695/2021-76.

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 553/2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



## DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

## REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
419555/01	Célia de Brito Gonçalves	Odontólogo	SESAU

PROCESSO: 52627/2021-71.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não atender as exigências da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2021, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 539/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

## DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Revisão de Pagamento.

## REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
186708/01	Pasini Brites Catharinelli	Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I	SEMADUR

PROCESSO: 89827/2020-17.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 496/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 655/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
419180/01	Augusto Gausmann Pfitscher	1º/8/2021 a 31/1/2022
416097/02	Christine Costa Moreira	1º/8/2021 a 31/1/2022
419577/01	Jéssica da Silva dos Santos	1º/8/2021 a 31/1/2022

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
401066/04	Antônio Carlos Gonçalves da Rosa	1º/8/2021 a 31/1/2022
413101/02	Maria José Ramos de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 657/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
419176/01	Wagner Pinheiro Ortega	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 676/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Técnico de Atividades Socioculturais

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
389325/07	Aislan Felício Miranda	1º/8/2021 a 31/1/2022
385357/14	Aline Pinheiro Paniagua Cardoso	1º/8/2021 a 31/1/2022
378816/32	Allex Prado Vieira	1º/8/2021 a 31/1/2022
392605/11	Ana Lucia dos Santos	1º/8/2021 a 31/1/2022
388869/23	Anderson Fabio Cabrera	1º/8/2021 a 31/1/2022
395442/16	Celia Cristina Meira Lubas	1º/8/2021 a 31/1/2022
366145/44	Cleyton Cavalcante	1º/8/2021 a 31/1/2022
402878/02	Cristina Aparecida de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022
392682/05	Dayene Cristina Rodrigues da Silva	1º/8/2021 a 31/1/2022
414242/03	Dilene Barbosa Escobar	1º/8/2021 a 31/1/2022
383648/34	Emerson Souza Brandão	1º/8/2021 a 31/1/2022
274070/21	Evando Gomes da Silva	1º/8/2021 a 31/1/2022
401641/12	Helder Ribas	1º/8/2021 a 31/1/2022
382266/02	João Carlos Felipe Cristaldo	1º/8/2021 a 31/1/2022
415774/01	João de Jesus Dias Atagiba	1º/8/2021 a 31/1/2022
403717/03	João Paulo Oliveira Antunes	1º/8/2021 a 31/1/2022
400538/10	Katiuscia Socorro Camargo Koleski	1º/8/2021 a 31/1/2022
372609/49	Letícia Borges Nascimento	1º/8/2021 a 31/1/2022
415793/01	Luís Alberto Siqueira Jara	1º/8/2021 a 31/1/2022
392686/40	Márcia Maria Tizzio	1º/8/2021 a 31/1/2022
415772/01	Muller Silva de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022
386251/17	Nilaine Nunes de Menezes	1º/8/2021 a 31/1/2022
386774/13	Renato Costa Vieira de Faria	1º/8/2021 a 31/1/2022
405501/12	Rhaylcia Ferreira da Silva	1º/8/2021 a 31/1/2022
388778/16	Rogério Guidoti Zandonade	1º/8/2021 a 31/1/2022
381869/49	Roosevelt Ferreira de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022
381229/23	Rosilene dos Santos Araujo	1º/8/2021 a 31/1/2022
390648/15	Thamara Coelho Rezende de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022
283215/16	Valeria Nunes Batista	1º/8/2021 a 31/1/2022
378046/28	Valeria Regina Teixeira	1º/8/2021 a 31/1/2022
414171/03	William Alves Farias	1º/8/2021 a 31/1/2022
398150/10	Yenon Costa Marques	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 680/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
408474/02	Ana Paula Castro Gonçalves	1º/8/2021 a 31/1/2022
413816/02	Edimara Aparecida Peixoto	1º/8/2021 a 31/1/2022
416048/01	Emilly Lima de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022
416052/01	Gabriela Rodrigues Andrade Oliveira Castro	1º/8/2021 a 31/1/2022
419908/01	Gisele Aparecida Pavão Gonçalves	1º/8/2021 a 31/1/2022
419632/01	Gustavo Lourenço Mendes	1º/8/2021 a 31/1/2022
419456/01	Hermínio Duarte Júnior	1º/8/2021 a 31/1/2022
414194/01	Lethícia Rocha Brites	1º/8/2021 a 31/1/2022
248355/07	Lucilene Camila Pereira Lopes	1º/8/2021 a 31/1/2022
419187/01	Meirelle Teodoro Batista	1º/8/2021 a 31/1/2022
383223/07	Miriã César Teixeira	1º/8/2021 a 31/1/2022
408806/02	Regina Célia de Araujo	1º/8/2021 a 31/1/2022
419301/01	Suellem Barbosa Ferreira	1º/8/2021 a 31/1/2022
416053/01	Suellen Martins Passos	1º/8/2021 a 31/1/2022
419594/01	Valter Natan Martins Wust	1º/8/2021 a 31/1/2022
416054/01	Wevelin da Silva Olívio	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 697/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Auxiliar de Manutenção**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
417805/02	Abadia Rodrigues Nogueira	1º/8/2021 a 31/1/2022

**Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
419311/01	Benicio Franco Lopes	1º/8/2021 a 31/1/2022
419313/01	Danilo de Oliveira Dias	1º/8/2021 a 31/1/2022
419407/01	Eli Sandra Felipe de Araujo	1º/8/2021 a 31/1/2022
399388/04	Larissa Roskosz	1º/8/2021 a 31/1/2022
419104/01	Lucas de Paula Camargo	1º/8/2021 a 31/1/2022
419406/01	Luiz Carlos Pinho Junior	1º/8/2021 a 31/1/2022
419315/01	Matheus Guimarães Moreira Santos	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 701/2021**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROCESSO n. 123741/2019-04.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Assistente Educacional Inclusivo**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
411367/03	Valéria Aparecida de Souza	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 736/2021**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROCESSO n. 55307/2019-12.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Auxiliar de Manutenção**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
419047/02	Magno dos Santos de Assis	1º/8/2021 a 31/1/2022

**Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
419892/01	André Augusto Virgilio de Almeida	1º/8/2021 a 31/1/2022
417705/01	Manoel Inácio Silva da Costa	1º/8/2021 a 31/1/2022
419839/01	Maria Heloísa Espínola Delgado	1º/8/2021 a 31/1/2022
398663/04	Paulo Roberto Ferreira Oliveira	1º/8/2021 a 31/1/2022

**Função: Motorista**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO
375246/05	William Vilalba de Almeida	1º/8/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 780/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

PROCESSO n.: 108779/2019-01.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Entrevistador Social**

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Edna Rocha da Silva	12/7 a 30/11/2021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 781/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

PROCESSO n.: 23581/2020-48.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Encarregado de Cemitério**

CONTRATADO (A)	PERÍODO
João Carlos Martinez	1º/7 a 31/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 782/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

PROCESSO n.: 117385/2019-17.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Agente Social de Esporte e Lazer**

CONTRATADO (A)	PERÍODO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Hélica Silva	26/2 a 31/7/2021	Carina dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 784/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

PROCESSO n.: 122144/2019-01.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Agente de Patrimônio**

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Claudio dos Santos da Silva	14/7/2021 a 31/1/2022
Victorino Ortiz	14/7/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**Extrato n. 793/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

**Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro**

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Margarete Freire de Oliveira	15/7/2021 a 31/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 52, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a licença gestante da servidora PRISCILLA OSHIRO MINATEL, matrícula n. 393673/01, ocupante do cargo Gestor Operacional, símbolo FC-4, lotada na Procuradoria de Assuntos Fiscais da Procuradoria Geral do Município, por 120 (cento e vinte dias), correspondente ao período de 11 de julho de 2021 a 07 de novembro 2021, conforme certidão de nascimento.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE JULHO DE 2021.

**ALEXANDRE ÁVALO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município

**RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 53, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença gestante da servidora LETICIA JARCEM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 398058/05, ocupante do cargo em comissão Gestor de Processo, símbolo DCA-8, lotada na Coordenadoria de Cartório da Procuradoria Geral do Município, por mais 60 (sessenta) dias, feito a partir de 21 de setembro de 2021 até 19 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de Janeiro de 2010.

**CAMPO GRANDE - MS, 13 DE JULHO DE 2021.**

**ALEXANDRE ÁVALO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.931, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico, para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 16203/CRT/SESAU/2021).

Matrícula	Servidor	A contar de:
334863/01	Solange Cavalheiro Araújo	1º/07/2021
400615/01	Keyla Aparecida Da Rocha	1º/07/2021
420176/01	Caroline Silva Garcia	9/07/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.932, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor CLAUDIO LUIS DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 417743/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Divisão de Almoarifado de Farmácia, na Gerência de Suprimentos e Abastecimento, na Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de julho de 2021, em decorrência de substituição por vacância da servidora Maria Alice Mantovam Ferreira Lopes Rojas, matrícula n. 385516/01, sem aumento de despesas. (CI n. 16540/DAF/SESAU/2021)

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.933, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora SILVIA MEIRE MENDES DOBIS, matrícula n. 377245/03, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Coordenadoria-Geral Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 24 de junho de 2021, em decorrência da vaga da servidora Kate Kriz Corcino Dos Santos Silva, matrícula n. 385734/02, sem aumento de despesas. (CI n. 16373/CGF/SESAU/2021)

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.934, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2155, de 12 de setembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5348, de 13 de setembro de 2018, referente à servidora Kate Kriz Corcino Dos Santos Silva, matrícula n. 385734/02, a contar de 24 de junho de 2021. (CI n. 16373/CGF/SESAU/2021)

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.935, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei

Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
346853/4	Deysi Goncalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	5	12/07/2021	16/07/2021
396061/2	Elizabeth Souza Reis	Agente Comunitário de Saúde	5	08/07/2021	12/07/2021
411154/2	Pedro Wilson de Barros Nobre	Auxiliar Administrativo e Financeiro	8	05/07/2021	12/07/2021
412504/2	Rafael Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo e Financeiro	5	28/06/2021	02/07/2021
352594/4	Regina Aluz Adriano	Agente Comunitário de Saúde	5	06/07/2021	10/07/2021
171816/6	Regina Rodrigues dos Santos Paredes	Agente Comunitário de Saúde	5	05/07/2021	09/07/2021
374737/3	Reinaldo de Paula Brito	Motorista	8	28/05/2021	04/06/2021
344648/1	Renata Rodrigues Ferro	Medico	10	12/05/2021	21/05/2021
384814/2	Renato Reis Paz	Agente de Combate a Endemias	20	21/06/2021	10/07/2021
408993/3	Rodrigo Oliveira da Silva Santos	Enfermeiro	3	13/05/2021	15/05/2021
379815/3	Rodrigo Teixeira Lima	Agente de Combate a Endemias	4	21/06/2021	24/06/2021
388366/1	Ronaldo Fernandes Olívio	Agente de Combate a Endemias	4	21/06/2021	24/06/2021
391439/2	Rosalina Maria dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	10	18/06/2021	27/06/2021
363367/1	Rosângela da Silva Moutinho	Enfermeiro	5	17/05/2021	21/05/2021
378780/3	Rosemare Gomes da Cunha	Agente de Combate a Endemias	5	02/07/2021	06/07/2021
379910/3	Rosimeire Aguiar Junqueira	Agente Comunitário de Saúde	10	13/06/2021	22/06/2021
371642/3	Sanilda Correia Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	7	21/06/2021	27/06/2021
347124/2	Sara Kelly Miranda Cardoso Lopes	Agente de Combate a Endemias	8	21/06/2021	28/06/2021
390702/2	Shirley Aparecida de Fatima Poiche Moura	Agente Comunitário de Saúde	9	22/06/2021	30/06/2021
380074/3	Sonia Aparecida da Silva Covre	Agente Comunitário de Saúde	5	21/06/2021	25/06/2021
389786/2	Sonia Aparecida de Campos	Agente Comunitário de Saúde	7	18/06/2021	24/06/2021
366897/2	Sueli Gomes Sousa	Agente de Combate a Endemias	5	22/06/2021	26/06/2021
352543/4	Sueli Maria Barbosa Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	5	10/06/2021	14/06/2021

**PRORROGAÇÃO**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
381533/2	Alberto Seishiro Utima	Medico	30	18/07/2021	16/08/2021
377619/1	Celia Regina Eleutério de Souza	Odontólogo	60	24/06/2021	22/08/2021
388404/1	Cesar Luiz Ferreira Lopes	Assistente Administrativo II	15	09/07/2021	23/07/2021
385743/1	Maria de Fatima Alves dos Santos	Tecnico de Enfermagem	60	23/05/2021	21/07/2021
399341/2	Milla Josane Gomban Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	16	01/07/2021	16/07/2021
385660/1	Nilson Santos da Silva	Agente de Saúde Pública	30	07/07/2021	05/08/2021

399338/2	Shirley Aparecida Silva Saturnino de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	5	22/06/2021	26/06/2021
388689/1	Vanessa Vasco Freire	Técnico de Enfermagem	60	06/07/2021	03/09/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 21 de JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções "PE" SESAU abaixo relacionadas, na parte referente aos servidores, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações constante no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constatou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
420092/01	Carolina Lopes De Moraes	1.783, de 7/7/2021	6345, de 8/7/2021	...a contar de 25 de junho de 2021"...	...a contar de 28 de junho de 2021"...
418318/03	Táís Rosa Calisto	1.792, 7/7/2021	6.345, de 8/7/2021	...no período de 1º de junho a 30 de novembro de 2021"...	...no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2021"...

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Ubsf Oliveira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2926139 de 14/01/2019.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
416579/1	Aline Zanqueta Gomes	Técnico De Enfermagem
399465/2	Anair Jose De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde
390672/1	Andrea Dos Santos Nunes	Técnico De Enfermagem
402383/1	Benedita Celia De Moura	Técnico De Enfermagem
396255/2	Carlos Eduardo Cristaldo Pereira	Agente Comunitário De Saúde
384379/2	Carlos Roberto Canuto De Sena	Agente Comunitário De Saúde
396488/2	Carolina Gimenez Carneiro Cubel	Agente Comunitário De Saúde
417654/1	Daniela Ferreira Marques	Odontólogo
412824/1	Danielly Jacques Dantas	Agente Comunitário De Saúde
412247/14	Dhynael Allan Mota Franca	Medico
412247/13	Dhynael Allan Mota Franca	Medico
396075/2	Elisangela Batista Lesse	Agente Comunitário De Saúde
396527/1	Elizangela Pereira Maia	Técnico De Enfermagem
406755/1	Erika Gomes De Souza	Farmacêutico
397104/2	Evandina Amaral Bitencourt	Agente Comunitário De Saúde
404532/1	Fabiane Gerotti Mendes	Enfermeiro
416723/1	Gustavo Farias De Souza	Odontólogo
378196/2	Jaqueline Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem
399466/2	Jefferson Hebert Ojeda Bispo	Agente Comunitário De Saúde
412821/1	Jessica Dos Santos Mello	Agente Comunitário De Saúde
397083/2	Joao Moreira	Agente Comunitário De Saúde
397696/2	Juliana Gonzalves Lima	Técnico De Enfermagem
410612/1	Katiane Gerbaudo Santana E Silva	Assistente Administrativo II
372544/4	Lea Rosa De Souza	Agente Comunitário De Saúde
378580/4	Leticia Aparecida Moraes Paz Diniz	Agente Comunitário De Saúde
411935/1	Ludmilla Amaral Bitencourt Giroletta	Agente Comunitário De Saúde
386873/2	Luzia Taroco Fernandes	Agente Comunitário De Saúde
417941/1	Manara Carvalho Moreira	Enfermeiro
413623/4	Maicol Ferreira Barbosa	Medico
382518/1	Maria De Fatima Francisco Da Costa	Auxiliar Em Saúde Bucal
395163/2	Milene Aparecida De Oliveira Chaves	Assistente Administrativo II
189405/5	Monica Aratani	Odontólogo
386330/2	Patricia Laura Balbuena Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde
309036/1	Patrícia Valdez	Auxiliar Social I
406266/1	Priscille Grazielle Quirino De Oliveira Santos	Enfermeiro

254150/2	Reginaldo Jose Lopes Moura	Auxiliar Social II
400103/2	Rosemara Aparecida Jara Melo	Agente Comunitário De Saúde
396177/1	Rosemeire Aparecida Celestino Vilasboas Mendonca	Auxiliar Em Saúde Bucal
383624/3	Rosimeire Silverio Moreira	Assistente Social
412825/1	Saulo David Nantes Pimenta	Agente Comunitário De Saúde
396875/2	Simone Da Silva Faustino	Auxiliar Em Saúde Bucal
399463/2	Suely Oliveira Souza De Jesus	Agente Comunitário De Saúde
289981/13	Tania Pereira Xavier	Medico
386320/2	Vanessa Fernandes Neves	Agente Comunitário De Saúde
389499/1	Viviani Ferreira Pereira Figueira	Auxiliar Em Saúde Bucal
412289/1	Wendel Augusto Echeverria Rachel	Agente Comunitário De Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Região Do Lagoa, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3763350 de 18/09/2020.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
390677/1	Alycelene Martins Baes	Assistente Administrativo II
388335/2	Angelo Renato De Lima E Silva Costa	Assistente De Serviços De Saúde
410822/1	Carlos Henrique De Carvalho E Souza	Odontólogo
326291/1	Edimilson Ribeiro Araújo	Ajudante De Operação
372210/1	Fernanda Marques Da Silva	Auxiliar De Enfermagem
302104/4	Gilmar Anilvio Kill	Agente Comunitário De Saúde
379742/1	Gislaine Peixoto Spott	Assistente Administrativo II
417952/1	Jessica Do Nascimento Pinho	Enfermeiro
400094/1	Marylecy Da Silva Avalos	Técnico De Enfermagem
401084/2	Patrycia Francielle Oliveira Albuquerque Da Costa	Enfermeiro
315370/1	Rita De Cassia Almeida De Arruda Canale	Enfermeiro

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor Carlos Dias Goes, matrícula nº386686/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Unidade De Pronto Atendimento Walfrido Arruda - Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atencioso e educado com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda nº 3924622 de 22/01/2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde



#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 696, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Jhennifer Sheylla Faustino Montenegro, matrícula n. 380914/10, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 12 de maio de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 68567/2021-91).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 697, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Suzana de Souza Rodrigues Sanabria, matrícula n. 386566/43, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 24 de outubro de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 68215/2021-53).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 698, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Fernanda Trovatto Campos, matrícula n. 392079/28, cargo de Professor, PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 27 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 67391/2021-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 699, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Andreia da Silva Haak Nascimento, matrícula n. 374406/23, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 15 de outubro de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 68674/2021-09).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 700, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** as resoluções referentes aos servidores lotados nesta Secretaria para exercer a função de coordenador pedagógico, conforme especificações:

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESOLUÇÃO "PE" SEMED	A PARTIR DE
378732/9 e 10	ALESSANDRA CARLA BACCIN BERTON	ANEXO II N. 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018	19/7/2021
397879/1	ELAINE MENDONÇA ESTADULHO CASTELO	ANEXO I N. 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018	19/7/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 701, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** servidores lotados nesta Secretaria para exercer a função de coordenador pedagógico, conforme especificações:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLA DE DESIGNAÇÃO	CÓDIGO DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
378732/9 e 10	ALESSANDRA CARLA BACCIN BERTON	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ ANTONIO DE SÁ CARVALHO	0092706600	19/7/2021
397879/1	ELAINE MENDONÇA ESTADULHO CASTELO	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ERNESTO GARCIA DE ARAÚJO	0093204600	19/7/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 702, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR**, a partir de 5 de julho de 2021, a Resolução "PE" Semed n. 106, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no Diogrande n. 5.491, de 12 de fevereiro de 2019, na parte referente à designação da servidora Luciene Paula de Almeida, matrícula n. 390085/1 e 2, para exercer a função de coordenador pedagógico nesta Secretaria.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 703, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR**, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

**CAMPO GRANDE - MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" N. 703, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
371864/3	ARIANNE FARIA PANIAGO	MERENDEIRA	40	0092903800	24/6/2021
378557/1	BRUNA MACHADO SIMÕES CALDAS	PROFESSOR	20	0091100400	21/6/2021
378557/2	BRUNA MACHADO SIMÕES CALDAS	PROFESSOR	20	0091109600	21/6/2021
384459/2	CARLOS AUGUSTO CORREA DE BARROS	MONITOR DE ALUNOS	40	0093207400	5/7/2021
380096/1	CAROLINA GUILMARAS BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0092909300	1º/7/2021
383831/1	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS KACZAN	PROFESSOR	20	0092701800	1º/7/2021
383831/2	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS KACZAN	PROFESSOR	20	0092701800	1º/7/2021
389239/1	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA RUIS DIAS	MONITOR DE ALUNOS	40	0092600100	28/6/2021
409292/1	EDGAR HENRIQUE ORTIGOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093103300	7/6/2021
406410/1	ITAJUBINA PEREIRA DE LIMA CUNHA NETA ALMEIDA	MONITOR DE ALUNOS	40	0092703700	22/6/2021
324787/36	JUCIMARA DOS SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR	20	0092801100	1º/7/2021
312096/1	LENIR RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0092807900	25/6/2021
382925/1	LEONEL ALVES DO BONFIM	PROFESSOR	20	0093307300	3/2/2021
374154/2	LIGIA APARECIDA FERNANDES RAMOS	PROFESSOR	20	0093103300	6/7/2021
398129/1	MANUELA ROZATTI DA SILVA	PROFESSOR	20	0093007000	2/7/2021
393483/11	MARIZA GRAZIELA MEDINAS CORNELIO SALAZAR	PROFESSOR	20	0091104900	3/2/2021
275786/1	VILMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0092700900	22/6/2021

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 704, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Renata de Araujo Freitas, matrícula n. 406066/1, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 21 de outubro de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 70064/2021-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 705, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-adoptante à servidora Rosangela dos Santos Conceição, matrícula n. 310042/72, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, com efeito a partir de 5 de outubro de 2021, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55236/2021-91).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 706, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de maio de 2021 a 3 de novembro de 2021, a servidora Pérola Iris Oliveira de Magalhães, matrícula n. 214639/1, cargo de Professor, PH3, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8064/2017-25).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 707, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de julho de 2021 a 29 de dezembro de 2021, a servidora Ivone Canhete Falleiros Rocha, matrícula n. 382790/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77008/2017-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 708, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de maio de 2021 a 13 de novembro de 2021, a servidora Cláudia Lucia Mendes, matrícula n. 234273/3, cargo de Professor, PH3, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36847/2017-81).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 709, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de novembro de 2020 a 9 de maio de 2021, para regularização funcional, a servidora Roseli Aparecida de Castro, matrícula n. 266655/14, cargo de Educador Infantil, REF13, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64076/2018-10).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 710, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de maio de 2021 a 5 de novembro de 2021, a servidora Roseli Aparecida de Castro, matrícula n. 266655/14, cargo de Educador Infantil, REF13, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64076/2018-10).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 711, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de dezembro de 2020 a 12 de junho de 2021, para regularização funcional, a servidora Fátima Justa Cabreira Peralta, matrícula n. 393672/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66071/2018-69).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 712, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de junho de 2021 a 9 de dezembro de 2021, a servidora Fátima Justa Cabreira Peralta, matrícula n. 393672/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66071/2018-69).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 713, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de maio de 2021 a 26 de novembro de 2021, a servidora Elisângela Gonzales da Silva, matrícula n. 388965/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78794/2018-83).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 714, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de dezembro de 2020 a 13 de junho de 2021, para regularização funcional, a servidora Flávia Alves da Silva Soares, matrícula n. 395523/1, cargo de Merendeira, REF02, classe

C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77781/2017-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 715, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de junho de 2021 a 10 de dezembro de 2021, a servidora Flavia Alves da Silva Soares, matrícula n. 395523/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77781/2017-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 716, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de dezembro de 2020 a 7 de junho de 2021, para regularização funcional, a servidora Marilucia Araújo da Silva de Oliveira, matrícula n. 396677/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 627452019-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 717, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de junho de 2021 a 4 de dezembro de 2021, a servidora Marilucia Araújo da Silva de Oliveira, matrícula n. 396677/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 627452019-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 718, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de junho de 2021 a 26 de dezembro de 2021, a servidora Márcia Nascimento Félix Santos, matrícula n. 300837/3, cargo de Atendente de Berçário, REF13, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41566/2019-01).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 719, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de junho de 2021 a 12 de dezembro de 2021, a servidora Angela Maria Cordoba, matrícula n. 380005/3, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6985/2017-35).

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação



## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

**REQUERENTE:** Henrique Aparecido Belchior Correa

**PROCESSO:** 17801/2018-43

**DECISÃO:** Arquivamento do Processo, considerando a perda do objeto.

**CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JULHO DE 2021.**

**LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES**  
Controlador-Geral do Município

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Pedido de Reconsideração

**REQUERENTE:** Henrique Candelaria Augusto

**PROCESSO:** 92912/2019-29

**DECISÃO:** Acato o Parecer n. 07/ASSEJUR/CGM/2021.

**CAMPO GRANDE/MS, 21 de JULHO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 262, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor, Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar na função de presidente, em substituição ao servidor Pedro Henrique Batista Doreto, matrícula n. 386051/01 e designado pela resolução "PE" SESDES n. 199, de 27 de maio de 2021, Processo n. 2553/2021-03, a contar do dia 21 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 263, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor, Wander Huiton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa na função de presidente, em substituição ao servidor Pedro Henrique Batista Doreto, matrícula n. 386051/01 e designado pela resolução "PE" SESDES n. 196, de 24 de maio de 2021, Processo n. 50554/2021-29, a contar do dia 21 de julho de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 27, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**REVOGAR** a Portaria "PE" AGETEC n. 17, de 13 de maio de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.576, de 15 de maio de 2019, na parte que designou o servidor CLEBER COSTA GOMES, matrícula n. 238481/02, para desempenhar a função de fiscal titular do contrato n. 403 de 26 de novembro de 2018, referente ao processo 81.630/2018-24, a contar de 1º de julho de 2021.

Campo Grande – MS, 21 DE JULHO DE 2021.

**PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
de Tecnologia da Informação e Inovação

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 28, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**DESIGNAR** a servidora PATRICIA NOGUEIRA GOMEZ, matrícula 414567/02, lotada na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, para desempenhar a função de fiscal titular do contrato n. 403 de 26 de novembro de 2018, referente ao

processo 81.630/2018-24, a contar de 1º de julho de 2021.

Campo Grande – MS, 21 DE JULHO DE 2021.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**REVOGAR** a Portaria "PE" AGETEC n. 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 6.008, de 23 de julho de 2020, na parte que designou o servidor CLEBER COSTA GOMES, matrícula n. 238481/02, para desempenhar a função de fiscal titular do contrato n. 232 de 08 de julho de 2020, referente ao processo 44.420/2020-05, a contar de 1º de julho de 2021.

Campo Grande – MS, 21 DE JULHO DE 2021.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 30, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**DESIGNAR** a servidora PATRICIA NOGUEIRA GOMEZ, matrícula 414567/02, lotada na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, para desempenhar a função de fiscal titular do contrato n. 232 de 08 de julho de 2020, referente ao processo 44.420/2020-05, a contar de 1º de julho de 2021.

Campo Grande – MS, 21 DE JULHO DE 2021.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de Junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 1º de Julho de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Do Código	Para o Código
382001/08	Adriana Paula Wilken Rosario	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
388561/04	Adriano Pereira Barbosa	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352
402796/03	Alex Araujo de Paula	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200651
413578/02	Alexander Rodrigues do Império	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200651
407079/02	Alexandre Cezar Pavon	Atividades de Assistência e Assessoria Superior	0240200652	0240200651
413154/02	Alison Juliano Pagnoncelli Tonial	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352
380303/02	Ana Cristina Leiria Teodoro	Administrador	0240200601	0240200603
411115/02	Anderson Paulino dos Santos	Direção e Assessoramento	0240200650	0240200100
393183/06	Arlson Wagner de Oliveira	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
416293/02	Carlos Alberto Kiyoshigue Shimabuco	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200653
381735/06	Diego Frederico Selzer	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
402621/02	Elislar Vilmar Ferreira	Direção e Assessoramento	0240200503	0240200502
413157/02	Fabiano Braz de Araujo	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200651
413803/02	Fabio de Souza Barbosa	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
407596/02	Fernando Issao de Oliveira Shiino	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
397488/05	Hislene Santos de Carvalho Arichelli	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
412685/02	Ingrid Lima Ferreira	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
407033/02	Iron Duarte Gomes Silva	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352
413755/02	Jackson Menezes de Oliveira	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
402772/03	Jhonniffer Souza de Alemão	Direção e Assessoramento	0240200650	0240200503
405232/03	João Marcos Pinheiro de Almeida Paula	Direção e Assessoramento	0240200653	0240200652

390446/01	Joel Genaro Martinez	Programador de Sistemas	0240200352	0240200351
409884/02	José Maria Martins de Brito	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352
385568/07	Luciana Cristina Rockenbach	Administrador	0240200605	0240200000
413740/02	Luiz Fernando Coelho	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
415627/02	Patrícia Maria de Resende Sant Anna	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
402617/03	Paulo da Silva Rodrigues	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200351
416364/02	Raphel Arruda	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200351
405413/02	Rebert Alves Barboza	Direção e Assessoramento	0240200652	0240200651
415889/02	Reginaldo Francisco dos Santos	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352
413798/02	Silvano Cardoso Alves	Direção e Assessoramento	0240200503	0240200351
413743/02	Thiago Gonçalves Ferreira	Direção e Assessoramento	0240200503	0240200351
403978/04	Vanessa Cosme Dantas	Direção e Assessoramento	0240200651	0240200652
419116/01	Victor Hugo do Nascimento Bobadilha	Direção e Assessoramento	0240200351	0240200352

Campo Grande – MS, 21 DE JULHO DE 2021.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

## ATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.893/2021-17

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 04/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/08/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSZYK**

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**SAMARA GARIB BUDIB**

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 21.07.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.523/2021-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COMO COLUNA OFTALMOLÓGICA, LÂMPADA DE FENDA, LENSÔMETRO, PROJETO OFTALMOLÓGICO, TONÔMETRO, REFRACTOR DE GREENS, RETINOSCÓPIO, IMITANCIÔMETRO, COLPOSCÓPIO, APARELHO PARA TESTES DE AUDIOLOGIA E CADEIRA OTORRINOLÓGICA

As demais informações quanto ao procedimento licitatório, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSZYK**

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 21.07.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40.779/2021-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

As demais informações quanto ao procedimento licitatório, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSZYK**

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 21.07.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.359/2021-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

As demais informações quanto ao procedimento licitatório, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>



transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/  
 Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**

Superintendente de Licitações e  
 Compras Diretas

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.105/2018-58

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que o procedimento licitatório em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO CEINF SERRAVILLE, LOCALIZADO NA RUA AGRINÔMIA, RUA UBATUBA E RUA WALTER ALVES FERREIRA, BAIRRO NOROESTE EM CAMPO GRANDE MS, foi REVOGADO, conforme parecer e decisão da autoridade competente. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.630/2021-81

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 103/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.226/2021-50

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 104/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.881/2021-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - SERVIMED, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, torna público a correção de erro material no preenchimento do valor do lote 27, item 01, da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, conforme descrito abaixo:

Onde constou:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
27	01	Kit de pontas sortida - Material: silicone; Uso: odontológico; Embalagem: kit contendo no mínimo 6 (seis) pontas; Tipo: para polimento de resinas; Requisito: reutilizáveis, com ao menos duas granulometrias diferentes e formatos distintos (chama, disco e taça); Requisito da embalagem: constar dados de identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Acompanha: broqueiro autoclavável.	1 - Un.	Microdont - KIT SORTIDA	R\$7.956,5100

Passa a constar:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
27	01	Kit de pontas sortida - Material: silicone; Uso: odontológico; Embalagem: kit contendo no mínimo 6 (seis) pontas; Tipo: para polimento de resinas; Requisito: reutilizáveis, com ao menos duas granulometrias diferentes e formatos distintos (chama, disco e taça); Requisito da embalagem: constar dados de identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Acompanha: broqueiro autoclavável.	1 - Un.	Microdont - KIT SORTIDA	R\$33,8575

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.547/2020-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, torna público a correção de erro material no preenchimento do valor do lote 02, item 01, da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, conforme descrito abaixo:

Onde constou:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
02	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: enteral; Requisito: nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica, adicionado de fibras alimentares solúveis e insolúveis; Indicação : para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, com necessidade de normalização do trânsito intestinal; Densidade calórica: 1,2 kcal/ml; Distribuição calórica: 14 a 19% proteína, 50% a 60% carboidrato e 25% a 30% lipídeo; Composição: mínimo de 70% de proteína de fonte do leite; Isento: glúten.	1 - L.	NUTRI FIBER 1.5 / NUTRIMED - TETRA PAK 1000ML	R\$16,0000

Passe a constar:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
02	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: enteral; Requisito: nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica, adicionado de fibras alimentares solúveis e insolúveis; Indicação : para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, com necessidade de normalização do trânsito intestinal; Densidade calórica: 1,2 kcal/ml; Distribuição calórica: 14 a 19% proteína, 50% a 60% carboidrato e 25% a 30% lipídeo; Composição: mínimo de 70% de proteína de fonte do leite; Isento: glúten.	1 - L.	NUTRI FIBER 1.5 / NUTRIMED - TETRA PAK 1000ML	R\$17,3400

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:

DISPENSAS: 222/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.398/2021-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2021

PERÍODO DA DISPUTA: 06 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, será aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas, caso necessário. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Compras Diretas

**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:

DISPENSAS: 207/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.697/2021-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO (INFANTIL), PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/07/2021

PERÍODO DA DISPUTA: 06 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, será aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas, caso necessário. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Compras Diretas

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 29/2021

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse,

poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio  
Presidente da JARI

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 29/2021.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
BBR1864	046723/2021-81	REN0132128-74630	NAO PROVIDO
BBR1864	046728/2021-02	REN0132126-74550	NAO PROVIDO
EJT9471	046475/2021-41	MS3012497 -76332	NAO PROVIDO
FAR2973	047534/2021-43	MA00046186-60503	NAO PROVIDO
FAR2973	047536/2021-79	MA00047784-60503	NAO PROVIDO
FWS4443	051729/2021-14	MA00017158-60503	NAO PROVIDO
LSU3C13	044863/2021-79	MV00015913-74550	NAO CONHECIMENTO
NRL0621	057596/2021-27	REN0245499-74550	NAO PROVIDO
NRO9302	045498/2021-19	MA00046723-60503	NAO PROVIDO
NRQ7437	049492/2021-76	REN0244937-74550	NAO PROVIDO
NRQ7437	049503/2021-91	REN0238043-74630	NAO PROVIDO
NRQ7437	049531/2021-26	REN0256779-74550	NAO PROVIDO
NSA3948	050375/2021-18	TEN0041511-51851	NAO PROVIDO
OAT5057	046159/2021-51	REN0125864-74550	NAO PROVIDO
OOH9817	046417/2021-44	MC00075072-60412	NAO PROVIDO
OOO2261	047929/2021-91	REN0258138-74550	NAO PROVIDO
OOR3178	046427/2021-06	TEN0103402-76331	NAO PROVIDO
OSR4447	047193/2021-24	MA00041415-60503	NAO PROVIDO
QAD2518	048694/2021-55	TEN0057106-51851	NAO PROVIDO
QAE7695	055468/2021-76	RP00049154-74630	NAO PROVIDO
QAN1720	057589/2021-61	REN0138197-74710	NAO PROVIDO
QAN1720	057592/2021-76	REN0132366-74550	NAO PROVIDO
QAP1136	045697/2021-37	NMS2112940-50020	NAO PROVIDO
QCK4E04	052863/2021-24	MA00049299-60503	NAO PROVIDO
DBY5361	056224/2021-47	TEN0041646-54521	NAO PROVIDO
FRD8150	051859/2021-11	REN0235167-74550	NAO PROVIDO
FRD8150	051860/2021-09	NMS2100254-50020	NAO PROVIDO
FRD8150	051861/2021-63	REN0245585-74550	NAO PROVIDO
HQH7013	055836/2021-68	TEN0028705-55414	NAO PROVIDO
HTD5583	061484/2021-15	TEN0055832-51851	NAO PROVIDO
HTF9735	057604/2021-53	MC00076585-60412	NAO PROVIDO
HTL7373	057911/2021-52	REN0125140-74550	NAO PROVIDO
HTL7373	057937/2021-46	LEN0010683-74550	NAO PROVIDO
NDH0714	048414/2021-27	NMS2104559-50020	NAO PROVIDO
NRF0592	056100/2021-34	REN0137808-74550	NAO PROVIDO
NRF7954	058848/2021-53	TEN0030102-55680	NAO PROVIDO
OOQ0459	060211/2021-17	MS2989452 -60681	NAO PROVIDO
OOS9158	047475/2021-86	NMS1934223-50020	NAO PROVIDO
PAH6A76	056627/2021-13	MV00124675-74550	NAO PROVIDO
QAA3373	049263/2021-89	MC00073183-60412	NAO PROVIDO
QAA5035	051737/2021-34	RP00048275-74550	NAO PROVIDO
QAH4135	048889/2021-12	MV00122922-74550	NAO PROVIDO
QAH4135	048890/2021-93	TEN0097601-55414	NAO PROVIDO
QAK1088	057275/2021-13	REN0255508-74550	NAO PROVIDO
QBW5701	053531/2021-30	LEN0010520-74550	NAO PROVIDO
QOB6721	057034/2021-47	MA00016223-60503	NAO PROVIDO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Republica-se por constar incorreções no original, publicado no Diogrande nº 6.131 de 26 de novembro de 2020, página 20.

**DELIBERAÇÃO N.707/CMDCA/2020.**

**APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CAPTADOS ATRAVÉS DO CLIQUE ESPERANÇA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 5º, da Lei Municipal n. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro no artigo 2º da Deliberação n. 345/CMDCA/2013, de 13/5/2013, e considerando a aprovação em Plenária **491ª Sessão Ordinária, que se realizou no dia 29/10/2020.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA para a entidade abaixo relacionada, considerando a Deliberação N. 699/CMDCA/2020 onde a Instituição teve um valor captado de R\$ 81.305,26, sendo liberado apenas o valor de R\$ 49.289,80 referente ao projeto "Fortalecimento Institucional", ficando um saldo remanescente de R\$ 15.754,40, dos quais serão somados a novos valores captados pela Instituição, sendo um total de **R\$ 23.571,80** oriundos das destinações via Clique Esperança e Sistema da Receita Federal para IR, dos quais, 20% **R\$ 4.714,35** ficarão retidos no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA;

Entidade	Valor Captado	Valor Liberado
<b>Associação Pestalozzi de Campo Grande</b> Projeto: "Implantação de um Sistema de Informações no Serviço Social, Consultoria e Treinamentos de Gestão e Organização na Assistência Social".	<b>R\$ 23.571,80</b>	R\$ 18.857,45 + R\$ 15.754,40 (saldo Remanescente). Totalizando <b>R\$ 34.611,85</b>

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2020.

**Alessandra Rossi Cáceres Mendonça**  
Conselheira Presidente/CMDCA

## DELIBERAÇÃO N. 745/CMDCA/2021

## DIVULGA O NOME DA INSTITUIÇÃO APTA E SORTEADA PARA PARTICIPAR DO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2021/ITAÚ SOCIAL PROGRAMA IR CIDADÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 6.437, de 14 de abril de 2020, considerando a iniciativa do Itaú Social com base no Programa IR Cidadão e abertura de Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, considerando Ofício Circular n. 09/CMDCA/2021 e a aprovação em **Plenária 509ª Sessão Extraordinária, de 20/07/2021.**

## Delibera:

**Art. 1º.** Divulgar o nome da Entidade apta e sorteada para participar do Edital Fundos da Infância e Adolescência.

Entidade	Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista
----------	--

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de julho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Regina Célia Filipini Malta  
Presidente/CMDCA



Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n.º. 6.355 de 19/07/2021.

## Pauta de Julgamento N.º. 0038/2021

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n.º. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **17 (dezessete) do mês de agosto de 2021, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n.º. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Paulo Vicente Teodoro Lopes**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0472/2017**  
PROCESSO: **60627/2017-41**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**  
PATRONO: **Marcelo Mariete dos Santos OAB/MS 17.720**

RECORRENTE: **Incoplim Indústria e Comércio Varejista de Produtos para Limpeza LTDA/Eco Power Brasil Química LTDA – ME/Rudson César de Oliveira Espindola**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0507/2017**  
PROCESSO: **40185/2017-61**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adriane Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Trier Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0006/2016**  
PROCESSO: **104773/2014-61**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Regina Paula de Campos Haendchen Rocha**

RECORRENTE: **Condomínio Residencial Nova Grécia**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0596/2016**  
PROCESSO: **66061/2014-81**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Nilton Gomes Ferreira**

RECORRENTE: **Associação Próconstrução do Edifício Plaza Belmar**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0079/2021**  
PROCESSO: **29078/2019-90**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**  
REPRESENTANTE: **Joilson Barata Monteiro**

RECORRENTE: **José Humberto Rodrigues Assunção**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0697/2016**  
PROCESSO: **98594/2015-02**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**  
PATRONO: **Vilson Lovato OAB/MS 2.147**

RECORRENTE: **Jorge Gabriel Baes/Inox Nova Serviços Metálicos EIRELI**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0371/2016**  
PROCESSO: **19331/2016-91**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Jorge Takeshi Otubo**  
ASSUNTO: **Código Tributário – ISSQN**

RECORRENTE: **Instituto Minavi**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0560/2016**

PROCESSO: **100876/2015-32**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**  
ASSUNTO: **Código Tributário – ISSQN**  
REPRESENTANTE: **Rogério Bueno**

RECORRENTE: **Mario Eugênio Peron**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0188/2017**  
PROCESSO: **62772/2011-25**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**  
PATRONO: **Guilherme F. de Brito OAB/MS 9.982**  
PATRONO: **Thiago Mendonça Paulino OAB/MS 10.712**

RECORRENTE: **LC Comércio de Medicamentos LTDA - ME**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0302/2016**  
PROCESSO: **32935/2016-13**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**  
PATRONO: **Niutom Ribeiro Chaves Júnior OAB/MS 8.575**  
PATRONO: **Susane Louise Fernandes Prado OAB/MS 14.840**

RECORRENTE: **LC Comércio de Medicamentos LTDA - ME**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0306/2016**  
PROCESSO: **69551/2011-14**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**  
PATRONO: **Niutom Ribeiro Chaves Júnior OAB/MS 8.575**  
PATRONO: **Susane Louise Fernandes Prado OAB/MS 14.840**

RECORRENTE: **JP Comércio de Papel LTDA - ME**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0297/2016**  
PROCESSO: **73208/2015-99**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**  
ASSUNTO: **Cadastro Econômico – Baixa de Inscrição**  
REPRESENTANTE: **Rosângela de Souza Conceição**

RECORRENTE: **Encon Engenharia, Comércio e Construções LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0790/2016**  
PROCESSO: **108524/2015-99**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**  
ASSUNTO: **Código Tributário – Verificação de IPTU**  
REPRESENTANTE: **Helena Echeverria**

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2021

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n.º. 6.355 de 19/07/2021.

## Pauta de Julgamento N.º. 0039/2021

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n.º. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **18 (dezoito) do mês de agosto de 2021, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n.º. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0659/2018**  
PROCESSO: **33592/2016-12**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
REPRESENTANTE: **Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0399/2020**  
PROCESSO: **76580/2016-47**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0645/2019**  
PROCESSO: **84593/2016-44**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0646/2019**  
PROCESSO: **79732/2018-61**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
RECURSO: **Voluntário n.º. 0671/2019**  
PROCESSO: **76573/2016-81**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**

REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0346/2020**  
 PROCESSO: **76574/2016-44**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0386/2020**  
 PROCESSO: **76572/2016-19**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0347/2020**  
 PROCESSO: **76575/2016-15**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0403/2020**  
 PROCESSO: **26974/2016-91**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0455/2020**  
 PROCESSO: **76571/2016-56**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0463/2020**  
 PROCESSO: **76581/2016-18**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

RECORRENTE: **Águas Guariroba S.A.**  
 RECURSO: **Voluntário nº. 0540/2020**  
 PROCESSO: **76584/2016-06**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**  
 REPRESENTANTE: **Celso Lino Paschoal Júnior**  
 REPRESENTANTE: **Themis de Oliveira**

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2021

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
 Presidente

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE**

PAUTA DE JULGAMENTO N. 27/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 21 de julho de 2021

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO	RELATOR
4923/2019-79	CONSORCIO GUAICURUS	00035-30452	THIAGO L. DE ARAUJO
7386/2019-28	CONSORCIO GUAICURUS	00035-30475	THIAGO L. DE ARAUJO
7387/2019-91	CONSORCIO GUAICURUS	00035-30476	THIAGO L. DE ARAUJO
3693/2019-85	CONSORCIO GUAICURUS	00311-30396	THIAGO L. DE ARAUJO
4368/2019-30	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31210	THIAGO L. DE ARAUJO
85001/2014-77	CONSORCIO GUAICURUS	00035-01912	THIAGO L. DE ARAUJO
7773/2019-64	CONSORCIO GUAICURUS	00035-22794	JOSE R. N. GONDIM
7776/2019-52	CONSORCIO GUAICURUS	00310-27913	JOSE R. N. GONDIM
22524/2019-35	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31720	JOSE R. N. GONDIM
24152/2019-63	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31750	JOSE R. N. GONDIM
27544/2019-20	CONSORCIO GUAICURUS	00035-32169	JOSE R. N. GONDIM
43936/2019-91	CONSORCIO GUAICURUS	00035-45796	JOSE R. N. GONDIM

03695/2019-19	CONSORCIO GUAICURUS	00311-30397	LOYRE W. L. NASCIMENTO
21321/2019-12	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31001	LOYRE W. L. NASCIMENTO
21318/2019-16	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31910	LOYRE W. L. NASCIMENTO
21319/2019-71	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31912	LOYRE W. L. NASCIMENTO
23018/2019-45	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31944	LOYRE W. L. NASCIMENTO
23580/2019-41	CONSORCIO GUAICURUS	00035-31967	LOYRE W. L. NASCIMENTO

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 24/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021

Walace Martins Ribeiro  
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	089802/2020-96	00000-D460812	IMPROCEDENTE
XXX0000	041820/2021-50	00000-D461132	IMPROCEDENTE
XXX0000	043781/2021-71	00000-F2077	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 25/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021

Walace Martins Ribeiro  
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	086069/2020-94	00000-D460712.	IMPROCEDENTE
XXX0000	086082/2020-52	00000-D460713	IMPROCEDENTE
XXX0000	091328/2020-90	00000-D460751	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 26/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021

Walace Martins Ribeiro  
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	053192/2020-65	00000-D460091	IMPROCEDENTE
XXX0000	055165/2020-63	00000-D460106	IMPROCEDENTE
XXX0000	056214/2020-11	00000-D460092	IMPROCEDENTE
XXX0000	057677/2020-46	00000-D460188	PROCEDENTE
XXX0000	072452/2020-00	00000-D 460483	IMPROCEDENTE
XXX0000	073826/2020-13	00000-D460408	IMPROCEDENTE
XXX0000	076602/2020-64	00000-D 460584	IMPROCEDENTE
XXX0000	089505/2020-41	00000-D460798	IMPROCEDENTE
XXX0000	091191/2020-37	00000-D460764	IMPROCEDENTE
XXX0000	000865/2021-47	00000-D460855	IMPROCEDENTE

**PARTE II****P O D E R L E G I S L A T I V O****ATOS LEGISLATIVOS****REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL****EXTRATO DE CONTRATO**Contrato administrativo nº: **028/2021**Processo administrativo nº: **126/2021**Procedimento licitatório – Carta Convite nº: **003/2021**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA EM PARTE DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE(MS)**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital do convite nº 003/2021 e seus anexos.Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratada: **MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**Vigência: **40** (quarenta) dias, a contar de 29/06/2021 a 08/08/2021Valor do Contrato: R\$ **280.635,10**Data Contrato: **23/06/2021**Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.16**

Empenho nº: 243, do dia 23/06/2021

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 126/2021, bem como na proposta da CONTRATADA.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, p.p. Luana Lopes Guizardi

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo Administrativo nº **136/2021**Contratação direta - dispensa nº **028/2021**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ELÉTRICO PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO, 06 (SEIS) METROS DE CREMALHEIRA E 02 (DOIS) CONTROLES REMOTOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme informações constantes no referido processo administrativo.Contratada: **VALDIR BAUMGART 45694168100**CNPJ: **34.910.954/0001-53**Valor total: R\$ **4.525,00** (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).Dotação Orçamentária: **33.90.30-26** – material elétrico e eletrônico;Data de ratificação: **19/07/2021****Josiele Severo dos Santos**

Diretora de Licitações

**PARTE III****P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O****SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS-SINDIMÓVEIS/MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - **SINDIMÓVEIS/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e na forma da Legislação vigente, **CONVOCA** os Corretores de Imóveis filiados e em dia com suas contribuições financeiras, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de forma virtual, devido a Pandemia do Corona Vírus, sendo que o link para participação será enviado via WhatsApp e via e-mail para os sindicalizados adimplentes, no dia **27 de Julho de 2021, às 09h (nove horas) em primeira convocação, ou às 9h15 (nove e quinze), em segunda convocação**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Demissão de funcionários - Homologações ad referendum – em atenção à determinação contida no art. 27, IX do Estatuto do Corretor de Imóveis de Mato**

**Grosso do Sul, faz-se necessária a deliberação da Assembleia Geral, a fim de referendar a anuência da diretoria no que concerne a decisão de demissão de funcionários.**

Campo Grande/MS, 22 de julho 2021

João Hercílio de Araújo Filho  
Presidente

**FERRAGEM ALVORADA LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA**. Localizada à **Av. Eduardo Elias Zahran, 1119**, município de Campo Grande –MS